



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808001/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por intermédio da Sra., Lorrana dos Santos Reis Lima da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designada pela Portaria 001/2025, GAB.PREF, em conformidade com o art. 12, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **Modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**, do tipo **Menor Preço Global**, visando à **Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da Sessão:** 26/12/2025

**Horário:** 09h00min (horário de Brasília)

**Locais para divulgações:** Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>

**Portal de Compras do Públicas:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

UASG: XXXXXX

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério e julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta
- 7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6. fraudar a licitação;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

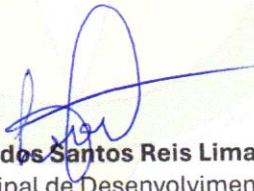
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Para maiores informações, e-mail, endereço eletrônico [cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com](mailto:cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com).

**14.1. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 14.1.1. ANEXO I – Mapa de Risco
- 14.1.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 14.1.4. ANEXO IV – Projeto;
- 14.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Davinópolis/MA, 08 de dezembro de 2025

  
**Lorrana dos Santos Reis Lima**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
PORTARIA Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS



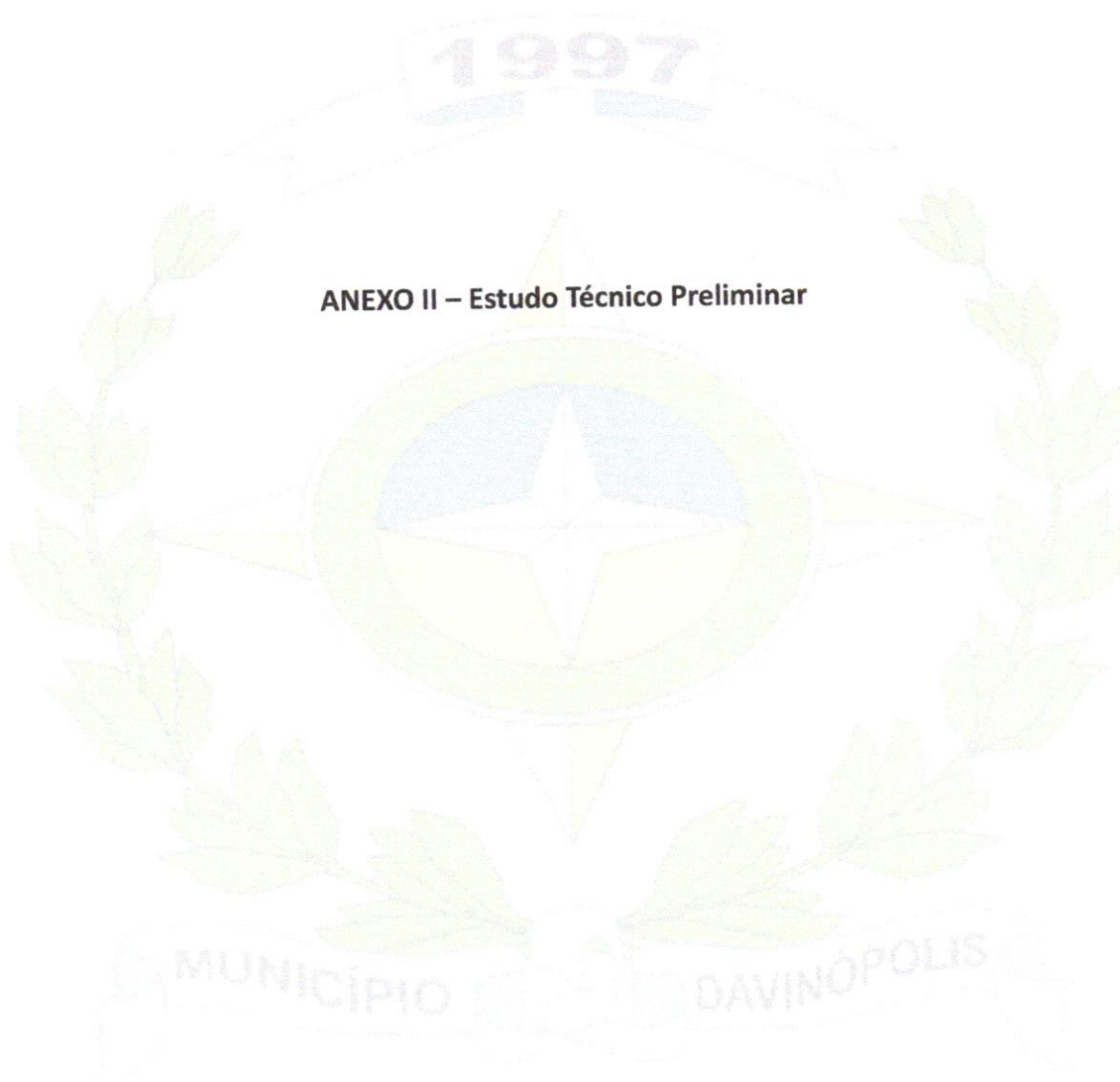
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**ANEXO I – Mapa de Risco**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



**ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**

MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



**ANEXO III – Termo de Referência**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

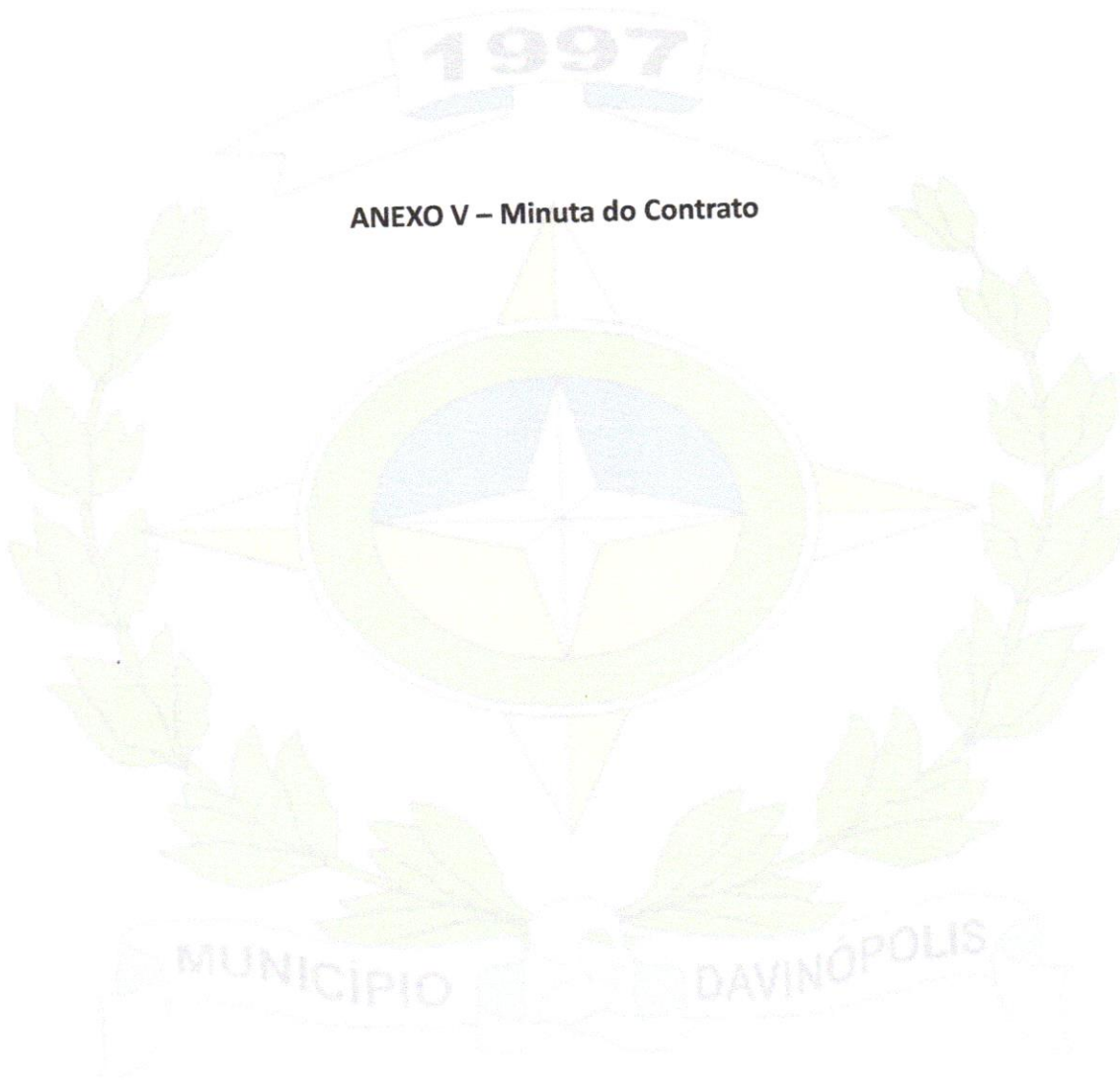




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1997

**ANEXO V – Minuta do Contrato**



MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

**Nome do Projeto - Solução:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA (Obras e Serviços de Engenharia)

**FASE I: Planejamento da Contratação**

Id.	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Dano Identificado (Consequências)
RISCO 01	<b>Projeto Básico/Executivo Deficiente ou Incompleto</b> (falhas técnicas, omissões ou quantitativos mal dimensionados). <b>Responsável:</b>	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa <b>Ação de Contingência:</b>	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa <b>Responsável:</b>	1. Necessidade de modificações unilaterais significativas no contrato. 2. Atrasos substanciais e aumento de custos, gerando potencial desequilíbrio econômico-financeiro.
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>1. Garantir que o projeto contenha elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra. 2. Exigir certificação por organização independente do projeto executivo, se couber.</b>	Equipe de Planejamento da Contratação	Autoridade Superior e Fiscal do Contrato	
RISCO 02	<b>Orçamento estimado incompatível com o mercado</b> (sobreprego em itens unitários ou preço global inexequível). <b>Responsável:</b>	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa <b>Ação de Contingência:</b>	( ) Alta ( X ) Média ( ) Baixa <b>Responsável:</b>	1. Propostas de licitantes manifestamente superiores ao preço de mercado ou inexequíveis, frustrando a contratação. 2. Configuração de sobreprego.
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>1. Elaborar estimativa de valor compatível, utilizando composições de custos unitários e referências como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil) ou outro sistema de custos adotado pelo ente federativo (Município).</b>	Equipe de Planejamento da Contratação	Agente de Contratação	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

<b>RISCO 03</b>	Atraso na obtenção de Licença Ambiental ou liberação de áreas (terrenos, desapropriação).	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Suspensão da execução do contrato por ordem da Administração (paralisação da obra). 2. Direito do contratado ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1. Se a responsabilidade pelo licenciamento for da Administração, obter a manifestação prévia ou licença prévia antes da divulgação do edital. 2. Definir claramente na Matriz de Riscos a responsabilidade pelo licenciamento e desapropriação, se aplicável, incluindo a distribuição objetiva de riscos.	Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente	1. Prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente ao impedimento. 2. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, se o evento superveniente for alocado à Administração.	Gestor do Contrato	

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Id.	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Dano Identificado (Consequências)
<b>RISCO 07</b>	Risco de impugnações ou recursos que exijam modificações no Edital.	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Atraso no processo até a homologação. 2. Se a alteração comprometer a formulação das propostas, exigirá nova divulgação e reinício de prazos.
<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>	
1. Justificar as exigências de qualificação técnica, indicando as parcelas de maior relevância ou valor significativo (igual ou superior a 4% do valor total estimado). 2. Utilizar minutas padronizadas de edital e contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação	1. Divulgar a resposta à impugnação/esclarecimento em até 3 dias úteis. 2. Se a falha for insanável, corrigir o edital e iniciar nova licitação, se a falha não puder ser sanada pela comissão.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio	
<b>RISCO 09</b>	Propostas com valores inexequíveis (inferiores a 75%)	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. Contratação de empresa que não terá capacidade financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

	do orçamento da Administração).					para finalizar a obra. 2. <b>Risco de interrupção</b> da execução contratual.
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Exigir <b>garantia adicional</b> do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração. 2. Exigir, na fase de habilitação econômico-financeira, <b>capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a até 10% do valor estimado da contratação.	<b>Responsável:</b> Agente de Contratação/Comissão de Contratação	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Realizar <b>diligências</b> para aferir a exequibilidade das propostas. 2. <b>Desclassificar</b> propostas consideradas inexequíveis (abaixo de 75% do valor orçado).	<b>Responsável:</b> Agente de Contratação			
<b>RISCO 10</b>	<b>Licitação Frustrada</b> (ausência de licitantes ou propostas válidas).	<b>Ação de Contingência:</b> ( ) Alta ( ) Média ( X ) Baixa	<b>Responsável:</b> ( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa			1. <b>Republicação</b> do processo e adiamento da contratação. 2. Possível necessidade de <b>reavaliação do projeto básico</b> e condições do edital.
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Promover <b>ampla publicidade</b> no PNPJ e outros meios. 2. Realizar <b>consulta pública</b> prévia sobre o edital.	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento da Contratação	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Em caso de licitação deserta ou fracassada, a Administração poderá realizar a <b>contratação direta</b> mantendo as condições do edital (se o preço for compatível com o mercado). 2. Republicar o processo após reavaliação das especificações e orçamento.	<b>Responsável:</b> Área Administrativa / Autoridade Competente			

FASE III: Execução e Gestão do Contrato


Id.	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Dano Identificado (Consequências)
<b>RISCO 12</b>	<b>Atraso ou Inexecução total/parcial da obra.</b>	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	( X ) Alta ( ) Média ( ) Baixa	1. <b>Atraso na entrega</b> das unidades habitacionais. 2. Aplicação de <b>multa de mora</b> e demais sanções. 3. Possibilidade de <b>extinção unilateral</b> do contrato.
<b>Ação Preventiva:</b> 1. Exigir <b>garantia contratual</b> (de até 5%, podendo ser	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato/Gestor	<b>Ação de Contingência:</b> 1. Aplicar multas (multa de mora) e demais	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS


maiorada a 10% mediante justificativa) para fiel cumprimento. 2. Estabelecer critérios e periodicidade da medição claros, preferencialmente mensais. 3. Fiscalização contínua da execução do contrato.		sanções. 2. Executar a garantia contratual para ressarcimento. 3. Extinguir o contrato unilateralmente e convocar licitantes remanescentes.	e Autoridade Competente	1. Risco subsidiário da Administração por encargos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização. 2. Prejuízo à imagem e interrupção do serviço.
RISCO 13	Inadimplência do contratado em relação a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.	( ) Alta (X) Média ( ) Baixa	(X) Alta ( ) Média ( ) Baixa	
Ação Preventiva:	Responsável:	Ação de Contingência:	Responsável:	
1. Fiscalização contínua dos documentos de regularidade (FGTS, INSS, etc.). 2. Exigir que o contratado mantenha, durante toda a execução, as condições de habilitação.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	1. Reter pagamentos até a comprovação de quitação das obrigações. 2. Se previsto em contrato, em caso de inadimplimento grave, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas e deduzir do pagamento devido.	Fiscal do Contrato e Área Financeira	


Davinópolis - MA, 15 de agosto de 2025

  
Thamylla Bruna Mendonça Silva  
Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
Portaria n.º. 343/2025

  
Lorrana dos Santos Reis Lima  
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social  
PORTARIA N° 001/2025

  
Rafael Bragaño Lima  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte.  
Portaria n.º. 128/2025

  
Allan Robson Ferreira  
Equipe de Engenharia da Sinfra  
CPF: 018.707.553-08

  
Ruth Antunes Rangel  
Equipe de Engenharia da Sinfra  
CPF: 714.385.053-53



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Obras e Serviços de Engenharia)**

Órgão/Entidade:	MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária
Unidade Requisitante:	<b>Lorrana dos Santos Reis Lima</b> , Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Nº do Processo (NUP):	0808001/2025
Data da Elaboração:	14 de agosto de 2025
Objeto da Contratação:	<b>Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA.</b>
Responsáveis pela Elaboração do ETP:	<b>Lorrana dos Santos Reis Lima</b> , Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social <b>Rafael Bragagnolo Lima</b> , Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte <b>Thamylla Bruna Mendonça Silva</b> , Diretora de Departamento de Compras e Licitações

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o planejamento preliminar da contratação, visa evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, dando base ao termo de referência (TR) ou ao projeto básico (PB), caso se conclua pela viabilidade. Os elementos obrigatórios que devem constar no ETP são os previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**1. Problema a ser resolvido:** O Município de Davinópolis/MA enfrenta um **déficit habitacional** significativo, demandando a provisão de moradias dignas para famílias de baixa e média renda na área urbana. A carência de unidades habitacionais formais e seguras impacta negativamente a qualidade de vida, o bem-estar social e a saúde da população.

**2. Origem da Necessidade (Interesse Público):** A construção das 25 unidades habitacionais visa atender à demanda urgente por moradia e suprir o déficit local. A justificativa é fundamentada na necessidade de promover a função social da propriedade e garantir o direito à moradia, conforme dados quantitativos e cadastrais que indicam a situação de vulnerabilidade de um grupo específico de famílias. A intervenção é classificada como prioritária no ranqueamento de necessidades da Administração (hipótese).

**3. Classificação do Objeto:** O objeto é classificado como **OBRA**. Constitui uma atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica alteração substancial das características originais de bem imóvel.

**II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual (PCA), sempre que este for elaborado.

O Município de Davinópolis/MA elaborou o **Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A contratação para a "**Construção de Unidades Habitacionais em Davinópolis/MA**" não foi incluída no detalhamento das demandas consolidadas (Grupos 1 a 29) do PCA 2025 do Município.

**Justificativa e Alinhamento com o Planejamento da Administração:**

A despeito da ausência no PCA, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve evidenciar o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração.

Esta contratação é considerada uma **necessidade prioritária** e está alinhada com os objetivos e metas estratégicos da Administração Municipal, sendo compatível com os seguintes instrumentos orçamentários e de planejamento:

- 1. Plano Plurianual (PPA):** A contratação de obras para a construção de unidades habitacionais é compatível com o PPA vigente.
- 2. Lei Orçamentária Anual (LOA):** A despesa possui previsão orçamentária que assegura o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro.

O alinhamento com estes instrumentos de planejamento evidencia a relevância da contratação para o interesse público e para as prioridades de investimento da gestão municipal. É importante notar que, se o PCA não contiver elementos previstos, é necessário justificar a ausência dos demais itens, como é o caso da previsão formal no PCA.

**III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos devem ser explícitos e definidos de forma a não restringir a competitividade.

**Requisitos Técnicos Indispensáveis:**

- 1. Normas Técnicas:** A obra deve atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, respeitando as Normas Brasileiras (ABNT), em especial a **NBR 9050 (Acessibilidade)**, e a **ABNT NBR 15.575 (Edificações Habitacionais)**.
- 2. Sustentabilidade:** A contratada deverá elaborar e implementar o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**. Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos.
- 3. Vida Útil e Durabilidade:** Vida útil mínima de projeto de **50 (cinquenta) anos**.
- 4. Qualificação Técnica:** A empresa contratada deverá indicar responsáveis técnicos devidamente registrados (ART/RRT/TRT) nas áreas de engenharia civil/arquitetura.

**IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A estimativa de quantidades, acompanhada de memória de cálculo e documentos de suporte, é obrigatória e visa possibilitar economia de escala.

**Estimativas de Quantidades (Método Expedito – Hipótese):** Considerando a construção de 25 unidades habitacionais padronizadas, com uma área média estimada de **50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados)** por unidade (UH):

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada (Aprox.)
1	Área total de construção (25 UH x 50 m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	1.250,00
2	Área de fundação/estrutura (Lançamento paramétrico)	M <sup>2</sup>	1.250,00
3	Instalações elétricas/hidrossanitárias (Lançamento paramétrico)	Unidade	25



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4	Execução de calçadas, acessos e área de lazer comum (Hipótese)	M <sup>2</sup>	1.500,00
---	--	----------------	----------

**Documentação de Suporte:** As memórias de cálculo detalhadas e os documentos que lhes dão suporte devem ser anexados ao processo. A estimativa é preliminar, já que ainda não há projetos detalhados.

#### V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

**1. Análise de Alternativas (Materialização do Objeto):** A necessidade é a provisão de moradias. As opções possíveis são:

- **Construção de novas unidades (Opção Escolhida):** Permite projetar unidades totalmente adaptadas às necessidades sociais, técnicas e de acessibilidade, além de gerar patrimônio público.
- **Locação de imóveis existentes:** Descartada por não haver imóveis disponíveis em quantidade (25 unidades) e padrão compatível para atender à demanda de forma eficiente.
- **Aquisição de imóveis prontos:** Poderia ser considerada, mas é menos vantajosa do que a construção nova, pois o controle sobre a qualidade e padronização é menor, e pode ser mais difícil encontrar 25 imóveis simultaneamente que atendam aos requisitos.

#### 2. Metodologia Construtiva e Regime de Execução:

- **Metodologia:** A estrutura em **Concreto Armado/Alvenaria** é a mais adequada em Davinópolis/MA (hipótese), devido à alta resistência, durabilidade, versatilidade, bom isolamento e grande disponibilidade de empresas no mercado local, apesar do prazo de execução mais longo em comparação a módulos pré-fabricados.
- **Mão de Obra:** Será adotada a **Execução Indireta** (contratação por licitação) de empresa especializada, o que garante acesso a profissionais qualificados e experientes, maior agilidade e competitividade.
- **Regime de Execução:** Será adotado o regime de **Empreitada por Preço Global**. Este regime é adequado para obras de edificação (unidades padronizadas) onde é possível definir previamente no projeto, com alta precisão, as quantidades dos serviços (pressupõe Projeto Básico de boa qualidade).

#### VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor é obrigatória, devendo ser acompanhada de preços unitários referenciais e memórias de cálculo.

**Estimativa do Valor:** O valor estimado, acrescido do BDI de referência e Encargos Sociais, será definido pela composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI)**.

Descrição da Estimativa	Valor Estimado (R\$) (Hipótese)
Custo de Implementação (1.250 m <sup>2</sup> x Custo/m <sup>2</sup> SINAPI)	R\$ 3.750.000,00
Custos de Manutenção e Operação (Projeção 5 anos)	R\$ 150.000,00
<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>	<b>R\$ 3.900.000,00</b>

- **Sigilo:** O orçamento estimado da contratação **NÃO** terá caráter sigiloso (exceto se a Administração justificar o contrário).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- **Anexos:** As composições de custos unitários e memórias de cálculo devem ser anexadas ao ETP.

#### **VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida deve ser detalhada, incluindo exigências de manutenção e assistência técnica.

**Descrição da Solução:** A solução consiste na contratação da execução completa das 25 Unidades Habitacionais (Obra) em área urbana pré-determinada. As edificações serão em Concreto Armado/Alvenaria, com padrões construtivos que garantem a vida útil de 50 anos. O projeto contemplará unidades padronizadas (X m<sup>2</sup>), com quartos, sala, cozinha e banheiro, além de sistemas de instalações elétricas e hidrossanitárias conforme as normas.

**Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:** A contratada deve fornecer a **garantia mínima de 5 anos** para defeitos e vícios construtivos (responsabilidade objetiva pela solidez e segurança).

#### **VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para o parcelamento ou não da contratação é um elemento obrigatório. O parcelamento é o princípio geral, quando técnica e economicamente vantajoso.

**Decisão: Não Parcelamento.**

**Justificativa Técnica e Econômica:** Opta-se pelo não parcelamento da contratação, pois a construção das 25 unidades habitacionais (UH) em um mesmo local e com projetos padronizados configura um **sistema único e integrado**.

1. **Economia de Escala:** A execução da totalidade das unidades em um único contrato maximiza a economia de escala na compra de materiais e na mobilização de equipamentos e mão de obra.

2. **Gestão e Risco:** A divisão do objeto (parcelamento) aumentaria os custos administrativos e os riscos de incompatibilidade técnica e conflitos de cronograma, caso diferentes empresas atuassem simultaneamente no mesmo canteiro de obras. O não parcelamento garante a uniformidade e facilita a gestão do contrato.

#### **IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Demonstrativo dos resultados em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos.

**Resultados Pretendidos:**

- **Efetividade:** Atendimento direto à necessidade social, proporcionando moradia digna e segura para 25 famílias.
- **Eficiência:** Entrega das unidades habitacionais em um prazo otimizado pelo regime de Empreitada por Preço Global, e minimização dos riscos de falhas na coordenação.
- **Economicidade:** Escolha de materiais e metodologia construtiva que oferecem durabilidade e reduzem os custos de manutenção e operação a longo prazo.

#### **X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Administração deve planejar as ações a serem realizadas para a conclusão do processo e início da execução do objeto.

**Provimentos a cargo da Administração:**

1. **Projetos:** Elaboração e aprovação do **Projeto Básico (PB)**, e se o objeto for comum de engenharia, pode-se dispensar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

o projeto executivo (PE), que pode ser realizado posteriormente pelo contratado.

2. **Titularidade:** Comprovação da **titularidade do imóvel** (terreno) objeto da obra por meio de certidão do Registro de Imóveis.

3. **Licenciamento Ambiental:** Obtenção da **Licença Ambiental** (ou manifestação prévia/licença prévia) antes da divulgação do edital, se a responsabilidade pelo licenciamento for da Administração.

4. **Infraestrutura:** Obtenção da Carta de Consulta Prévia e das aprovações necessárias das concessionárias de água, esgoto e energia elétrica (se for o caso).

5. **Pessoal:** Capacitação dos servidores (fiscais e gestores) para fiscalização e gestão contratual, conforme Lei 14.133/2021.

#### **XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Indicação de outras contratações que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, à contratação pretendida.

##### **Contratações Interdependentes (Pré-requisitos da Execução):**

- **Estudos Prévios:** Levantamento topográfico e Sondagens/ensaios geotécnicos (se não estiverem completos e forem necessários para o Projeto Básico).

##### **Contratações Correlatas (Pós-obra, para Operação):**

- **Recursos Humanos:** Nomeação e contratação de pessoal (servidores) para a gestão patrimonial e social das unidades (se a gestão não for repassada aos moradores).

- **Bens:** Aquisição de mobiliários e equipamentos básicos (se não inclusos no contrato principal de engenharia).

#### **XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Avaliação dos potenciais impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

##### **Impactos Previstos:**

1. Geração de resíduos da construção civil (RCC) (madeiras, gesso, argamassa, etc.).
2. Aumento temporário de ruído e poeira durante a fase de construção.
3. Possível supressão de vegetação na área de implantação.

##### **Medidas Mitigadoras e Sustentabilidade:**

1. **Gestão de Resíduos:** Exigência de que a empresa contratada elabore e implemente o **PGRCC**, garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

2. **Eficiência de Recursos:** Utilização de iluminação de alta eficiência (LED) e especificação de produtos e equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

3. **Acessibilidade:** Observância integral da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que é um aspecto relevante da sustentabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4. **Logística Reversa:** Adoção de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

**XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Posicionamento conclusivo e obrigatório sobre a viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade.

**Posicionamento Conclusivo:** Conclui-se pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação. A construção das 25 unidades habitacionais é a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e social, pois atende de forma integral e duradoura a uma necessidade pública essencial (moradia). O ETP permite a avaliação da viabilidade e serve de base para a elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência, dando prosseguimento ao processo licitatório.

Davinópolis - MA, 14 de agosto de 2025

Thamylla Bruna Mendonça Silva

Diretora de Departamento de Compras e Licitações

PORTARIA Nº. 343/2025

Lorrana dos Santos Reis Lima

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 001/2025

Rafael Bragagnolo Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte.

PORTARIA Nº. 128/2025

Allan Robson Ferreira

Equipe de Engenharia da Sinfra

CPF: 018.707.553-08

Ruth Antunes Rangel

Equipe de Engenharia da Sinfra

CPF: 714.385.053-53



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de Obra de Engenharia.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados no Projeto de Engenharia.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA. Essa iniciativa é essencial para promover o acesso à moradia digna, segura e de qualidade, contribuindo para a redução do déficit habitacional e o fortalecimento das políticas públicas de habitação. A execução das obras será realizada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 9050 (Acessibilidade) e a NBR 15575 (Desempenho de Edificações Habitacionais), seguindo os procedimentos e especificações detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos, de modo a garantir qualidade, eficiência e durabilidade das edificações.

2.2. As obras habitacionais são indispensáveis para atender à crescente demanda por moradias adequadas, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de uma prioridade da Administração Pública Municipal, considerando que o acesso à moradia é um direito fundamental e impacta diretamente na qualidade de vida da população, proporcionando segurança, estabilidade e melhores condições de saúde. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e coordenada, evitando paralisações que possam comprometer o cronograma e a efetividade do investimento público.

2.3. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a necessidade de planejamento integrado e execução uniforme das etapas construtivas — desde os serviços preliminares e fundações até o acabamento final e entrega das unidades. Esse modelo assegura maior controle sobre prazos, custos e qualidade técnica, garantindo que todas as atividades sejam executadas de forma harmoniosa e dentro dos padrões estabelecidos no Projeto Básico e no Termo de Referência.

2.4. O objeto desta contratação não estava inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual do Município, porém tornou-se necessário diante da demanda urgente por moradias dignas e da necessidade de execução do Termo de Compromisso nº 970296/2024, firmado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida / Novo PAC – Ministério das Cidades. Assim, a realização deste processo licitatório é fundamental para viabilizar a construção das unidades habitacionais, assegurando moradia adequada, inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável para a população de Davinópolis/MA.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA contempla a execução integral e coordenada de todas as etapas das obras, desde os serviços preliminares de limpeza, locação e preparo do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

terreno, até a construção completa das edificações, incluindo fundações, alvenaria, estrutura, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos e acabamentos finais.

3.2. Considerando a complexidade técnica e as diversas etapas construtivas envolvidas na execução das unidades habitacionais, os trabalhos serão organizados de forma planejada e sequencial, conforme o cronograma físico-financeiro e as etapas previstas no projeto executivo.

3.3. Esse planejamento permitirá o acompanhamento adequado das atividades, abrangendo desde os serviços iniciais de implantação e fundação, passando pela elevação das paredes, cobertura, instalação de sistemas elétricos e hidrossanitários, até o acabamento final e entrega das unidades habitacionais prontas para uso.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme os Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para a execução dos serviços de engenharia voltados à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA incluem:

4.1.1. A empresa contratada deve ser especializada em obras de construção civil, com experiência comprovada na execução de edificações, preferencialmente de natureza habitacional, comercial ou institucional, garantindo qualidade técnica, desempenho estrutural e conformidade com as normas aplicáveis da ABNT, especialmente as NBR 9050 (Acessibilidade) e NBR 15575 (Desempenho de Edificações Habitacionais).

4.1.2. Para a adequada execução das obras, a contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional, apresentando experiência comprovada em empreendimentos de natureza e complexidade semelhantes, que envolvam execução de fundações, estruturas de concreto, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, e acabamentos.

4.1.3. Ao final de cada etapa da obra, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado, informando o andamento dos trabalhos, etapas concluídas, materiais empregados, ensaios de controle de qualidade, ajustes técnicos realizados e demais informações relevantes para o acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.4. A organização e execução das obras devem seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT relacionadas à construção civil, desempenho habitacional, segurança do trabalho e acessibilidade, assegurando qualidade, durabilidade, conforto e segurança estrutural das unidades habitacionais.

4.1.5. A contratada deverá manter comunicação constante com a fiscalização municipal, atendendo de forma proativa às demandas relacionadas à execução dos serviços, garantindo a continuidade, eficiência e conformidade técnica das obras.

4.1.6. No início do contrato, a contratada deverá apresentar um plano de execução detalhado, contemplando o cronograma físico-financeiro, metodologia construtiva, planejamento operacional, métodos de controle de qualidade e estratégias de cumprimento de prazos e padrões técnicos exigidos.

4.1.7. Em casos de ajustes técnicos ou imprevistos durante a execução, o prazo para adequação deverá ser definido em conjunto com o Fiscal do Contrato, de modo a não comprometer a entrega final das unidades habitacionais dentro do prazo contratual.

4.1.8. Para comprovação de capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por órgãos públicos ou entidades privadas, que comprovem a execução de obras de engenharia de natureza e complexidade semelhantes.

4.1.9. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações claras sobre o emitente, contrato relacionado, descrição dos serviços executados, dimensão técnica e complexidade das atividades realizadas, comprovando a aptidão técnica da licitante para a execução de obras de engenharia de natureza e complexidade semelhantes.

4.2. A execução das obras deverá ocorrer de forma contínua, coordenada e planejada, obedecendo ao cronograma físico-financeiro aprovado e assegurando a conclusão dentro do prazo contratual, sem interrupções que possam comprometer a qualidade técnica e a durabilidade das edificações.

4.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais relacionados à execução das obras civis estruturais e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

de acabamento. A empresa contratada será integralmente responsável pela execução direta das atividades, garantindo o cumprimento das normas técnicas, ambientais e legais aplicáveis ao empreendimento.

#### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA será realizada de forma contínua e sistemática, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro previamente definido e alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal e pelo Termo de Compromisso nº 970296/2024, firmado no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida / Novo PAC.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os serviços atendam às especificações técnicas e aos padrões exigidos. Isso inclui a verificação periódica da qualidade dos materiais empregados, como cimento, areia, brita, tijolos, aço e revestimentos, bem como a análise dos métodos construtivos utilizados e a conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 15575 (Desempenho de Edificações Habitacionais) e a NBR 9050 (Acessibilidade).

5.3. O modelo de execução contemplará uma logística eficiente, garantindo que insumos, equipamentos e mão de obra estejam disponíveis de forma oportuna, evitando atrasos ou interrupções no andamento das obras. Serão consideradas as condições locais do terreno, a infraestrutura urbana existente e as particularidades de implantação do conjunto habitacional.

5.4. Será estabelecido um plano de resposta a imprevistos, de forma a garantir a rápida resolução de eventuais problemas técnicos, falhas construtivas ou situações climáticas adversas que possam comprometer o cronograma ou a qualidade da execução das obras.

5.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o progresso das obras, detalhando as etapas concluídas, os materiais empregados, os ensaios e testes realizados, eventuais ajustes técnicos e quaisquer incidentes relevantes. A Administração Municipal realizará acompanhamento e fiscalização contínuos, assegurando a conformidade contratual e a qualidade do empreendimento.

5.6. Serão mantidos canais de comunicação eficientes entre a empresa contratada, a fiscalização e a equipe técnica do município, de modo a garantir que todas as questões relacionadas à execução das obras sejam tratadas e resolvidas de forma tempestiva.

5.7. A empresa contratada deverá apresentar um Plano de Segurança do Trabalho, contemplando medidas de proteção coletiva e individual dos trabalhadores envolvidos na execução das obras, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho. O plano deverá prever o uso obrigatório de EPIs, treinamentos periódicos e sinalização adequada no canteiro de obras.

5.8. Será exigido o Controle Ambiental durante a execução das obras, com medidas voltadas à gestão adequada de resíduos, destinação correta de entulhos, controle de poeira e ruídos, e adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais sobre o entorno do empreendimento.

5.9. A contratada deverá manter um Diário de Obras atualizado diariamente, registrando os serviços executados, materiais aplicados, número de trabalhadores presentes, condições climáticas e demais informações relevantes. Esse documento servirá como instrumento oficial de acompanhamento e fiscalização contratual.

5.10. As obras deverão seguir as Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) aplicáveis à construção civil, incluindo as relacionadas a estruturas, alvenaria, instalações elétricas, hidrossanitárias, impermeabilização, segurança do trabalho e acessibilidade, assegurando qualidade, conforto e segurança das edificações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

5.11. Deverá ser elaborado um Plano de Mobilização e Desmobilização, contendo as etapas de instalação do canteiro de obras, transporte e armazenamento de materiais e equipamentos, bem como, ao final, a remoção de resíduos e limpeza completa da área, garantindo a entrega do empreendimento em condições adequadas de uso.

5.12. A contratada deverá executar serviços complementares necessários ao pleno funcionamento das unidades habitacionais, como instalação de sistemas elétricos, hidrossanitários, pintura, acabamentos e limpeza final, assegurando a habitabilidade e segurança das moradias entregues.

5.13. O projeto deverá contemplar infraestrutura que garanta acessibilidade, segurança e conforto habitacional, conforme as normas técnicas aplicáveis, assegurando o atendimento às necessidades das famílias beneficiadas.

5.14. Deverão ser realizados testes e ensaios de qualidade dos materiais e serviços durante a execução, em conformidade com os critérios estabelecidos no projeto e nas normas da ABNT, garantindo durabilidade, desempenho e segurança estrutural das edificações.

5.15. Ao final da execução, a contratada deverá realizar a limpeza geral do canteiro e do entorno das edificações, removendo entulhos e materiais excedentes, de modo a entregar o conjunto habitacional em plenas condições de uso e habitabilidade, pronto para entrega à comunidade beneficiária.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato para a execução das obras de contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA devem ser cumpridas fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da obra, o cronograma contratual será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas por meio de apostila ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante e a empresa contratada para a execução da obra deverão ser realizadas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação, desde que devidamente registradas.

6.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa contratada para reuniões de acompanhamento ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada uma reunião inicial entre a entidade contratante e o representante da empresa contratada. Nessa reunião, será apresentado o plano detalhado de fiscalização do contrato, abrangendo as obrigações da contratada, os mecanismos de controle, as estratégias para a execução eficaz da obra, o plano complementar de ações da contratada (quando aplicável), os métodos de aferição dos resultados e as sanções previstas em caso de descumprimento.

6.6. A contratada deverá garantir a entrega de todos os documentos de conformidade técnica necessários, tais como laudos de qualidade dos materiais, certificados de conformidade de insumos e demais documentos exigidos, ao término da obra, assegurando que a obra esteja em conformidade com os padrões técnicos e pronta para uso seguro.

6.7. A fiscalização da obra será realizada periodicamente por técnicos designados pela contratante, que poderão solicitar ajustes ou correções nos serviços executados para garantir a conformidade com as normas técnicas e com as especificações do projeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

6.8. Caso seja necessário qualquer ajuste no escopo da obra ou no cronograma em razão de imprevistos durante a execução, as partes deverão formalizar termo aditivo ao contrato, sempre garantindo a legalidade e a transparência no processo.

**Preposto**

6.6. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, indicando no instrumento de designação os poderes e deveres atribuídos em relação à execução do objeto contratado. O preposto será responsável por representar a empresa perante a Contratante, assegurando a comunicação eficiente, o acompanhamento diário das atividades no canteiro de obras e o cumprimento integral das obrigações contratuais e técnicas.

6.7. A Contratante poderá recusar, de forma devidamente justificada, a indicação ou a permanência do preposto designado pela empresa, caso entenda necessário. Nessa hipótese, a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da função, o qual deverá atender aos mesmos requisitos técnicos, experiência e qualificação exigidos, de modo a garantir a continuidade, eficiência e qualidade da execução contratual.

**Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por acompanhar e supervisionar a execução das obras referentes à contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA.

6.10. O Fiscal Técnico do Contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução das obras. Esses registros deverão conter a descrição detalhada das atividades realizadas, eventuais não conformidades, medidas corretivas adotadas e prazos definidos, em conformidade com o art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a rastreabilidade e a transparência do processo de fiscalização.

6.11. Caso sejam identificadas inexatidões, irregularidades ou falhas na execução das obras, o Fiscal Técnico deverá emitir notificações formais à Contratada, estabelecendo prazos específicos para correção e monitorando o cumprimento das medidas corretivas, de forma a garantir o atendimento integral das exigências contratuais e técnicas.

6.12. O Fiscal Técnico deverá comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, todas as situações que demandem decisões, ajustes contratuais ou medidas que extrapolem sua competência, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para regularização e continuidade adequada das obras.

6.13. Em caso de ocorrências que possam comprometer a execução das obras dentro dos prazos estabelecidos, o Fiscal Técnico deverá comunicar imediatamente o Gestor do Contrato, propondo soluções técnicas e administrativas necessárias para garantir a continuidade, eficiência e qualidade da execução contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos referentes à contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na busca da solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.16. O Gestor do Contrato coordenará a atualização e o acompanhamento do processo de execução das obras referentes à contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, mantendo devidamente arquivados todos os registros formais no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de serviço, relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, termos aditivos, alterações e prorrogações contratuais.

6.17. O Gestor do Contrato acompanhará atentamente os registros realizados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, analisando as ocorrências relacionadas à execução das obras e as medidas corretivas adotadas. Sempre que constatar situações que ultrapassem sua competência, deverá comunicar à autoridade superior, sugerindo as providências cabíveis para a regularização e continuidade da execução contratual.

6.18. O Gestor do Contrato verificará periodicamente a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento das despesas, registrando em relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que possam impactar o fluxo financeiro ou o andamento da execução contratual.

6.19. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório de avaliação de desempenho, elaborado com base nos relatórios dos fiscais técnico, administrativo e setorial, contendo análise sobre o cumprimento das obrigações contratuais, indicadores de desempenho aferidos, conformidade técnica e eventuais penalidades aplicadas.

6.20. O Gestor do Contrato tomará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando houver descumprimento contratual pela empresa contratada, para fins de aplicação de sanções administrativas, a ser conduzido pela Comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.21. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações detalhadas sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação da obra de construção das 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, bem como avaliar os resultados alcançados e propor medidas de aprimoramento das rotinas e práticas administrativas da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA.

6.22. O Gestor do Contrato deverá encaminhar toda a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores atestados pela fiscalização técnica e administrativa, observando rigorosamente os termos contratuais e a legislação aplicável.

#### **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto da contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA poderão utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não cumprir os resultados acordados no cronograma de execução da obra;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as etapas previstas no contrato; ou  
7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou empregar materiais com qualidade ou quantidade inferior às especificações contratuais.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato de construção.

**Do recebimento**

7.1. Ao final de cada período estipulado no contrato, a Contratada apresentará um relatório detalhado da execução das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, por meio de planilha que demonstre as etapas concluídas e os serviços realizados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.1.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando a execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiver completada em sua totalidade, mediante comprovação documental e vistoria técnica.

7.1.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o relatório de execução, os documentos comprobatórios da procedência legal e qualidade dos materiais empregados, assegurando a conformidade com as normas técnicas da ABNT, os padrões de qualidade especificados no Projeto Básico e as exigências regulatórias aplicáveis.

7.2. O recebimento das obras será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação formal da Contratada, acompanhada das evidências da conclusão da etapa conforme o cronograma de execução.

7.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável pelo recebimento provisório das obras, verificando a conformidade das exigências técnicas, estruturais e construtivas previstas no contrato e no Projeto Básico.

7.2.3. O Fiscal Administrativo do Contrato realizará o recebimento provisório sob os aspectos administrativos e documentais, confirmando o cumprimento das obrigações legais, fiscais e contratuais.

7.2.4. O Fiscal Setorial do Contrato, quando houver, poderá realizar o recebimento provisório das obras sob os aspectos técnico e administrativo, complementando a atuação da equipe de fiscalização.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de execução, o Fiscal Técnico do Contrato apurará o resultado das avaliações, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos serviços executados, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada. Todos os achados deverão ser registrados em relatório e enviados ao Gestor do Contrato.

7.2.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado de recebimento parcial ou final, conforme o caso.

7.2.7. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias, falhas ou não conformidades identificadas no recebimento provisório, não sendo atestada a última parcela até a completa regularização das pendências.

7.2.8. A Fiscalização não efetuará o ateste da última parcela enquanto houver pendências técnicas ou administrativas decorrentes do recebimento provisório.

7.2.9. O recebimento provisório ficará condicionado à verificação integral da documentação exigida e dos comprovantes de execução e conformidade das etapas da obra.

7.2.10. A entrega da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Projeto Básico e contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Nos casos em que um único servidor exercer a fiscalização integral, caberá a ele registrar e analisar todas as ocorrências técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual, encaminhando relatório circunstanciado ao Gestor do Contrato para fins de recebimento definitivo.

7.4. A execução da obra será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Administração, após verificação da quantidade e qualidade dos serviços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

executados e sua aceitação formal por meio de Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.

7.4.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação final, elaborada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações contratuais, desempenho da Contratada e eventuais penalidades aplicadas.

7.4.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, em caso de irregularidades, solicitação formal de correções à Contratada, indicando as cláusulas contratuais infringidas.

7.4.3. Emissão do Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, com base nos relatórios técnicos e administrativos apresentados pela fiscalização.

7.4.4. Comunicação formal à Contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização e gestão contratual.

7.4.5. Encaminhamento da documentação ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores ajustados pela fiscalização e devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução da obra, especialmente quanto à qualidade ou quantidade dos serviços, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução de inconsistências ou irregularidades identificadas na execução da obra ou nos documentos de cobrança apresentados pela Contratada.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo das obras não exime a responsabilidade civil e técnica da empresa contratada quanto à qualidade, segurança e desempenho das edificações, nem a responsabilidade ético-profissional pelos serviços prestados em conformidade com os termos contratuais, legais e normativos aplicáveis.

#### **Liquidação**

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela execução das obras de contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela execução da obra contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução da obra;
- d) Valor a pagar;
- e) Destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a Contratada regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura da obra executada deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para execução da obra;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

b) Identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público e possíveis ocorrências impeditivas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade da Contratada na execução da obra, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da Contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a Contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência da Contratada, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a adoção das medidas necessárias à garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade permanecer, a Contratante adotará as providências cabíveis para a rescisão do contrato de execução da obra, garantindo à Contratada o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto as obras de construção estiverem sendo efetivamente executadas, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**Critérios de aceitabilidade de preços**

- 8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.
- 8.4. Propostas que apresentem uma redução de 25% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.
- 8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexequíveis serão desqualificadas.
- 8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.
- 8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

**Exigências de habilitação**

- 8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- 8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.35.1: Certidão de Habilitação do Profissional do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

8.35.2: Certidão de Regularidade do Profissional do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

8.36. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA.

a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 78723-4 em nome da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA.

c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão.

d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

#### **Qualificação Técnica**

8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a habilitação profissional exigida para a execução do objeto.

8.40. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa, no respectivo Conselho de Classe – CREA ou CAU, conforme aplicável.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 8.41. Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) expedido pelo CAU, em nome do profissional responsável, comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos do objeto licitado, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado
- 8.42. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa poderá ser feita por meio de cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente que identifique o profissional, ou ainda por certidão emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada.
- 8.43. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, o vínculo poderá ser comprovado por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.
- 8.44. Declaração do licitante indicando o responsável técnico — pela execução do objeto desta licitação.
- 8.44.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;
- 8.44.2. A declaração de que trata o item 8.44, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico;
- 8.45. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- 8.46. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- 8.47. Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA;
- 8.48. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.
- 8.48.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
- 8.48.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.49. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.
- 8.50. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.
- 8.51. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.52. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.050.749,50 (três milhões cinquenta mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme orçamento realizado.

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

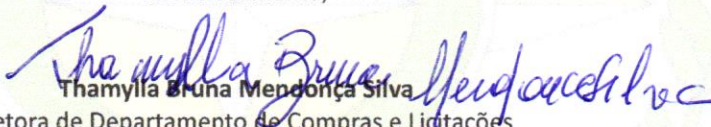
10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

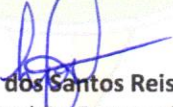
02. PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 2004 1040 0000 CONSTRUÇÃO/MELHORIAS HABITACIONAIS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

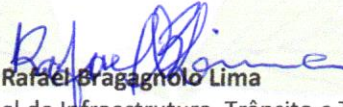
10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 06 de outubro de 2025

Atenciosamente,

  
**Thamylla Bruna Mendonça Silva**  
Diretora de Departamento de Compras e Licitações  
PORTARIA Nº. 343/2025

  
**Lorrana dos Santos Reis Lima**  
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social  
PORTARIA Nº 001/2025

  
**Rafael Bragagnolo Lima**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte.  
PORTARIA Nº. 128/2025

  
**Allan Robson Ferreira**  
Equipe de Engenharia da Sinfra  
CPF: 018.707.553-08

  
**Ruth Antunes Rangel**  
Equipe de Engenharia da Sinfra  
CPF: 714.385.053-53



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO V – Minuta do Contrato nº XX/20XX  
Processo Administrativo nº 0808001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, nº S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0808001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:


1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **300 (trezentos) dias**, iniciando no dia xx/xx/xxxx e tendo por termo final o dia xx/xx/xxxx.

2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

**4. SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
- 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
- 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
- 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.
- 4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. PREÇO

- 5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual segue em anexo ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.
- 6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.
- 6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.
- 6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.
- 6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.
- 6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) do contrato.
- 6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.
- 6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.
- 6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.
- 6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
- 6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.
- 6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.
- 6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

## **7. REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.
- 9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.
- 9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.
- 9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.
- 9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.
- 9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.
- 9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.
- 9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.
- 9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.
- 9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.
- 9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.
- 9.29 **Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**
- 9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.
- 9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.
- 9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.
- 9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa Licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.
- 9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- 9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.
- 9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.
- 9.30 **Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**
- 9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.
- 9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.
- 9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.
- 9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.
- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinzenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

**10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.
- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.
- 11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.
- 11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.
- 11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).
- 11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:
- 11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

3.050.749,50

20,34 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR COM 51,70M²</b>								
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>								
1.1					1		3.050.749,50	3.050.749,50
1.1.1	COMP. 154	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	25,00	1.084,94	1.305,62	32.640,50
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.2					1		82.465,00	82.465,00
1.2.1	98525 12/2024	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	5.000,00	0,67	0,81	4.050,00
1.2.2	99059 12/2024	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTIETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	947,50	68,77	82,76	78.415,00
<b>FUNDAÇÕES</b>								
1.3					1		244.324,75	244.324,75
1.3.1	101174 12/2024	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_09/2020	M	650,00	93,93	113,04	73.476,00
1.3.2	86527 12/2024	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	163,25	111,97	134,74	21.996,25
1.3.2.1	98525 12/2024	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA (PINUS), E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES	m²	660,00	75,34	90,66	59.835,50
1.3.2.2	COMP. 155	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM.	KG	367,50	8,10	9,75	3.583,25
1.3.2.3	COMP. 156	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.760,00	18,55	22,32	39.283,25
1.3.2.4	96545 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMÉS, FCK 25MPA, LANÇAMENTO COM JERICA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (ADAPTAÇÃO SINAPI 96555)	m³	50,00	704,21	847,45	42.372,50
1.3.2.5	93382 12/2024	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	113,25	27,72	33,36	3.778,00
1.3.2.6	93382 12/2024	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	113,25	27,72	33,36	3.778,00
<b>ESTRUTURA</b>								
1.4					1		291.773,25	291.773,25
1.4.1					1		94.546,50	94.546,50
<b>PILARES</b>								
1.4.1.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM, (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	252,50	10,93	13,15	3.320,50
1.4.1.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.625,00	18,20	21,90	35.587,50
1.4.1.3	92443 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	KG	390,00	50,93	61,29	23.903,00
1.4.1.4	103669 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	25,00	1.054,86	1.269,42	31.735,50
<b>VIGAS DE COBERTURA</b>								
1.4.2					1		174.413,75	174.413,75
1.4.2.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM, (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	375,00	10,93	13,15	4.931,25
1.4.2.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.867,50	18,20	21,90	40.898,25
1.4.2.3	92476 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	637,50	100,21	120,59	76.876,25
1.4.2.4	103682 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	40,00	1.074,21	1.292,70	51.708,00
<b>PILARETES</b>								
1.4.3					1		22.813,00	22.813,00
1.4.3.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM, (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	57,50	10,93	13,15	766,25
1.4.3.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	487,50	18,20	21,90	10.676,25
1.4.3.3	92439 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	72,50	56,36	67,82	4.917,00
1.4.3.4	103682 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	5,00	1.074,21	1.292,70	6.463,50
<b>PAREDES E PAINÉIS</b>								
1.5					1		286.611,00	286.611,00
1.5.1					1		249.597,50	249.597,50
<b>ALVENARIA - PAREDES</b>								
1.5.1.1	103356 12/2024	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	3.279,00	63,25	76,12	249.597,50
<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>								
1.5.2					1		37.013,50	37.013,50
1.5.2.1	105024 12/2024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	370,00	57,71	69,45	25.696,50
1.5.2.2	105030 12/2024	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "10" CM. AF_03/2024	M	210,00	44,78	53,89	11.317,00
<b>CONTRAPISO</b>								
1.6					1		89.090,00	89.090,00
1.6.1	96622 12/2024	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	m²	57,50	214,58	258,23	14.848,25
1.6.2	87755 12/2024	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1.150,50	53,62	64,53	74.241,75
<b>REVESTIMENTO - PISO</b>								
1.7					1		97.417,75	97.417,75
1.7.1	87248 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	1.150,50	61,91	74,50	85.712,25
1.7.2	88648 12/2024	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	m²	1.113,75	8,73	10,51	11.705,50
<b>REVESTIMENTO PAREDES</b>								
1.8					1		311.449,25	311.449,25
<b>REVESTIMENTO PAREDES - INTERNO</b>								
1.8.1					1		221.554,50	221.554,50
1.8.1.1	87879 12/2024	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	3.401,25	4,75	5,72	19.455,25
1.8.1.2	87548 12/2024	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2.269,50	30,14	36,27	82.314,75
1.8.1.3	87549 12/2024	SINAPI	EMBÓCO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.131,75	26,04	31,34	35.469,00
1.8.1.4	87248 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	1.131,75	61,91	74,50	84.315,50
<b>REVESTIMENTO PAREDES - EXTERNO</b>								
1.8.2					1		89.894,75	89.894,75
1.8.2.1	87905 12/2024	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1.637,75	8,56	10,30	16.868,75
1.8.2.2	87548 12/2024	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.637,75	30,14	36,27	59.401,25
1.8.2.3	87265 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	167,75	67,49	81,22	13.624,75

*Manuel*  
**ALITH ANTUNES RANGEL**

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

3.050.749,50

20,34 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1.9</b>			<b>COBERTURA</b>		1		<b>441.547,50</b>	<b>441.547,50</b>
1.9.1	100379 12/2024	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TERREO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	m²	1.855,00	40,40	48,62	90.190,00
1.9.2	92539 12/2024	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	m²	1.855,00	81,63	98,23	182.216,75
1.9.3	94442 12/2024	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	m²	1.855,00	32,58	38,21	72.734,50
1.9.4	COMP. 159	PRÓPRIO	ESPELHO (TESTEIRA) DE BEIRAL EM MADEIRA (MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE)	M	874,75	91,58	110,21	96.406,25
<b>1.10</b>			<b>FORRO EM PVC</b>		1		<b>124.497,50</b>	<b>124.497,50</b>
1.10.1	96111 12/2024	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_ 08/2023 PS	m²	1.544,25	66,99	80,62	124.497,50
<b>1.11</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		1		<b>194.386,00</b>	<b>194.386,00</b>
<b>1.11.1</b>			<b>ESQUADRIAS - PORTAS</b>		1		<b>127.658,75</b>	<b>127.658,75</b>
1.11.1.1	91320 12/2024	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	125,00	848,85	1.021,27	127.658,75
<b>1.11.2</b>			<b>ESQUADRIAS - JANELAS</b>		1		<b>66.727,25</b>	<b>66.727,25</b>
1.11.2.1	94570 12/2024	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 5 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 80X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	m²	135,00	364,78	438,98	59.262,25
1.11.2.2	94569 12/2024	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 80X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	m²	9,00	689,25	829,44	7.465,00
<b>1.12</b>			<b>ALÇAPÃO</b>		1		<b>7.309,25</b>	<b>7.309,25</b>
1.12.1	91341 12/2024	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	9,00	874,88	812,15	7.309,25
<b>1.13</b>			<b>PINTURA</b>		1		<b>128.846,25</b>	<b>128.846,25</b>
<b>1.13.1</b>			<b>PINTURA INTERNA (PAREDES)</b>		1		<b>64.389,75</b>	<b>64.389,75</b>
1.13.1.1	88485 12/2024	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	m²	2.269,50	4,30	5,17	11.733,25
1.13.1.2	88489 12/2024	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	m²	2.269,50	14,65	17,63	40.011,25
1.13.1.3	102228 12/2024	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_ 01/2021	m²	409,50	25,66	30,88	12.945,25
<b>1.13.2</b>			<b>PINTURA EXTERNA (PAREDES)</b>		1		<b>64.256,50</b>	<b>64.256,50</b>
1.13.2.1	88415 12/2024	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_ 03/2024	m²	1.637,75	4,95	5,96	9.761,00
1.13.2.2	88423 12/2024	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_ 03/2024	m²	1.637,75	24,77	29,81	48.821,25
1.13.2.3	102228 12/2024	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_ 01/2021	m²	183,75	25,66	30,88	5.674,25
<b>1.14</b>			<b>PINTURA DE PORTAS</b>		1		<b>4.284,00</b>	<b>4.284,00</b>
1.14.1	102210 12/2024	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_ 01/2021	m²	420,00	8,48	10,20	4.284,00
<b>1.15</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		1		<b>106.982,00</b>	<b>106.982,00</b>
1.15.1	97741 12/2024	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_ 03/2024	UN	25,00	159,46	191,89	4.797,25
1.15.2	95673 12/2024	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2024	UN	25,00	114,81	138,16	3.454,00
1.15.3	COMP. 167	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_ 10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91786)	M	190,00	19,97	24,03	4.565,75
1.15.4	COMP. 168	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS AF_ 10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91785)	M	980,00	44,51	53,56	52.488,75
1.15.5	89353 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	100,00	30,72	36,97	3.697,00
1.15.6	89351 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	25,00	25,81	31,06	776,50
1.15.7	COMP. 169	PRÓPRIO	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA 500L	UN	25,00	504,77	607,44	15.186,00
1.15.8	COMP. 161	PRÓPRIO	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2021	UN	25,00	611,71	736,13	18.403,25
1.15.9	94489 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	25,00	36,13	43,48	1.087,00
1.15.10	94490 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2021	UN	25,00	54,06	65,06	1.626,50
<b>1.16</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>		1		<b>67.614,50</b>	<b>67.614,50</b>
1.16.1	86931 12/2024	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	570,83	686,94	17.173,50
1.16.2	86943 12/2024	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	307,89	370,51	9.262,75
1.16.3	86921 12/2024	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	865,26	1.041,25	26.031,25
1.16.4	86911 12/2024	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	125,73	151,30	3.782,50
1.16.5	100860 12/2024	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	111,32	133,96	3.349,00
1.16.6	86894 12/2024	SINAPI	BANCADA DE MARMIRORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	25,00	266,43	320,82	8.015,50
<b>1.17</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>		1		<b>124.871,50</b>	<b>124.871,50</b>
1.17.1	93358 12/2024	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_ 09/2024	m³	44,00	93,03	111,95	4.925,75
1.17.2	93382 12/2024	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	m³	38,25	27,72	33,36	1.309,50
1.17.3	COMP. 169	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_ 10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91795)	M	477,50	36,35	43,74	20.885,75
1.17.4	COMP. 170	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_ 10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91794)	M	30,00	16,84	20,27	608,00

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

**3.050.749,50**

**20,34 %**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR COM 51,70M²</b>		<b>1</b>		<b>3.050.749,50</b>	<b>3.050.749,50</b>
<b>1.1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>		<b>1</b>		<b>32.640,50</b>	<b>32.640,50</b>
1.1.1	COMP. 154	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	25,00	1.084,94	1.305,62	32.640,50
<b>1.2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>82.465,00</b>	<b>82.465,00</b>
1.2.1	98525 12/2024	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS. AF_03/2024	m²	5.000,00	0,67	0,81	4.050,00
1.2.2	99059 12/2024	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	947,50	68,77	82,76	78.415,00
<b>1.3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>		<b>1</b>		<b>244.324,75</b>	<b>244.324,75</b>
<b>1.3.1</b>			<b>ESTACAS</b>		<b>1</b>		<b>73.476,00</b>	<b>73.476,00</b>
1.3.1.1	101174 12/2024	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	650,00	93,93	113,04	73.476,00
<b>1.3.2</b>			<b>BALDRAME</b>		<b>1</b>		<b>170.848,75</b>	<b>170.848,75</b>
1.3.2.1	96527 12/2024	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	163,25	111,97	134,74	21.996,25
1.3.2.2	COMP. 155	PRÓPRIO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA (PINUS), E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	660,00	75,34	90,66	59.835,50
1.3.2.3	COMP. 156	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM	KG	367,50	8,10	9,75	3.583,25
1.3.2.4	96545 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.760,00	18,55	22,32	39.283,25
1.3.2.5	COMP. 157	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25MPA, LANÇAMENTO COM JERICA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (ADAPTAÇÃO SINAPI 96555)	m³	50,00	704,21	847,45	42.372,50
1.3.2.6	93382 12/2024	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	113,25	27,72	33,36	3.778,00
<b>1.4</b>			<b>ESTRUTURA</b>		<b>1</b>		<b>291.773,25</b>	<b>291.773,25</b>
<b>1.4.1</b>			<b>PILARES</b>		<b>1</b>		<b>94.546,50</b>	<b>94.546,50</b>
1.4.1.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM, (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	252,50	10,93	13,15	3.320,50
1.4.1.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	1.625,00	18,20	21,90	35.587,50
1.4.1.3	92443 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	KG	390,00	50,93	61,29	23.903,00
1.4.1.4	103669 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	25,00	1.054,86	1.269,42	31.735,50
<b>1.4.2</b>			<b>VIGAS DE COBERTURA</b>		<b>1</b>		<b>174.413,75</b>	<b>174.413,75</b>
1.4.2.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM, (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	375,00	10,93	13,15	4.931,25
1.4.2.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	1.867,50	18,20	21,90	40.898,25
1.4.2.3	92476 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	637,50	100,21	120,59	76.876,25
1.4.2.4	103682 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	40,00	1.074,21	1.292,70	51.708,00
<b>1.4.3</b>			<b>PILARETES</b>		<b>1</b>		<b>22.813,00</b>	<b>22.813,00</b>
1.4.3.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM, (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	57,50	10,93	13,15	756,25
1.4.3.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	487,50	18,20	21,90	10.676,25
1.4.3.3	92439 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	72,50	56,36	67,82	4.917,00
1.4.3.4	103682 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	5,00	1.074,21	1.292,70	6.463,50
<b>1.5</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		<b>1</b>		<b>286.611,00</b>	<b>286.611,00</b>
<b>1.5.1</b>			<b>ALVENARIA - PAREDES</b>		<b>1</b>		<b>249.597,50</b>	<b>249.597,50</b>
1.5.1.1	103356 12/2024	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	3.279,00	63,25	76,12	249.597,50
<b>1.5.2</b>			<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>		<b>1</b>		<b>37.013,50</b>	<b>37.013,50</b>
1.5.2.1	105024 12/2024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	370,00	57,71	69,45	25.696,50
1.5.2.2	105030 12/2024	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "10". CM. AF_03/2024	M	210,00	44,78	53,89	11.317,00
<b>1.6</b>			<b>CONTRAPISO</b>		<b>1</b>		<b>89.090,00</b>	<b>89.090,00</b>
1.6.1	96622 12/2024	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	m²	57,50	214,58	258,23	14.848,25
1.6.2	87755 12/2024	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1.150,50	53,62	64,53	74.241,75
<b>1.7</b>			<b>REVESTIMENTO - PISO</b>		<b>1</b>		<b>97.417,75</b>	<b>97.417,75</b>
1.7.1	87248 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023, PE	m²	1.150,50	61,91	74,50	85.712,25
1.7.2	89648 12/2024	SINAPI	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	m²	1.113,75	8,73	10,51	11.705,50
<b>1.8</b>			<b>REVESTIMENTO PAREDES</b>		<b>1</b>		<b>311.449,25</b>	<b>311.449,25</b>
<b>1.8.1</b>			<b>REVESTIMENTO PAREDES - INTERNO</b>		<b>1</b>		<b>221.554,50</b>	<b>221.554,50</b>
1.8.1.1	87879 12/2024	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	3.401,25	4,75	5,72	19.455,25
1.8.1.2	87548 12/2024	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2.268,50	30,14	36,27	82.314,75
1.8.1.3	87549 12/2024	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.131,75	26,04	31,34	35.469,00
1.8.1.4	87248 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023, PE	m²	1.131,75	61,91	74,50	84.315,50
<b>1.8.2</b>			<b>REVESTIMENTO PAREDES - EXTERNO</b>		<b>1</b>		<b>89.894,75</b>	<b>89.894,75</b>
1.8.2.1	87905 12/2024	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1.637,75	8,56	10,30	16.868,75
1.8.2.2	87548 12/2024	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.637,75	30,14	36,27	59.401,25
1.8.2.3	87265 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023, PE	m²	167,75	67,49	81,22	13.624,75

*Manuel*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

- 11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

**12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

**13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXX.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

02. PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 2004 1040 0000 CONSTRUÇÃO/MELHORIAS HABITACIONAIS  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

#### **15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXXX.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis, no endereço Rua 5, nº S/N, Centro**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena de indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o Licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais Licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovadas pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

## **17. PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Davinópolis.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

## **18. FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº XX/2025, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

3.050.749,50  
20,34 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR COM 51,70M²					3.050.749,50
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		1			3.050.749,50
1.1.1	COMP. 154	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		1			3.050.749,50
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					32.640,50
1.2.1	98525 12/2024	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 03/2024	UN	25,00	1.084,94	1.305,62	32.640,50
1.2.2	99059 12/2024	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS FONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2024	m²	5.000,00	0,67	0,81	82.465,00
1.3			FUNDAÇÕES					4.050,00
1.3.1			ESTACAS					82,76
1.3.1.1	101174 12/2024	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_ 05/2020	M	947,50	68,77	82,76	78.415,00
1.3.2			BALDRAME					244.324,75
1.3.2.1	98527 12/2024	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_ 01/2024	M	650,00	93,93	113,04	73.476,00
1.3.2.2	COMP. 155	PRÓPRIO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA (PINUS), E=25 MM. 4 UTILIZAÇÕES	m²	163,25	111,97	134,74	21.996,25
1.3.2.3	COMP. 156	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM	m²	660,00	75,34	90,66	59.835,50
1.3.2.4	96545 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	KG	367,50	8,10	9,75	3.583,25
1.3.2.5	COMP. 157	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25MPA, LANÇAMENTO COM JERICA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (ADAPTAÇÃO SINAPI 96555). AF_ 08/2023	KG	1.760,00	18,55	22,32	39.283,25
1.3.2.6	93382 12/2024	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	m³	50,00	704,21	847,45	42.372,50
1.4			ESTRUTURA					33,36
1.4.1			ILARES					33,36
1.4.1.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)		1		291.773,25	291.773,25
1.4.1.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 08/2022	KG	252,50	10,93	13,15	3.320,50
1.4.1.3	92443 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	KG	1.625,00	18,20	21,90	35.587,50
1.4.1.4	103669 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022	KG	390,00	50,93	61,29	23.903,00
1.4.2			VIGAS DE COBERTURA					1.269,42
1.4.2.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)		1	1.054,86	1.269,42	31.735,50
1.4.2.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 08/2022	KG	375,00	10,93	13,15	4.931,25
1.4.2.3	92476 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	KG	1.867,50	18,20	21,90	40.898,25
1.4.2.4	103682 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREJA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022	m²	637,50	100,21	120,59	76.876,25
1.4.3			PLARETES					1.292,70
1.4.3.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)		1	1.074,21	1.292,70	51.708,00
1.4.3.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 08/2022	KG	57,50	10,93	13,15	756,25
1.4.3.3	92439 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020	KG	487,50	18,20	21,90	10.676,25
1.4.3.4	103682 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREJA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022	m²	72,50	56,36	67,82	4.917,00
1.5			PAREDES E PAINÉIS					1.292,70
1.5.1			ALVENARIA - PAREDES					6.463,50
1.5.1.1	103356 12/2024	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021		1	1.074,21	1.292,70	6.463,50
1.5.2			VERGAS E CONTRAVERGAS					75,12
1.5.2.1	105024 12/2024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_ 03/2016	m	3.279,00	63,25	75,12	249.597,50
1.5.2.2	105030 12/2024	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 10" CM. AF_ 03/2024	M	370,00	57,71	69,45	25.696,50
1.6			CONTRAPISO					53,89
1.6.1	96622 12/2024	SINAPI	LÁSTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM. AF_ 01/2024	M	210,00	44,78	53,89	11.317,00
1.6.2	87755 12/2024	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLDADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_ 07/2021	m²	57,50	214,58	258,23	14.848,25
1.7			REVESTIMENTO - PISO					64,53
1.7.1	87248 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_ 02/2023_PE	m²	1.150,50	53,62	64,53	74.241,75
1.7.2	88648 12/2024	SINAPI	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_ 02/2023	m	1.150,50	61,91	74,50	85.712,25
1.8			REVESTIMENTO PAREDES					10,51
1.8.1			REVESTIMENTO PAREDES - INTERNO					10,51
1.8.1.1	87879 12/2024	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	m²	1.113,75	8,73	10,51	11.705,50
1.8.1.2	87548 12/2024	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	m²	3.401,25	4,75	5,72	19.455,25
1.8.1.3	87549 12/2024	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	m²	2.269,50	30,14	36,27	82.314,75
1.8.1.4	87248 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_ 02/2023_PE	m²	1.131,75	26,04	31,34	35.489,00
1.8.2			REVESTIMENTO PAREDES - EXTERNO					74,60
1.8.2.1	87905 12/2024	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	m²	1.131,75	61,91	74,60	84.315,50
1.8.2.2	87548 12/2024	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	m²	1.637,75	8,56	10,30	16.868,75
1.8.2.3	87265 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023_PE	m²	1.637,75	30,14	36,27	59.401,25
					167,75	67,49	81,22	13.624,75

*Manuel*

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

**3.050.749,50**

**20,34%**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.17.5	COMP. 171	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PREDÍOS. AF_ 10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91793)	M	422,50	96,63	116,28	49.128,25
1.17.6	COMP. 172	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDÍOS. AF_ 10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91792)	M	55,00	75,12	90,40	4.972,00
1.17.7	104328 12/2024	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	25,00	73,32	88,23	2.205,75
1.17.8	89707 12/2024	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	UN	25,00	50,45	60,71	1.517,75
1.17.9	99251 12/2024	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_ 12/2020	UN	75,00	299,41	360,31	27.023,25
1.17.10	98110 12/2024	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_ 12/2020	UN	25,00	408,69	491,82	12.295,50
<b>1.18</b>			<b>FOSSA E SUMIDOURO</b>		<b>1</b>		<b>155.507,25</b>	<b>155.507,25</b>
1.18.1	98052 12/2024	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_ 12/2020	UN	25,00	2.361,37	2.841,67	71.041,75
1.18.2	COMP. 191	PRÓPRIO	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)	UN	25,00	2.807,56	3.378,62	84.465,50
<b>1.19</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>1</b>		<b>229.013,25</b>	<b>229.013,25</b>
1.19.1	101489 12/2024	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_ 07/2020_PS	UN	25,00	1.533,16	1.845,00	46.125,00
1.19.2	93358 12/2024	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_ 09/2024	m³	15,00	93,03	111,95	1.679,25
1.19.3	93382 12/2024	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	m³	14,75	27,72	33,36	492,00
1.19.4	97667 12/2024	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021	m³	250,00	9,64	11,80	2.900,00
1.19.5	COMP. 162	PRÓPRIO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA/ NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES	UN	25,00	229,53	278,22	6.905,50
1.19.6	91855 12/2024	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	2.325,00	11,38	13,69	31.829,25
1.19.7	93653 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	25,00	11,07	13,32	333,00
1.19.8	93655 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	25,00	13,07	15,73	393,25
1.19.9	93656 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	25,00	13,07	15,73	393,25
1.19.10	93658 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	25,00	21,12	25,42	635,50
1.19.11	93666 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	25,00	70,54	84,89	2.122,25
1.19.12	COMP. 163	PRÓPRIO	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 20A, SENSIBILIDADE 30 mA	UN	25,00	51,69	62,20	1.555,00
1.19.13	COMP. 164	PRÓPRIO	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 mA	UN	25,00	138,76	166,98	4.174,50
1.19.14	COMP. 165	PRÓPRIO	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30 mA	UN	25,00	173,80	209,15	5.228,25
1.19.15	00001871 12/2024	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	225,00	4,42	5,32	1.197,00
1.19.16	91944 12/2024	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BADA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	50,00	14,98	18,03	901,50
1.19.17	91940 12/2024	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	675,00	18,93	22,78	15.376,50
1.19.18	00038085 12/2024	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	50,00	5,02	6,04	302,00
1.19.19	91996 12/2024	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	350,00	36,14	43,49	15.221,50
1.19.20	91987 12/2024	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	100,00	38,28	46,07	4.607,00
1.19.21	COMP. 166	PRÓPRIO	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W COM LÂMPADA LED 10W	UN	225,00	36,58	44,02	9.904,50
1.19.22	91953 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	100,00	30,58	36,80	3.680,00
1.19.23	91967 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	25,00	62,51	75,22	1.880,50
1.19.24	91959 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	25,00	46,55	56,02	1.400,50
1.19.25	91924 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	2.425,00	3,17	3,81	9.239,25
1.19.26	91932 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	625,00	17,98	21,64	11.361,00
1.19.27	91926 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	4.550,00	4,62	5,56	25.298,00
1.19.28	91928 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	950,00	7,17	8,63	8.198,50
1.19.29	92980 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	M	600,00	11,40	13,72	8.232,00
1.19.30	100560 12/2024	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2019	UN	25,00	104,71	126,01	3.150,25
1.19.31	98308 12/2024	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2019	UN	50,00	31,03	37,34	1.867,00
1.19.32	00038091 12/2024	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	25,00	2,37	2,85	71,25
1.19.33	91985 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	25,00	29,49	35,49	887,25
1.19.34	91987 12/2024	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN	25,00	48,90	58,85	1.471,25
<b>1.20</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		<b>1</b>		<b>31.219,00</b>	<b>31.219,00</b>
<b>1.20.1</b>			<b>CALÇADAS</b>		<b>1</b>		<b>27.859,25</b>	<b>27.859,25</b>
1.20.1.1	96822 12/2024	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_ 01/2024	m³	2,50	214,58	258,23	645,50
1.20.1.2	94990 12/2024	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 08/2022	m²	26,75	845,39	1.017,34	27.213,75
<b>1.20.2</b>			<b>LIMPEZA DA OBRA</b>		<b>1</b>		<b>3.359,75</b>	<b>3.359,75</b>
1.20.2.1	98814 12/2024	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_ 04/2019	m²	1.292,25	2,16	2,60	3.359,75

VALOR TOTAL DESTA ORÇAMENTO **3.050.749,50**

*Ruth Antunes Rangel*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CONFEA: 110376131-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL 01 CASA	TOTAL 25 CASAS
1			CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR COM 51,70M²												
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN									1,00	1,00	25,00
1.1.1	COMP. 154	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN											
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.2.1	98525 12/2024	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF. 03/2024	m²										200,00	5.000,00
1.2.2	99059 12/2024	SINAPI	TERRENO LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00MM - 2 UTILIZAÇÕES, AF. 03/2024	M	10,00	20,00								200,00	
1.3			FUNDADAÇÕES												
1.3.1			ESTACAS												
1.3.1.1	101174 12/2024	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO, CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANHOUE, AF. 05/2020	M			2,00							26,00	650,00
1.3.2			BALDRAME												
1.3.2.1	96527 12/2024	SINAPI	ESTACAS (COM 30 DE PROFUNDIDADE) ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF. 01/2024	m³	0,45	44,00	0,33							6,53	163,25
1.3.2.2	COMP. 155	PRÓPRIO	BALDRAME				26,40							6,53	
1.3.2.3	COMP. 156	PRÓPRIO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA (PINUS), E=25,MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²										26,40	660,00
1.3.2.4	96545 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM.	KG				14,70						14,70	367,50
1.3.2.5	COMP. 157	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM, AF. 01/2024	KG				70,40						70,40	1.760,00
1.3.2.6	93382 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25MPA, LANÇAMENTO COM JERICA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (ADAPTAÇÃO SINAPI 96555)	m³				2,00						2,00	50,00
1.4			ESTRUTURA												
1.4.1			PERCUSSÃO, AF. 08/2023	m³				4,53						4,53	113,25
1.4.1.1	COMP. 158	PRÓPRIO	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE												
1.4.1.2	104109 12/2024	SINAPI	ESTRUTURA PILARES ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM, (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG						10,10				10,10	252,50
1.4.1.3	92443 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF. 06/2022	KG						65,00				65,00	1.625,00
1.4.1.4	103669 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES, AF. 09/2020	KG						15,60				15,60	390,00
1.4.2			VIGAS DE COBERTURA												
1.4.2.1	COMP. 158	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 02/2022	m³				1,00						1,00	25,00
1.4.2.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM, (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG						15,00				15,00	375,00
1.4.2.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF. 06/2022	KG						74,70				74,70	1.887,50

ENG. SALIS MACENA BARBOSA  
CREA 1119603749MA

*Ruth Antunes Rangel*  
RUTH ANTUNES RANGEL  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CONFEA: 110376131-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.265/0001-60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL 01 CASA	TOTAL 25 CASAS
1.4.2.3	92476 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²						25,50				25,50	637,50
1.4.2.4	103682 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES. FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³				1,60						1,60	40,00
1.4.3			<b>PILARETES</b>												
1.4.3.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 1041111)	KG						2,30				2,30	57,50
1.4.3.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						19,50				19,50	487,50
1.4.3.3	92439 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²			2,90							2,90	72,50
1.4.3.4	103682 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES. FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³				0,20						0,20	5,00
1.5			<b>PAREDES E PANEIS</b>												
1.5.1			<b>ALVENARIA - PAREDES</b>												
1.5.1.1	103366 12/2024	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²			131,16							131,16	3.279,00
1.5.2			<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>												
1.5.2.1	105024 12/2024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M										14,80	370,00
			VERGA PARA JANELAS							8,40				8,40	
			VERGA PARA PORTAS							6,40				6,40	
1.5.2.2	105030 12/2024	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M										8,40	210,00
			CONTRAVERGA PARA JANELAS							8,40				8,40	
1.6			<b>CONTRAPISO</b>												
1.6.1	96622 12/2024	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m²										2,30	57,50
			ESPESSURA 0,05M							2,30				2,30	
1.6.2	87765 12/2024	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²			46,02							46,02	1.150,50
1.7			<b>REVESTIMENTO - PISO</b>												
1.7.1	87248 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	m²			46,02							46,02	1.150,50
1.7.2	88648 12/2024	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	m²										44,55	1.113,75
			PERÍMETRO INTERNO DA EDIFICAÇÃO (AMBIENTES COM REVESTIMENTO CERÂMICO NA PAREDE)					44,55						44,55	
1.8			<b>REVESTIMENTO PAREDES</b>												
1.8.1			REVESTIMENTO PAREDES - INTERNO												

*marcel*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/CONFEA: 110376131-5  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 CNPJ: 01.616.769/0001-60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL 01 CASA	TOTAL 25 CASAS
1.8.1.1	87879 12/2024	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²										136,05	3.401,25
1.8.1.2	87548 12/2024	SINAPI	TODAS AS PAREDES INTERNAS ATÉ O TETO (2,70M). MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 10MM. COM TALISCAS. AF_03/2024	m²			136,05							136,05	2.269,50
1.8.1.3	87549 12/2024	SINAPI	REVEST. CERÂMICO EMBOÇO. EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 10MM. COM TALISCAS. AF_03/2024	m²			90,78							90,78	
1.8.1.4	87248 12/2024	SINAPI	BWC. COZINHA E LAVANDERIA ATÉ O TETO (2,70 M) - (ACRESCIDO 0,30M) NAS PAREDES LATERAIS DA COZINHA	m²			45,27							45,27	1.131,75
1.8.2			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²			45,27							45,27	1.131,75
1.8.2.1	87905 12/2024	SINAPI	BWC. COZINHA E LAVANDERIA ATÉ O TETO (2,70 M) - (ACRESCIDO 0,30M) NAS PAREDES LATERAIS DA COZINHA	m²			45,27							45,27	
1.8.2.2	87548 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO PAREDES - EXTERNO	m²										65,51	1.637,75
1.8.2.3	87265 12/2024	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²			65,51							65,51	1.637,75
1.9			PERÍMETRO EXTERNO COM PÉ DIREITO DE 2,70M - ABERTURAS	m²			65,51							65,51	
1.9.1	100379 12/2024	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 10MM. COM TALISCAS. AF_03/2024	m²			65,51							65,51	1.637,75
1.9.2	92539 12/2024	SINAPI	PERÍMETRO EXTERNO COM PÉ DIREITO DE 2,70M - ABERTURAS	m²			65,51							65,51	
1.9.3	94442 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²			6,71							6,71	167,75
1.9.4	COMP. 159	PRÓPRIO	ÁREA DE SERVIÇO	M										34,99	874,75
1.10			COBERTURA												
1.10.1	96111 12/2024	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO. INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²			74,20							74,20	1.855,00
1.11			ESQUADRIAS												
1.11.1			TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO. INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²			74,20							74,20	1.855,00
1.11.2			TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²			74,20							74,20	1.855,00
1.11.3			ESPELHO (TESTEIRA) DE BEIRAL EM MADEIRA (MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE)	M			34,99							34,99	874,75
1.11.4			FORRO EM PVC												
1.11.5			FORRO EM REGUAS DE PVC. FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²										61,77	1.544,25
1.11.6			ÁREA INTERNA 45,42M² - 16,35M² (BEIRAL)				61,77							61,77	

*[Assinatura]*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/CONFEA: 110376131-5  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 CNPJ: 01.616.269/0001-60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL 01 CASA	TOTAL 25 CASAS
1.11.1			<b>ESQUADRIAS - PORTAS</b>												
1.11.1.1	91320 12/2024	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA); PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN									5,00	5,00	125,00
1.11.2			<b>ESQUADRIAS - JANELAS</b>												
1.11.2.1	94570 12/2024	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²			5,40							5,40	
1.11.2.2	94569 12/2024	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²			0,36							0,36	9,00
1.12			<b>ALÇAPÃO</b>												
1.12.1	91341 12/2024	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²			0,36							0,36	9,00
1.13			<b>PINTURA</b>												
1.13.1			<b>PINTURA INTERNA (PAREDES)</b>												
1.13.1.1	88485 12/2024	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	m²			90,78							90,78	2.269,50
1.13.1.2	88489 12/2024	SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²			90,78							90,78	2.269,50
1.13.1.3	102228 12/2024	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²			16,38							16,38	409,50
1.13.2			<b>PINTURA EXTERNA (PAREDES)</b>												
1.13.2.1	88415 12/2024	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²			65,51							65,51	1.637,75
1.13.2.2	88423 12/2024	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. UMA COR. AF_03/2024	m²			65,51							65,51	1.637,75
1.13.2.3	102228 12/2024	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²			7,35							7,35	183,75
1.14			<b>PINTURA DE PORTAS</b>												
1.14.1	102210 12/2024	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²			3,36							3,36	84,00
1.15			<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>												
1.15.1	97741 12/2024	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN									1,00	1,00	25,00
1.15.2	95673 12/2024	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN									1,00	1,00	25,00
1.15.3	COMP. 167	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI-09/2023 - 91786)	M		7,60								7,60	190,00

*Ruth Antunes Rangel*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/CONFEA: 110376131-5  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 CNPJ: 01.616.769/0001-60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL 01 CASA	TOTAL 25 CASAS
1.15.4	COMP. 168	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91785)	M		39,20								39,20	980,00
1.15.5	86353 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN									4,00	4,00	100,00
1.15.6	86351 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN									1,00	1,00	25,00
1.15.7	COMP. 160	PRÓPRIO	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA 500L	UN									1,00	1,00	25,00
1.15.8	COMP. 161	PRÓPRIO	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN									1,00	1,00	25,00
1.15.9	94489 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN									1,00	1,00	25,00
1.15.10	94490 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN									1,00	1,00	25,00
1.16			<b>LOUÇAS E METAIS</b>												
1.16.1	86931 12/2024	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.16.2	86943 12/2024	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.16.3	86921 12/2024	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.16.4	86911 12/2024	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.16.5	100860 12/2024	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.16.6	86894 12/2024	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.17			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>												
1.17.1	93356 12/2024	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³				1,76						1,76	44,00
1.17.2	93382 12/2024	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³				1,57						1,57	39,25
1.17.3	COMP. 169	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 ( BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91785)	M		19,10								19,10	477,50
1.17.4	COMP. 170	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91784)	M		1,20								1,20	30,00

*Ruth Antunes Rangel*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/CONFEA: 110376131-5  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 CNPJ: 01.616.269/0001-60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL 01 CASA	TOTAL 25 CASAS
1.17.5	COMP. 171	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PREDIOS, AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91793)	M		16,90								16,90	422,50
1.17.6	COMP. 172	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91792)	M		2,20								2,20	55,00
1.17.7	104328 12/2024	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	UN									1,00	1,00	25,00
1.17.8	89707 12/2024	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM, AF_12/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.17.9	99251 12/2024	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M, AF_12/2020	UN									3,00	3,00	75,00
1.17.10	98110 12/2024	SINAPI	FOSSA E SUMIDOURO	UN									1,00	1,00	25,00
1.18			TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES), AF_12/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.18.2	COMP. 191	PRÓPRIO	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)	UN									1,00	1,00	25,00
1.19			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												
1.19.1	101489 12/2024	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020 PS	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.2	93358 12/2024	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	m³				0,60						0,60	15,00
1.19.3	93382 12/2024	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_09/2023	m³				0,59						0,59	14,75
1.19.4	97667 12/2024	SINAPI	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2021	m³		10,00								10,00	250,00
1.19.5	COMP. 162	PRÓPRIO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA/NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.6	91855 12/2024	SINAPI	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M		93,00								93,00	2.325,00
1.19.7	93653 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.8	93655 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.9	93656 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.10	93658 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.11	93666 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN									1,00	1,00	25,00

*Marel*

**RUTH ANTUNES RANGEL**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CONFEA: 130376131-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.769/0001-60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL 01 CASA	TOTAL 25 CASAS
1.19.12	COMP. 163	PRÓPRIO	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 20A, SENSIBILIDADE 30 mA	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.13	COMP. 164	PRÓPRIO	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 mA	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.14	COMP. 165	PRÓPRIO	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30 mA	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.15	00001871 12/2024	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELÉTRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN									9,00	9,00	225,00
1.19.16	91944 12/2024	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN									2,00	2,00	50,00
1.19.17	91940 12/2024	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN									27,00	27,00	675,00
1.19.18	00038085 12/2024	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN									2,00	2,00	50,00
1.19.19	91986 12/2024	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN									14,00	14,00	350,00
1.19.20	91987 12/2024	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN									4,00	4,00	100,00
1.19.21	COMP. 166	PRÓPRIO	LUMINARIA DE TETO PLAFONIAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W COM LÂMPADA LED 10W	UN									9,00	9,00	225,00
1.19.22	91953 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN									4,00	4,00	100,00
1.19.23	91967 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.24	91959 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.25	91924 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		97,00								97,00	2.425,00
1.19.26	91932 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		21,00								21,00	525,00
1.19.27	91926 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		182,00								182,00	4.550,00
1.19.28	91928 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		38,00								38,00	950,00
1.19.29	92980 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M		24,00								24,00	600,00
1.19.30	100560 12/2024	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2. 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.31	98308 12/2024	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN									2,00	2,00	50,00
1.19.32	00038081 12/2024	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.33	91985 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN									1,00	1,00	25,00
1.19.34	91987 12/2024	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN									1,00	1,00	25,00
1.20			SERVIÇOS COMPLEMENTARES												
1.20.1			CALÇADAS												

*Mayel*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/CONFEA: 110376131-5  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 CNPJ:01.616.269/0001-60

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	L	C	AE	V	TX	P	PE	DMT	Q	TOTAL 01 CASA	TOTAL 25 CASAS
1.20.1.1	96622 12/2024	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM". AF. 01/2024 ESPESURA 0,05M	m³				0,10						0,10	2,50
1.20.1.2	94990 12/2024	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 08/2022 PERÍMETRO EXTERNO X 0,70M X 10 CM DE ESPESURA	m³		29,86	0,60	0,06						1,07	26,75
1.20.2			LIMPEZA DA OBRA											1,07	
1.20.2.1	99814 12/2024	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	m²			51,69							51,69	1.292,25

*Ruth Antunes Rangel*

**RUTH ANTUNES RANGEL**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CONFEA: 110376131-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	32.640,50	11,60%	9,63%	9,03%	18,56%	6,32%
			3.786,30	3.143,28	2.947,44	6.058,08	2.062,88
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	82.465,00	100,00%				
			82.465,00				
1.3	FUNDAÇÕES	244.324,75	100,00%				
			244.324,75				
1.4	ESTRUTURA	291.773,25		100,00%			
				291.773,25			
1.5	PAREDES E PAINÉIS	286.611,00			100,00%		
					286.611,00		
1.6	CONTRAPISO	89.090,00					100,00%
							89.090,00
1.7	REVESTIMENTO - PISO	97.417,75					
1.8	REVESTIMENTO PAREDES	311.449,25					
1.9	COBERTURA	441.547,50				100,00%	
						441.547,50	
1.10	FORRO EM PVC	124.497,50					
1.11	ESQUADRIAS	194.386,00					
1.12	ALÇAPÃO	7.309,25					
1.13	PINTURA	128.646,25					
1.14	PINTURA DE PORTAS	4.284,00					
1.15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	106.082,00					100,00%
							106.082,00
1.16	LOUÇAS E METAIS	67.614,50					
1.17	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	124.871,50				100,00%	
						124.871,50	
1.18	FOSSA E SUMIDOURO	155.507,25					

*Ruth Antunes Rangel*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CONFEA: 110376131-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

### Cronograma Físico e Financeiro

Item	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1.19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	229.013,25					
1.20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	31.219,00					
Porcentagem		100,00%					
Custo		3.050.749,50					
Porcentagem Acumulado			10,84%	9,87%	9,49%	18,77%	6,47%
Custo Acumulado			330.576,05	294.916,53	289.558,44	572.477,08	197.234,88
			10,84%	20,50%	29,99%	48,76%	55,22%
			330.576,05	625.492,58	915.051,02	1.487.528,09	1.684.762,97

  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/CONFEA: 110376131-5  
 CNPI: 01.616.269/0001-60

### Cronograma Físico e Financeiro

Item	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	32.640,50	13,08% 4.269,38	6,54% 2.134,69	12,95% 4.226,94	6,24% 2.036,77	6,05% 1.974,75
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	82.465,00					
1.3	FUNDAÇÕES	244.324,75					
1.4	ESTRUTURA	291.773,25					
1.5	PAREDES E PAINÉIS	286.611,00					
1.6	CONTRAPISO	89.090,00					
1.7	REVESTIMENTO - PISO	97.417,75			100,00% 97.417,75		
1.8	REVESTIMENTO PAREDES	311.449,25			100,00% 311.449,25		
1.9	COBERTURA	441.547,50					
1.10	FORRO EM PVC	124.497,50				100,00% 124.497,50	
1.11	ESQUADRIAS	194.386,00		100,00% 194.386,00			
1.12	ALÇAPÃO	7.309,25		100,00% 7.309,25			
1.13	PINTURA	128.646,25					100,00% 128.646,25
1.14	PINTURA DE PORTAS	4.284,00					100,00% 4.284,00
1.15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	106.082,00					
1.16	LOUÇAS E METAIS	67.614,50				100,00% 67.614,50	
1.17	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	124.871,50					
1.18	FOSSA E SUMIDOURO	155.507,25	100,00% 155.507,25				

*Ruth*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CONFEA: 110376131-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
1.19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	229.013,25	100,00%				
1.20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	31.219,00					100,00%
							31.219,00
Porcentagem		100,00%	12,74%	6,68%	13,54%	6,36%	5,45%
Custo		3.050.749,50	388.789,88	203.829,94	413.093,94	194.148,77	166.124,00
Porcentagem Acumulada			67,97%	74,65%	88,19%	94,55%	100,00%
Custo Acumulado			2.073.552,85	2.277.382,79	2.690.476,73	2.884.625,50	3.050.749,50

*Mauel*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/CONFEA: 110376131-5  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 CNPJ: 01.616.269/0001-60

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 154	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	1.084,94	1.084,94
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,7878877	31,38	244,38
Composição Auxiliar	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,0000000	120,08	840,56

1.4.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 155	Próprio	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA (PINUS), E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 96536)	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	75,34	75,34
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4710000	24,21	11,40
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1450000	28,83	33,01
Composição Auxiliar	91693	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0140000	29,54	0,41
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0170000	8,01	0,14
Insumo	00006212	SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0080000	19,45	19,61
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,6050000	11,73	7,10
Insumo	00005073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,0260000	20,04	0,52
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0340000	24,27	0,83
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,5670000	4,10	2,32

1.4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 156	Próprio	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 96543)	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	1,0000000	8,10	8,10
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1945000	28,97	5,63
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0635000	24,29	1,54
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,9665000	0,22	0,43
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	20,13	0,50

1.4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 157	Próprio	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25MPA, LANÇAMENTO COM JERICA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (ADAPTAÇÃO SINAPI 96555)	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	704,21	704,21
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,19	29,19
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	23,52	47,04
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,9110000	0,53	0,48
Composição Auxiliar	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,1500000	545,65	627,50

1.7.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 158	Próprio	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	10,93	10,93
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0505000	24,29	1,23
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3094000	28,97	8,96
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	20,13	0,50
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	1,1000000	0,22	0,24

1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 170	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM. (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91794)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	16,84	16,84
Composição Auxiliar	90437	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0984000	40,86	4,02

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1099000	32,98	3,62
Composição Auxiliar	91186	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0382000	28,16	1,08
Composição Auxiliar	91191	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0984000	15,77	1,55
Composição Auxiliar	90454	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 75 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 50 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1661000	6,21	1,03
Composição Auxiliar	89774	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0422000	14,56	0,61
Composição Auxiliar	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0635000	22,24	1,41
Composição Auxiliar	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0278000	39,18	1,09
Composição Auxiliar	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0204000	37,36	0,76
Composição Auxiliar	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0721000	23,10	1,67

1.10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 159	Próprio	ESPELHO (TESTEIRA) DE BEIRAL EM MADEIRA (MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	91,58	91,58
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0200000	30,90	0,62
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	28,83	43,25
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9000000	24,21	21,79
Insumo	00003993	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	m²	0,1800000	127,87	23,02
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,1500000	19,33	2,90

1.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 169	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91795)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	36,35	36,35
Composição Auxiliar	91192	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0995000	23,85	2,37
Composição Auxiliar	90438	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0999500	59,68	5,97
Composição Auxiliar	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0982000	16,73	1,64
Composição Auxiliar	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1846000	37,00	6,83
Composição Auxiliar	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0653000	27,77	1,81
Composição Auxiliar	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1086000	49,04	5,33
Composição Auxiliar	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0478000	42,00	2,01
Composição Auxiliar	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2122000	40,21	8,53

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	90455	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 100 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 75 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2323000	8,01	1,86

1.16.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 167	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 09/2023 - 91786)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	19,97	19,97
Composição Auxiliar	89414	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0242000	13,92	0,34
Composição Auxiliar	89386	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0114000	9,67	0,11
Composição Auxiliar	89624	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0152000	17,50	0,27
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0106000	15,33	0,16
Composição Auxiliar	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0765000	33,09	2,53
Composição Auxiliar	89388	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0856000	12,85	1,10
Composição Auxiliar	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0584000	8,16	0,48
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0150000	8,23	0,12
Composição Auxiliar	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0599000	12,23	0,73
Composição Auxiliar	89435	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0178000	20,26	0,36
Composição Auxiliar	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2847000	18,44	5,25
Composição Auxiliar	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,3670000	19,18	7,04
Composição Auxiliar	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0555000	9,00	0,50
Composição Auxiliar	90439	SINAPI	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0030000	9,45	0,03
Composição Auxiliar	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0406000	17,10	0,69
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 32 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0412000	3,93	0,16
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0091000	11,25	0,10

1.16.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 161	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	611,71	611,71
Composição Auxiliar	94648	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,4000000	6,69	9,37
Composição Auxiliar	102605	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	288,50	288,50
Composição Auxiliar	94674	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	7,63	7,63
Composição Auxiliar	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	36,79	36,79
Composição Auxiliar	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0000000	5,93	11,86
Composição Auxiliar	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	26,03	26,03
Composição Auxiliar	94688	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	6,67	6,67

**RUTH ANTUNES RANGEL**

**ENGENHEIRA CIVIL**

**CREA/CONFEA: 110376131-E**

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	54,06	54,06
Composição Auxiliar	102591	SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0000000	4,46	13,38
Composição Auxiliar	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0000000	19,55	58,65
Composição Auxiliar	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0000000	36,13	72,26
Composição Auxiliar	94690	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	10,95	10,95
Composição Auxiliar	94649	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,8500000	12,39	10,53
Composição Auxiliar	102593	SINAPI	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	5,03	5,03

1.16.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 168	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91785)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	44,51	44,51
Composição Auxiliar	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0135000	6,56	0,09
Composição Auxiliar	89445	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0034000	18,78	0,06
Composição Auxiliar	91185	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0092000	25,58	0,24
Composição Auxiliar	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0017000	12,20	0,02
Composição Auxiliar	89378	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0773000	7,13	0,55
Composição Auxiliar	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,6543000	9,69	6,34
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0083000	15,33	0,13
Composição Auxiliar	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0780000	12,62	0,98
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0083000	11,25	0,09
Composição Auxiliar	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1694000	16,21	2,75
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2006000	8,23	1,65
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 32 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0071000	3,93	0,03
Composição Auxiliar	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,3037000	13,33	4,05
Composição Auxiliar	89400	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0115000	20,01	0,23
Composição Auxiliar	89396	SINAPI	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0168000	20,31	0,34
Composição Auxiliar	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0076000	8,84	0,07
Composição Auxiliar	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,7940000	24,29	19,29
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2006000	16,14	3,24

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,6522000	6,69	4,36

1.16.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 160	Próprio	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA 500L	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	504,77	504,77
Composição Auxiliar	91692	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0500000	30,90	1,55
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5000000	28,83	43,25
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	24,21	9,68
Insumo	00004430	SINAPI	CAIBRO NÃO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	11,6000000	14,00	162,40
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3000000	19,33	5,80
Insumo	00003992	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	5,0000000	32,48	162,40
Insumo	00003993	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	m²	0,9360000	127,87	119,69

1.25	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 172	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91792)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	75,12	75,12
Composição Auxiliar	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,3116000	14,63	4,56
Composição Auxiliar	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,8584000	10,12	8,69
Composição Auxiliar	90436	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2596000	15,33	3,98
Composição Auxiliar	91190	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2596000	11,25	2,92
Composição Auxiliar	90453	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 32 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2222000	3,93	0,87
Composição Auxiliar	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,7691000	10,32	7,94
Composição Auxiliar	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,2609000	8,23	2,15
Composição Auxiliar	91185	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,8022000	25,58	20,52
Composição Auxiliar	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	21,31	21,31
Composição Auxiliar	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,2924000	7,45	2,18

1.27	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 171	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91793)	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	96,63	96,63
Composição Auxiliar	89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	26,57	26,57
Composição Auxiliar	90454	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 75 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 50 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0421000	6,21	0,26

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,4991000	15,61	23,40
Composição Auxiliar	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,2919000	8,97	11,59
Composição Auxiliar	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0700000	23,83	1,67
Composição Auxiliar	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,4223000	14,97	21,29
Composição Auxiliar	91186	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,0353000	28,16	0,99
Composição Auxiliar	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,0278000	5,29	0,15
Composição Auxiliar	90437	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1718000	40,86	7,02
Composição Auxiliar	91222	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	0,1074000	9,15	0,98
Composição Auxiliar	91191	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETROS ENTRE 40 MM E 75 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	0,1718000	15,77	2,71

1.32.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 162	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	229,53	229,53
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4811000	24,74	11,90
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4811000	29,56	14,22
Composição Auxiliar	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0117000	757,80	8,87
Insumo	00039805	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA QU 16 DISJUNTORES DIN	Material	UN	1,0000000	194,54	194,54

1.32.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 163	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 20A, SENSIBILIDADE 30 mA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	51,69	51,69
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1325000	24,74	3,28
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1325000	29,56	3,92
Insumo	003	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 20A, SENSIBILIDADE 30 mA	Material	UN	1,0000000	41,77	41,77
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	Material	UN	2,0000000	1,36	2,72

1.32.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 164	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 mA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	138,76	138,76
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1325000	29,56	3,92
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1325000	24,74	3,28
Insumo	004	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 Ma	Material	UN	1,0000000	128,84	128,84
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	Material	UN	2,0000000	1,36	2,72

1.32.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 165	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30 mA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	173,80	173,80
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	24,74	4,95
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	29,56	5,91
Insumo	005	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30 mA	Material	UN	1,0000000	160,22	160,22
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	Material	UN	2,0000000	1,36	2,72

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.32.21	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 166	Próprio	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W COM LÂMPADA LED 10W	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/T ELEFONE	UN	1,0000000	36,58	36,58
Composição Auxiliar	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UN	1,0000000	13,25	13,25
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	29,56	11,82
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	24,74	4,95
Insumo	00038773	SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1,0000000	6,56	6,56
1.18.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 191	Próprio	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)	Fossas e Sumidouros	UN	1,0000000	2.807,56	2.807,56
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,8190000	60,07	49,20
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	29,19	23,35
Composição Auxiliar	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0146000	804,17	11,74
Composição Auxiliar	101624	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF 08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,2219600	201,94	44,82
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6500000	23,52	15,29
Insumo	00043446	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIÂMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	Material	UN	4,0000000	665,79	2.663,16

*mangel*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CONFEA: 110376131-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,65
Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,93
Lucro	6,16	8,96	7,40	6,16
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>4,65</b>	<b>8,65</b>	<b>5,65</b>	<b>6,15</b>
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	1,00	5,00	2,00	2,50
<b>TOTAL</b>	<b>20,34</b>	<b>25,00</b>	<b>22,12</b>	<b>20,34</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.


(\*\*) - Taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de-obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

  
RUTH ANTUNES RANGEL  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CONFEA: 110376131-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ:01.616.269/0001-60

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80	37,80	37,80
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	NÃO INCIDE	17,87	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,95	NÃO INCIDE	3,95	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,66	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,91	8,33	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,49	NÃO INCIDE	1,49	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1	0,08	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,26	7,84	10,26	7,84
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,28	17,55	46,28	17,55
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52	3,46	4,52	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,64	2,78	3,64	2,78
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,8	2,14	2,8	2,14
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	11,45	8,75	11,45	8,75
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24	3,12	17,49	6,63
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29	0,4	0,31
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	8,62	3,41	17,89	6,94
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>84,15%</b>	<b>47,51%</b>	<b>113,42%</b>	<b>71,04%</b>

  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**CREA/CONFEA: 110376131-5**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Total	Peso	Peso Acumulado
1.5.1.1	103356 12/2024	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	3.279,00	249.597,50	8,18%	8,18%
1.9.2	92539 12/2024	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.855,00	182.216,75	5,97%	14,15%
1.11.1.1	91320 12/2024	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	125,00	127.658,75	4,18%	18,34%
1.10.1	96111 12/2024	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1.544,25	124.497,50	4,08%	22,42%
1.9.4	COMP. 159	PRÓPRIO	ESPELHO (TESTEIRA) DE BEIRAL EM MADEIRA (MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE)	M	874,75	96.408,25	3,16%	25,58%
1.9.1	100379 12/2024	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTELETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TERREO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.855,00	90.190,00	2,96%	28,54%
1.7.1	87248 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	1.150,50	85.712,25	2,81%	31,35%
1.18.2	COMP. 191	PRÓPRIO	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)	UN	25,00	84.465,50	2,77%	34,11%
1.8.1.4	87248 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	1.131,75	84.315,50	2,76%	36,88%
1.8.1.2	87548 12/2024	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2.269,50	82.314,75	2,70%	39,58%
1.2.2	99059 12/2024	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALITADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	947,50	78.415,00	2,57%	42,15%
1.4.2.3	92476 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	637,50	76.876,25	2,52%	44,67%
1.6.2	87755 12/2024	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1.150,50	74.241,75	2,43%	47,10%
1.3.1.1	101174 12/2024	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	650,00	73.476,00	2,41%	49,51%
1.9.3	94442 12/2024	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.855,00	72.734,50	2,38%	51,89%
1.18.1	99052 12/2024	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	25,00	71.041,75	2,33%	54,22%
1.3.2.2	COMP. 155	PRÓPRIO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA (PINUS), E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	660,00	59.835,50	1,96%	56,18%
1.8.2.2	87548 12/2024	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.637,75	59.401,25	1,95%	58,13%
1.11.2.1	94570 12/2024	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM QUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	135,00	59.262,25	1,94%	60,07%
1.15.4	COMP. 168	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91785)	M	980,00	52.488,75	1,72%	61,79%
1.4.2.4	103682 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	40,00	51.708,00	1,69%	63,49%
1.17.5	COMP. 171	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PRECIPITAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91793)	M	422,50	49.128,25	1,61%	65,10%
1.13.2.2	89423 12/2024	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	1.637,75	48.821,25	1,60%	66,70%
1.19.1	101489 12/2024	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSIVE O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	25,00	46.125,00	1,51%	68,21%
1.3.2.5	COMP. 157	PRÓPRIO	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25MPA, LANÇAMENTO COM JERICA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (ADAPTAÇÃO SINAPI 96555)	m³	50,00	42.372,50	1,39%	69,60%
1.4.2.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.867,50	40.898,25	1,34%	70,94%
1.13.1.2	88489 12/2024	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_04/2023	m²	2.269,50	40.011,25	1,31%	72,25%
1.3.2.4	96545 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.760,00	39.283,25	1,29%	73,54%
1.4.1.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	1.625,00	35.587,50	1,17%	74,71%
1.8.1.3	87549 12/2024	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.131,75	35.469,00	1,16%	75,87%
1.1.1	COMP. 154	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	25,00	32.640,50	1,07%	76,94%
1.19.6	91855 12/2024	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.325,00	31.829,25	1,04%	77,98%
1.4.1.4	103869 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	25,00	31.735,50	1,04%	79,02%
1.20.1.2	94990 12/2024	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	26,75	27.213,75	0,89%	79,91%
1.17.9	99251 12/2024	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	75,00	27.023,25	0,89%	80,80%
1.16.3	88921 12/2024	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25,00	26.031,25	0,85%	81,65%
1.5.2.1	105024 12/2024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	370,00	25.696,50	0,84%	82,50%
1.19.27	91926 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.550,00	25.298,00	0,83%	83,32%
1.4.1.3	92443 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	KG	390,00	23.903,00	0,78%	84,11%
1.3.2.1	96527 12/2024	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	163,25	21.996,25	0,72%	84,83%

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Total	Peso	Peso Acumulado
1.17.3	COMP. 169	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT. PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF. 10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91795)	M	477,50	20.885,76	0,68%	85,51%
1.8.1.1	87879 12/2024	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m²	3.401,25	19.455,25	0,64%	86,15%
1.15.8	COMP. 161	PRÓPRIO	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	25,00	18.403,25	0,60%	86,75%
1.16.1	86931 12/2024	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUIDO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	25,00	17.173,50	0,56%	87,32%
1.8.2.1	87905 12/2024	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m²	1.637,75	16.868,75	0,55%	87,87%
1.19.17	91940 12/2024	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	675,00	15.376,50	0,50%	88,37%
1.19.19	91966 12/2024	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	350,00	15.221,50	0,50%	88,87%
1.15.7	COMP. 160	PRÓPRIO	ESTRUTURA EM MADEIRA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA 800L.	UN	25,00	15.186,00	0,50%	89,37%
1.6.1	98622 12/2024	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/2024	m²	57,50	14.848,25	0,49%	89,86%
1.8.2.3	87265 12/2024	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 - PE	m²	167,75	13.624,75	0,45%	90,30%
1.13.1.3	102228 12/2024	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	408,50	12.645,25	0,41%	90,72%
1.17.10	95110 12/2024	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF. 12/2020	UN	26,00	12.296,50	0,40%	91,12%
1.13.1.1	88485 12/2024	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	m²	2.269,50	11.733,25	0,38%	91,51%
1.7.2	88648 12/2024	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 02/2023	m²	1.113,75	11.705,50	0,38%	91,89%
1.19.26	91932 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	525,00	11.361,00	0,37%	92,26%
1.5.2.2	105030 12/2024	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 10" CM. AF. 03/2024	M	210,00	11.317,00	0,37%	92,63%
1.4.3.2	104109 12/2024	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	487,50	10.676,25	0,35%	92,98%
1.19.21	COMP. 166	PRÓPRIO	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W COM LÂMPADA LED 10W	UN	225,00	9.904,50	0,32%	93,31%
1.13.2.1	88415 12/2024	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF. 03/2024	m²	1.637,75	9.761,00	0,32%	93,63%
1.16.2	86943 12/2024	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	25,00	9.262,75	0,30%	93,93%
1.19.25	91924 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	2.425,00	9.236,25	0,30%	94,23%
1.19.29	92980 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	600,00	8.232,00	0,27%	94,50%
1.19.28	91928 12/2024	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	950,00	8.198,50	0,27%	94,77%
1.16.6	86894 12/2024	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	25,00	8.015,50	0,26%	95,04%
1.11.2.2	94569 12/2024	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUIDO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	m²	9,00	7.465,00	0,24%	95,28%
1.12.1	91341 12/2024	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	9,00	7.309,25	0,24%	95,52%
1.19.5	COMP. 162	PRÓPRIO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA/ NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES	UN	25,00	6.905,50	0,23%	95,75%
1.4.3.4	103682 12/2024	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK<25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	m³	5,00	6.463,50	0,21%	95,96%
1.13.2.3	102228 12/2024	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF. 01/2021	m²	183,75	5.674,25	0,19%	96,14%
1.19.14	COMP. 165	PRÓPRIO	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30 mA (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91792)	UN	25,00	5.228,75	0,17%	96,32%
1.17.8	COMP. 172	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	375,00	4.931,25	0,16%	96,44%
1.17.1	93358 12/2024	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	m³	44,00	4.925,75	0,16%	96,80%
1.4.3.3	92439 12/2024	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	72,50	4.917,00	0,16%	96,96%
1.15.1	97741 12/2024	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF. 03/2024	UN	25,00	4.797,25	0,16%	97,12%
1.19.20	91997 12/2024	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	100,00	4.607,00	0,15%	97,27%
1.15.3	COMP. 167	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF. 10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 09/2023 - 91786)	M	190,00	4.565,75	0,15%	97,42%
1.14.1	102210 12/2024	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF. 01/2021	m²	420,00	4.174,50	0,14%	97,56%
1.19.13	COMP. 164	PRÓPRIO	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30 mA	UN	25,00	4.174,50	0,14%	97,70%
1.2.1	88525 12/2024	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 03/2024	UN	5.000,00	4.050,00	0,13%	97,83%
1.16.4	86911 12/2024	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	25,00	3.782,50	0,12%	97,95%
1.3.2.6	93382 12/2024	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	m²	113,25	3.778,00	0,12%	98,08%
1.15.5	89353 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	100,00	3.697,00	0,12%	98,20%
1.19.22	91953 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	100,00	3.680,00	0,12%	98,32%
1.3.2.3	COMP. 156	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM.	KG	367,50	3.583,25	0,12%	98,44%
1.15.2	95673 12/2024	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2024	UN	25,00	3.454,00	0,11%	98,55%
1.20.2.1	95814 12/2024	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	m²	1.292,25	3.358,75	0,11%	98,66%
1.16.5	100860 12/2024	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	25,00	3.348,00	0,11%	98,77%

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Total	Peso	Peso Acumulado
1.4.1.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	252,50	3.320,50	0,11%	98,88%
1.19.30	100560 12/2024	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	25,00	3.150,25	0,10%	98,98%
1.19.4	97667 12/2024	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m³	250,00	2.900,00	0,10%	99,08%
1.17.7	104328 12/2024	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25,00	2.205,75	0,07%	99,15%
1.19.11	93666 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	2.122,25	0,07%	99,22%
1.19.23	91967 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	1.880,50	0,06%	99,28%
1.19.31	98308 12/2024	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	1.867,00	0,06%	99,34%
1.19.2	93358 12/2024	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	15,00	1.679,25	0,06%	99,40%
1.15.10	94490 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	25,00	1.626,50	0,05%	99,45%
1.19.12	COMP. 163	PRÓPRIO	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 20A, SENSIBILIDADE 30 mA	UN	25,00	1.555,00	0,05%	99,50%
1.17.8	89707 12/2024	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25,00	1.517,75	0,05%	99,55%
1.19.34	91987 12/2024	SINAPI	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	1.471,25	0,05%	99,60%
1.19.24	91959 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	1.400,50	0,05%	99,65%
1.17.2	93382 12/2024	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	39,25	1.309,50	0,04%	99,69%
1.19.15	0001871 12/2024	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	225,00	1.197,00	0,04%	99,73%
1.15.9	94489 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	25,00	1.087,00	0,04%	99,76%
1.19.16	91944 12/2024	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	901,50	0,03%	99,79%
1.19.33	91985 12/2024	SINAPI	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	887,25	0,03%	99,82%
1.15.6	89351 12/2024	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	25,00	776,50	0,03%	99,85%
1.4.3.1	COMP. 158	PRÓPRIO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI 104111)	KG	57,50	756,25	0,02%	99,87%
1.20.1.1	96622 12/2024	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	2,50	645,50	0,02%	99,89%
1.19.10	93658 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	635,50	0,02%	99,92%
1.17.4	COMP. 170	PRÓPRIO	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PI PRÉDIOS. AF_10/2015 (BASE COMPOSIÇÃO SINAPI - 08/2023 - 91794)	M	30,00	608,00	0,02%	99,93%
1.19.3	93382 12/2024	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	14,75	492,00	0,02%	99,95%
1.19.8	93655 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	393,25	0,01%	99,96%
1.19.9	93656 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	393,25	0,01%	99,98%
1.19.7	93653 12/2024	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	333,00	0,01%	99,99%
1.19.18	00038095 12/2024	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	50,00	302,00	0,01%	100,00%
1.19.32	00038091 12/2024	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	25,00	71,25	0,00%	100,00%

VALOR TOTAL 3.050.749,50

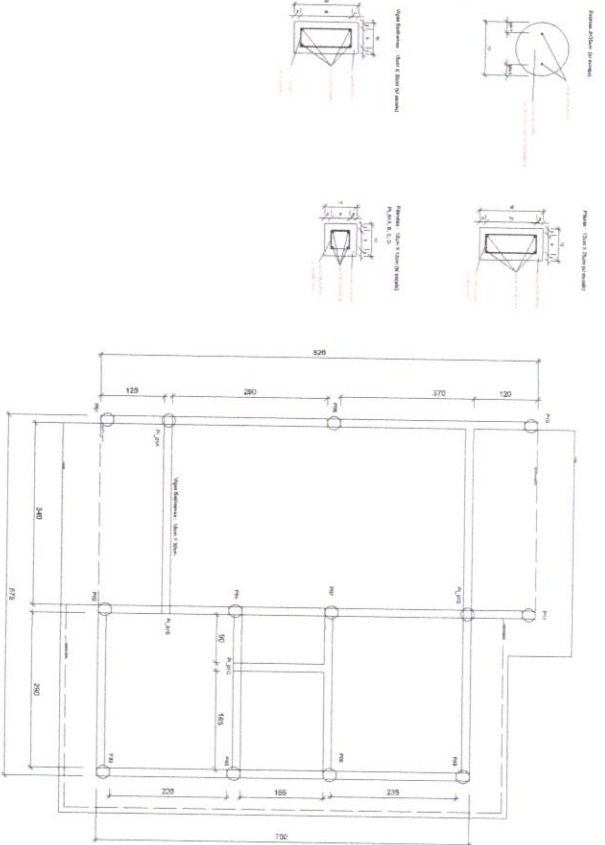
*mangel*  
**RUTH ANTUNES RANGEL**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CONFEA: 110376131-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60











ESQUEMATICO BALDRAMES E VIGAS SUPERIORES

Escala: 1/20  
 Viga Superior: 15cm x 25cm - 11#  
 Viga Inferior: 15cm x 20cm - 8#  
 Viga Superior: 15cm x 25cm - 11#  
 Viga Inferior: 15cm x 20cm - 8#  
 Viga Superior: 15cm x 25cm - 11#  
 Viga Inferior: 15cm x 20cm - 8#

Barras de armadura	
Concreto CA 30 Mpa	m <sup>3</sup> 1,8
Aço CA 50 8mm	kg 31,7

Barras de aço	
Concreto CA 30 Mpa	m <sup>3</sup> 1,8
Aço CA 50 8mm	kg 31,7
Aço CA 40 4,2mm	kg 14,7
Ferritas	kg 26,4

Requisito pilares	
Concreto CA 30 Mpa	m <sup>3</sup> 2,0
Aço CA 50 8mm	kg 60,0
Aço CA 40 4,2mm	kg 28,1
Ferritas	kg 12,6

Requisito vigas superiores	
Concreto CA 30 Mpa	m <sup>3</sup> 1,6
Aço CA 50 8mm	kg 74,7
Aço CA 40 4,2mm	kg 15,0
Ferritas	kg 26,5

Requisito baldres	
Concreto CA 30 Mpa	m <sup>3</sup> 0,2
Aço CA 50 8mm	kg 10,3
Aço CA 40 4,2mm	kg 2,3
Ferritas	kg 2,9

Requisito estacas	
Concreto CA 20 Mpa e 40cm	m <sup>3</sup> 1,2
Aço CA 60 8mm	kg 15,3
Barras em bruto e 8mm	kg 0,7

**RUTH ANTUNES RANGEL**  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA/CONFEA: 110376131-5  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 CNPJ: 01.616.269/0001-60

**Davinópolis**  
 PROJETO ESTRUTURAL

OBRA: POLICIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA

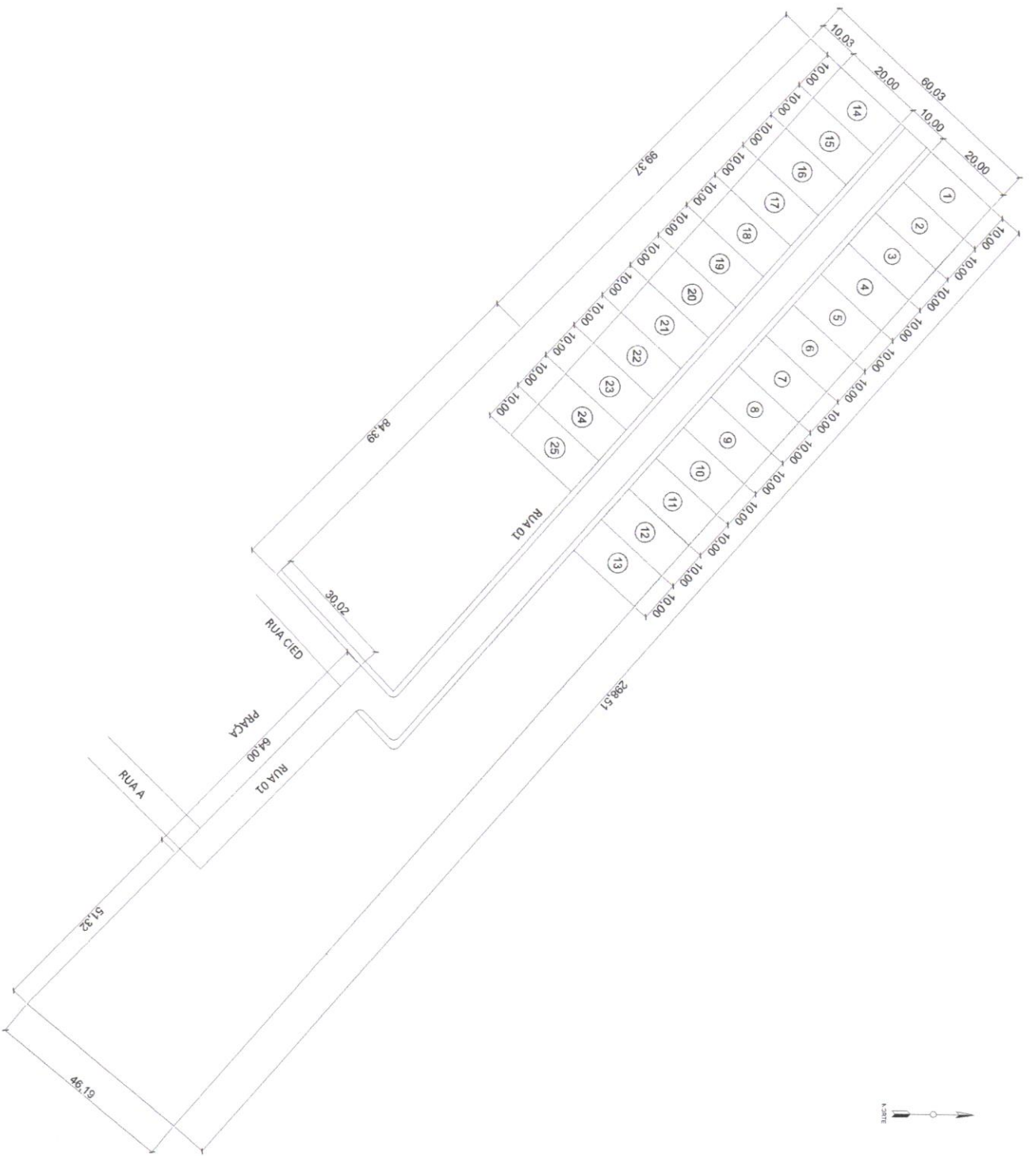
ENDEREÇO: DAVINÓPOLIS - MA  
 CONDIÇÃO: CONDIÇÃO DE LANCAR E RECONSTRUIR DA AREA USUARIA

PLANILHA DE FORMA E DEFLACAOES  
 Responsável Técnico:

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
 CNPJ: 01.616.269/0001-60

DATA DE EMISSÃO	ASSINATURA	ASSINATURA
20/08/2024	[Assinatura]	[Assinatura]
20/08/2024	[Assinatura]	[Assinatura]





**RUTH ANTUNES RANG**  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
 CREA/CONFEA: 110376133  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO  
 CNPJ: 01.616.269/0001-60

LOTES RESIDENCIAIS	
QUANTIDADES DE LOTES	200
AREA DE 1 LOTES	5.000
AREA PARA 25 LOTES	16.951
AREA TOTAL	16.951

**PLANTA DE SITUAÇÃO**

OBRA PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO/PI  
 DAVIÃO/PI - MA

PLANTA DE SITUAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE DAMIÃO/PI - MA

PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20251001177

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUTH ANTUNES RANGEL

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1103761315

Registro: 1103761315MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

RUA RUA 5

Complemento: CENTRO ADMINISTRATIVO DE DAVINÓPOLIS

Cidade: DAVINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

Nº: S/N

Bairro: CONJ HABIT. IVANILDO JÚNIOR

UF: MA

CEP: 65927000

Contrato: 0101

Celebrado em: 11/12/2025

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA 5

Complemento: CENTRO ADMINISTRATIVO DE DAVINÓPOLIS

Cidade: DAVINÓPOLIS

Data de Início: 11/03/2025

Previsão de término: 11/03/2027

Bairro: CONJ HABIT. IVANILDO JÚNIOR

UF: MA

CEP: 65927000

Coordenadas Geográficas: -5.528282, -47.397013

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	3.279,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	25,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	25,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	25,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	25,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	3.279,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	3.279,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Ruth Antunes Rangel*  
RUTH ANTUNES RANGEL  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CONFEA: 110376131-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
RUTH ANTUNES RANGEL - CPF: 385.053-  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - CNPJ: 01.616.269/0001-60

9. Informações

10. Valor





TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 970296/2024/MCIDADES/CAIXA**

**TERMO DE COMPROMISSO  
TRANSFEREGOV.BR Nº  
970296/2024/MCIDADES/CAIXA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS  
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O  
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, COM A  
FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE  
UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA  
URBANA NO MUNICÍPIO DE  
DAVINÓPOLIS/MA**

**A UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., e;

O(A) MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.269/0001-60, com sede Davinópolis/MA, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Senhor Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, portador da matrícula funcional nº 2335.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023,

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA” a ser realizada no município de Davinópolis/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada ao aceite pela MANDATÁRIA dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo RECEBEDOR:

a) Caso não sejam adotados os projetos padronizados fornecidos pelo Repassador:

I - Anteprojeto, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; (OU)

I - Projeto básico, nos termos do art.12, inc. I, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

II - Termo de Referência, nos termos do art. 12, inc. III, “a”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, observadas as regras do art. 16, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

IV - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, documento de dispensa do licenciamento ambiental emitido pelo órgão competente ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada à empresa contratada, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Declaração sobre a sustentabilidade do objeto;

VI – Projeto Técnico Social.

**Subcláusula primeira.** O RECEBEDOR deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, até o dia 30/11/2025.

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

**Subcláusula segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pela MANDATÁRIA e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), a MANDATÁRIA comunicará o RECEBEDOR, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pela MANDATÁRIA.

**Subcláusula quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do termo de compromisso, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 13, §4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula quinta.** As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do REPASSADOR não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento, salvo em casos justificados e previstos nos normativos específicos do REPASSADOR.

**Subcláusula sexta.** Outras despesas preparatórias, estabelecidas pelo REPASSADOR, observarão os limites estabelecidos no normativo específico.

**Subcláusula sétima.** A liberação dos recursos referentes às despesas de que tratam a subcláusula quinta e sexta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

**Subcláusula oitava.** A rejeição pela MANDATÁRIA ou a não apresentação pelo RECEBEDOR das peças documentais de que tratam a subcláusula quinta e sexta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Subcláusula nona.** A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula décima.** A análise pela MANDATÁRIA acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

##### **I – DA MANDATÁRIA:**

- a) analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b) verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- c) emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d) celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- e) solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f) verificar o resultado do processo licitatório;
- g) transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- h) acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- i) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- j) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- m) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- n) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- o) notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- p) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- q) verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- r) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- s) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- t) notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

u) prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Subcláusula primeira ou única.** O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

## II – DO RECEBEDOR:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b) encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) definir:
  - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
  - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- f) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h) apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i) acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;
- k) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- l) proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- m) aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- n) estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i. a correção dos procedimentos legais;
  - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
  - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
- i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
  - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- q) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- r) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- s) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- t) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- v) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- w) disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- x) comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após a autorização do início do processo licitatório;
- y) comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- z) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;
- aa) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- bb) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- cc) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- dd) permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEFs, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- ee) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- gg) fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- hh) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- ii) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- jj) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
- kk) O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
- i. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
  - ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
- ll) comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- mm) providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- oo) prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;
- pp) dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- qq) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
- rr) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- ss) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
- tt) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- uu) informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso;
- vv) garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- ww) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa,

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

xx) manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e

yy) atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

**Subcláusula primeira.** Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

**Subcláusula segunda.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

**Subcláusula terceira.** Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

**Subcláusula quarta.** Os PARTÍCIPIES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

**Subcláusula quinta.** Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Compromisso terá vigência de 45 Meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula primeira.** A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

**Subcláusula segunda.** A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 00001 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE00010, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

**Subcláusula primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

**Subcláusula segunda.** A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

**Subcláusula terceira.** Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA**

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

**Subcláusula primeira.** O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

**Subcláusula segunda.** A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

**Subcláusula terceira.** A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

**Subcláusula quarta.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

### **CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

**Subcláusula primeira.** A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

**Subcláusula segunda.** A liberação dos recursos da primeira parcela ou parcela única ou das parcelas ficará condicionada à disponibilidade financeira do REPASSADOR, ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento e à verificação do resultado do processo licitatório.

**Subcláusula terceira.** Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

**Subcláusula quarta.** Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 6 (seis) meses consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo com os arts. 53 e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula quinta.** A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula sexta.** Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula sétima.** A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

**Subcláusula oitava.** A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

**Subcláusula nona.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponível ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula décima.** Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula segunda.** É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;

II - alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

IV - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V - pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar o procedimento licitatório antes da emissão da autorização de início do procedimento licitatório, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

VIII – efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;

X - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XI - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

**Subcláusula terceira.** No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, após a verificação do resultado do processo licitatório, o RECEBEDOR poderá:

I - adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou

II - quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

**Subcláusula quarta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Subcláusula quinta.** Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

I - seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
- b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
- c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
- d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Subcláusula primeira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula segunda:** Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

**Subcláusula terceira.** Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a) estejam vigentes;
- b) o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c) não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d) os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados; e
- e) o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

**Subcláusula quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

**Subcláusula quinta.** Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica e do aceite do resultado do processo licitatório, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

**Subcláusula sexta.** Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

**Subcláusula sétima.** O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

**Subcláusula primeira.** A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

**Subcláusula segunda.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

**Subcláusula terceira.** As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula quarta.** Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

**Subcláusula primeira.** É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula segunda.** A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br, onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

**Subcláusula terceira.** A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula quarta.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
- V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula quinta.** Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

**Subcláusula sexta.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula sétima.** Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

**Subcláusula nona.** O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula primeira.** O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

- I - manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

**Subcláusula segunda.** Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

**Subcláusula primeira.** Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

**Subcláusula segunda.** Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

**Subcláusula terceira.** A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

**Subcláusula quarta.** A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

I – por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II – pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;

III – pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV – pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V – pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;

VI – por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e

VII – pelo plano de funcionalidade atualizado, se for o caso.

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

**Subcláusula quinta.** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

**Subcláusula sexta.** Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

**Subcláusula sétima.** Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

**Subcláusula oitava.** O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

**Subcláusula nona.** A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

**Subcláusula décima.** Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

**Subcláusula décima primeira.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula décima segunda.** A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

**Subcláusula décima terceira.** A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

**Subcláusula décima quarta.** Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

**Subcláusula décima quinta.** A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

I - as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;

II - o recebedor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

III - esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e

IV - seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

**Subcláusula décima sexta.** Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

**Subcláusula décima sétima.** Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

**Subcláusula décima oitava.** A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

**Subcláusula décima nona.** A não devolução dos recursos de que tratam as Subcláusulas décima sexta e décima sétima ensejará o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e instauração da TCE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

**Subcláusula primeira.** Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a cláusula anterior, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA solicitará à instituição financeira albergante da conta específica do Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e sua devolução para a Conta Única da União.

**Subcláusula segunda.** Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

**Subcláusula primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula segunda.** O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

**Subcláusula primeira.** Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do [Transferegov.br](http://Transferegov.br).

**Subcláusula segunda.** O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO  
DO NOVO PAC  
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela **MANDATÁRIA:**


CARLOS ANDRE  
CORREA  
CARDOSO:09473346700

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE CORREA  
CARDOSO:09473346700  
Dados: 2024.12.11 18:16:11 -03'00'

---

Gerente de Filial

Pelo **RECEBEDOR:**

Documento assinado digitalmente  
 **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**  
Data: 11/12/2024 09:08:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Prefeito Municipal



---

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: MARCO AURÉLIO SIMÕES  
COELHO  
Matrícula Funcional nº: C094345



grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Gerência Executiva Governo São Luís - MA  
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.  
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.  
65075-340 - São Luis - MA

Ofício nº 1356 / 2025 / GIGOV/SL

A Sua Excelência o Senhor  
JOSE GONCALVES LIMA  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Rua João Pessoa, 281, Centro  
CEP: 65927-000 – Davinópolis – MA

Assunto: **Orientações para continuidade do Termo de Compromisso – Regime Não Simplificado**

Ref.: **Termo de Compromisso nº 970296/2024/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1098928-14 – Programa: Moradia Digna – Objeto: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que o referido Termo de Compromisso foi considerado tecnicamente viável, com a consequente retirada da cláusula suspensiva, e está apto para prosseguimento das análises pós-contratuais pertinentes, portanto, esse recebedor pode dar continuidade às ações necessárias ao procedimento licitatório e contratação do objeto previsto no termo de compromisso.
2. Visando a disponibilização de informações aos órgãos competentes, deverá ser informada à CAIXA, no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento deste, a data prevista para emissão da ordem de serviço (OS) para início da execução do empreendimento.
3. Importa salientar que essa operação foi contratada sob regramento contido na **PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2024**, que regulamenta as transferências obrigatórias para execução de ações do Novo PAC, e está enquadrada no Nível I (Novo PAC) previsto na mencionada portaria.



3.1. Em atenção ao regramento legal acima, elencamos a seguir algumas informações importantes:

- Atentar para as competências do Recebedor listadas no Art. 8º da PC MGI/MF/CGU nº 32/2024;
- A prorrogação de vigência da operação, caso seja necessária, poderá ser realizada caso seja compatível com o prazo de execução do objeto.

4. Esclarecemos que cabe exclusivamente ao Recebedor a responsabilidade de executar os processos licitatórios de acordo com o que preconiza a legislação vigente, os quais ficam sujeitos à fiscalização dos Tribunais de Contas pertinentes.

4.1. Lembramos que não é permitida a utilização da modalidade pregão para contratação de obras, conforme legislação vigente.

4.2. Ressaltamos que os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente serão considerados aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela CAIXA, observadas as exceções, conforme condicionantes previstas no Art. 37 da PC MGI/MF/CGU nº 32/2024.

5. Para o prosseguimento do referido termo de compromisso, deve ser obedecida a rotina do processo licitatório orientada no módulo “*Execução do Conveniente*”, nas abas “*Processo de Execução*”, “*Verificação do Resultado do Processo Licitatório*” e “*Instrumentos Contratuais*”, no Transferegov.br, com a necessidade de registro ou inserção dos arquivos correspondentes a cada modalidade licitatória, dentre os quais destacamos:

- a) Ato de homologação e despacho de adjudicação;
- b) Publicação do ato de homologação e publicação do despacho de adjudicação **conforme orientações do item 6;**
- c) Publicação do extrato do edital ou da justificativa da dispensa ou inexigibilidade, **conforme item 6;**
- d) Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso, se aplicável;
- e) Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora;
- f) Orçamento da Proposta vencedora;
- g) ART/RRT do(s) responsável(is) pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, podendo ser apresentado até a emissão da Ordem de Serviço;
- h) Declaração atestando o cumprimento às normas do Decreto nº 7.983/2013;
- i) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Recebedor atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;



- j) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações, inclusive quanto à forma de publicação (conforme modelo Caixa – MO28063);
- k) Nos casos em que o Recebedor, o Interveniante ou a Unidade Executora opte pela realização da licitação das obras e serviços de engenharia pelo regime de contratação integrada, o mesmo deve apresentar, para compor o processo, as justificativas técnicas e econômicas para utilização desse tipo de aquisição;
- l) Declaração de inexistência de Lei Municipal ou Estadual ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP, quando for o caso;
- m) Anuência do órgão que efetuou o Processo Licitatório para que o Recebedor, Interveniante ou Unidade Executora utilize o SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- n) Ata de registro de preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da Legislação pertinente;
- o) Declaração de justificativa de que as adesões foram vantajosas e atenderam ao disposto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações;
- p) Para o TC da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, documentação que comprove o atendimento das condicionantes do art. 50 da Lei 11.445/2007;
- q) Apresente a formalização de adesão à ata de registro de preço;
- r) Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que o Recebedor possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia;
- s) Contrato assinado com a empresa fornecedora (CTEF) e **publicação conforme orientações do item 6.**

6. Para a comprovação da publicidade em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Recebedor deve inserir no Transferegov.br cópia da publicação:

a) Do extrato do edital, cumulativamente:

- No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- No Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e
- Em jornal diário de grande circulação.

b) Dos demais atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo que até 01/04/2027, os municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP devem publicar em Diário Oficial.

7. A data da emissão da ordem de serviço (OS) e a data do início efetivo da execução do empreendimento devem ser informadas à CAIXA assim que ocorrerem.



8. Alertamos que, em ANO ELEITORAL, não é permitida a emissão de Ordem de Serviço nem o início da execução do objeto durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem o dia da votação.

9. Para as operações do Ministério das Cidades, em cumprimento à Portaria MCidades nº 988/2024, alertamos que os entes deverão solicitar autorização desse Ministério Gestor para os eventos de assinatura de contratos, visitas a obras e inaugurações de empreendimentos, bem como entrega de equipamentos e veículos de transporte público custeados ou financiados com recursos oriundos do Ministério, com 30 dias de antecedência, via comunicado/convite à Gerência Executiva Governo São Luís/MA.

9.1. Desta forma, os convites/solicitações de autorização deverão ocorrer, preferencialmente, com 40 dias de antecedência à Gerência Executiva Governo São Luís/MA, para inserção em sistema.

10. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO MARINHO:48350141387  
Assinado de forma digital por REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO MARINHO:48350141387  
Dados: 2025.08.27 18:03:18 -03'00'

REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO MARINHO  
Coordenador de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CARDOSO:09473346700  
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO:09473346700  
Dados: 2025.08.26 18:55:19 -03'00'

CARDOSO:09473346700  
CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís/MA



MINISTERIO DAS CIDADES

TRANSFEREGOV

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

033399/2024

**NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC - SELEÇÃO:**

56000000252/2024

**OBJETO:**

Construção de unidades habitacionais em área urbana no município de Davinópolis/MA

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

A construção de unidades habitacionais é essencial para reduzir o déficit habitacional urbano e assegurar moradia digna à população de baixa renda, alinhando-se às diretrizes do Ministério das Cidades de promoção da inclusão social e sustentabilidade. O projeto fortalece políticas de habitação, contribui para a segurança e qualidade de vida, além de impulsionar o desenvolvimento local. Assim, une esforços do município e Ministério em prol de uma política habitacional efetiva e cidadã.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta de construção de unidades habitacionais está plenamente alinhada às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, ao atender as necessidades de habitação da população de baixa renda em áreas urbanas. O projeto assegura o acesso à moradia digna com padrões de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, reduzindo o déficit habitacional e promovendo inclusão social. Além disso, reforça o compromisso municipal com políticas públicas de habitação e o bem-estar da comunidade.

**PÚBLICO ALVO:**

O público-alvo direto da proposta são famílias de baixa renda residentes na zona urbana do município de Davinópolis/MA.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

A execução do projeto resultará na construção de unidades habitacionais, reduzindo significativamente o déficit habitacional urbano de Davinópolis/MA e proporcionando moradia digna para famílias de baixa renda. Espera-se uma melhora direta na oferta de habitações adequadas para esse público, contribuindo para a inclusão social, segurança e qualidade de vida. O projeto também impulsionará o desenvolvimento local e promoverá a equidade habitacional no município.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Redução do déficit habitacional, proporcionando moradias dignas para famílias de baixa renda e promovendo maior inclusão social. Além disso, prevê-se o fortalecimento da qualidade de vida dos beneficiados, com impactos positivos na saúde, segurança e acesso a serviços essenciais. A iniciativa também deve estimular o desenvolvimento econômico local, com a geração de empregos na construção civil, e contribuir para a diminuição das desigualdades sociais no município.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 56000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DAS CIDADES
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 625.624.102-97	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b>	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b>

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 01.616.269/0001-60					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA JOAO PESSOA, 281					
<b>CIDADE:</b> DAVINÓPOLIS	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0154	<b>CEP:</b> 65927000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 99991269959
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 3151-8	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066470407			
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 848.212.213-49	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA SANTOS				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> RUA SANTOS ANTONIO, 277 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65927000	

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 3.250.000,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2024	R\$ 650.000,00
	2025	R\$ 2.600.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	11/12/2024	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	11/09/2028	
<b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>	2028	

## 5 - CADASTRO DE OBRA

**IDENTIFICADOR DA OBRA:**

46605.21-01

**NOME DO PROJETO:**

Construção de unidades habitacionais

**NATUREZA DA INTERVENÇÃO:**

Obra

**ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:**

Construção

**EIXO:**

Social

**TIPO:**

Assistência Social

**SUBTIPO:**

Habitação de Interesse Social

**Geometrias**

<b>Latitude:</b>	-5.52556	<b>Longitude:</b>	-47.40378
------------------	----------	-------------------	-----------

**ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?** Não

**POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?** Não

**HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:** Não

**QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:**

**POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

**A OBRA FOI MODELADA EM BIM?** Não

**6 - PLANO DE TRABALHO**

**Meta nº: 1**

<b>Especificação:</b> Elaboração Projeto Básico			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 118.000,00	
<b>Início Previsto:</b> 11/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 25/11/2027	<b>Valor Global:</b> R\$ 3.250.000,00	
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 0154 - DAVINÓPOLIS	<b>CEP:</b> 65927-000	
<b>Endereço:</b> zona urbana do município de Davinópolis - MA			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Elaboração Projeto Básico			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 118.000,00	<b>Início Previsto:</b> 11/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 25/11/2027

**Meta nº: 2**

<b>Especificação:</b> Trabalho Técnico Social			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 81.250,00	
<b>Início Previsto:</b> 11/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 25/11/2027	<b>Valor Global:</b> R\$ 3.250.000,00	
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 0154 - DAVINÓPOLIS	<b>CEP:</b> 65927-000	
<b>Endereço:</b> zona urbana do município de Davinópolis - MA			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Trabalho Técnico Social			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 81.250,00	<b>Início Previsto:</b> 11/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 25/11/2027

**Meta nº: 3**

<b>Especificação:</b> Construção de unidades habitacionais em área urbana no município de Davinópolis/MA			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 25.0	<b>Valor:</b> R\$ 3.050.750,00	
<b>Início Previsto:</b> 11/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 25/11/2027	<b>Valor Global:</b> R\$ 3.250.000,00	
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 0154 - DAVINÓPOLIS	<b>CEP:</b> 65927-000	
<b>Endereço:</b> zona urbana do município de Davinópolis - MA			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Construção de unidades habitacionais em área urbana no município de Davinópolis/MA			
<b>Quantidade:</b> 25.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 3.050.750,00	<b>Início Previsto:</b> 11/12/2024	<b>Término Previsto:</b> 25/11/2027

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DAS CIDADES**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro		<b>ANO:</b> 2024
<b>META Nº: 1</b>	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 118.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Elaboração Projeto Básico		
<b>META Nº: 2</b>	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 81.250,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Trabalho Técnico Social		
<b>META Nº: 3</b>	<b>VALOR DA META:</b>	R\$ 1.100.750,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Construção de unidades habitacionais em área urbana no município de Davinópolis/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.300.000,00	<b>PARCELA Nº:</b> 1

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março		<b>ANO:</b> 2025
<b>META N°:</b> 3	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 975.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Construção de unidades habitacionais em área urbana no município de Davinópolis/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 975.000,00	<b>PARCELA N°:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Julho		<b>ANO:</b> 2025
<b>META N°:</b> 3	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 975.000,00	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Construção de unidades habitacionais em área urbana no município de Davinópolis/MA		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 975.000,00	<b>PARCELA N°:</b> 3

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS**

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Trabalho Técnico Social				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339036	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> zona urbana do município de Davinópolis - MA				
<b>CEP:</b> 65927-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0154 - DAVINÓPOLIS		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 81.250,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 81.250,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Elaboração Projeto Básico				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339036	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> zona urbana do município de Davinópolis - MA				
<b>CEP:</b> 65927-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0154 - DAVINÓPOLIS		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 118.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 118.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Construção de unidades habitacionais em área urbana no município de Davinópolis/MA				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> zona urbana do município de Davinópolis - MA				
<b>CEP:</b> 65927-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0154 - DAVINÓPOLIS		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 25,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	R\$ 122.030,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 3.050.750,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 3.050.750,00	R\$ 3.050.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 199.250,00	R\$ 199.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 3.250.000,00</b>			

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 13 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

#### Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

### Documentos Digitalizados do Instrumento

#### Nome do Arquivo:

OF 1356\_2025 - PM Davinópolis - 1098928-14 - Ofício continuidade do TC \_assinado.pdf

DOU 19\_12\_2024.pdf

Relatorio - PM\_Davinópolis - 1098928-14 - Termo de Compromisso Novo PAC\_ assinado.pdf

PM\_Davinópolis - 1098928-14 - Termo de Compromisso Novo PAC\_ assinado.pdf

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**

**Área Útil: 45,42m<sup>2</sup>**

**Área Construída Total: 51,70m<sup>2</sup>**

## **1. Objetivo**

O presente Memorial Técnico Descritivo visa especificar os materiais e procedimentos necessários para a construção de unidades habitacionais.

Como parte do projeto de licitação, é elemento fundamental para garantir a perfeita execução dos serviços e entrega das obras conforme o estipulado; portanto, deve ser fielmente observado, em conjunto ao projeto arquitetônico e complementares (estrutural, hidrossanitário e elétrico), orçamentos e cronograma físico-financeiro.

Quaisquer dúvidas quanto à aplicação ou conteúdo poderão ser sanadas com o profissional responsável pela elaboração e juntamente aos fiscais da obra.

## **2. Considerações Gerais**

As unidades são constituídas de sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e dois quartos.

## **3. Serviços Preliminares**

### **a) Início dos serviços**

Previamente ao início dos serviços, deverá ser emitida a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART / RRT) para acompanhamento pleno do profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil responsável pela obra, que deverá acompanhar rigorosamente o andamento dos serviços e cooperar com a fiscalização para sanar quaisquer questões técnicas.

Ainda, a empresa contratada, através de seu responsável, deverá protocolar solicitação de Alvará de Construção das unidades habitacionais, a partir do Protocolo Digital da Prefeitura, dos projetos aprovados e demais documentos necessários.

### **b) Execução dos serviços**

A execução dos serviços se dará mediante de Ordem de Serviço ou comunicações oficiais, por escrito ou meio eletrônico. Da mesma forma, serviços eventuais deverão ser comunicados aos fiscais responsáveis do Setor de Engenharia e Arquitetura.

c) Placa de obra

A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado, com dimensões não inferiores a 4,50m<sup>2</sup>, instalada em lugar visível.

#### **4. Instalação da Obra**

Instalações provisórias de água e energia ficarão a cargo da empreiteira, bem como a providência de maquinários, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução, observando a Norma Reguladora NR 18. Deverá ser previsto área para instalações sanitárias provisórias e refeitório, bem como um container para almoxarifado ou escritório, onde serão mantidos uma cópia dos projetos e o diário de obras, bem como outros documentos administrativos.

O perímetro da obra será fechado com tapume metálico, fixado ao solo em estrutura de madeira, conforme as medidas dos lotes em projeto. Ao todo, serão seis locações, sendo que os lotes mais centrais abrigarão a parte administrativa da obra, para melhor fluxo logístico.

#### **5. Locação da Obra e Movimentação de Terra**

Os limites dos terrenos serão rigorosamente locados e demarcados de acordo com o projeto arquitetônico, por profissional qualificado e utilizando-se de instrumento topográfico compatível com o nível de precisão exigido pelo serviço. A locação, uma vez concluída, deverá ser aprovada pela fiscalização.

Todo o serviço de locação e nivelamento de obra será de responsabilidade da CONTRATADA e os serviços serão acompanhados pela FISCALIZAÇÃO. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início da obra, devendo a CONTRATADA levar o conhecimento da FISCALIZAÇÃO para tomada de decisões.

A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no tocante a qualquer serviço topográfico de nivelamento, demarcações em geral e acompanhamentos relativos à obra.

Demarcadas as divisas de lotes e pontos de referência, as edificações serão então locadas por meio de gabarito de tábuas corridas pontaletadas.

#### **6. Infraestrutura e Superestrutura**

A execução da infraestrutura (fundações) e superestrutura deverá observar rigorosamente as especificações do projeto estrutural. A fiscalização deverá ser comunicada previamente para acompanhamento de todas as concretagens.

As fundações serão dos tipo sapata com reforço de estacas nas divisas. A profundidade deverá respeitar o especificado em projeto, não sendo inferior a 150cm.

A posição das formas, prumo e nível, deverão ser verificadas durante o processo de lançamento do concreto.

Para a execução das armaduras, deverá ser obedecido o disposto na NBR 6118 – “Projeto de estruturas de concreto – Procedimento” e NBR 7480 – “Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificações”. Deverão ser empregados espaçadores entre as barras longitudinais para manter o cobrimento das armaduras em 3,00cm de espessura.

Todo o concreto localizado junto ao solo será apoiado sobre a camada de brita. Antes do lançamento, será também feita a limpeza das formas e armaduras, as quais deverão ser copiosamente umedecidas.

## **7. Vedações**

As paredes da edificação serão elevadas em alvenaria de bloco cerâmico vazado na horizontal, espessura de 9cm, dimensões 9x19x29cm, assentamentos em meia vez, argamassados com cal, areia, cimento, traço 1:4. Será executado o encunhamento das alvenarias com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), com colher de pedreiro, preenchendo totalmente o vão até as vigas de cobertura.

Nos vãos de portas e janelas, serão executadas vergas e contra-vergas de concreto com transpasse mínimo de 0,30 m, até o encontro com os elementos estruturais adjacentes, para evitar o surgimento de fissuras e outras patologias.

## **8. Coberturas**

A cobertura será executada em telha cerâmica de aproximadamente 43 cm, com cor a escolher, sobre a estrutura pontaletada de madeira, conforme especificação em projeto.

O madeiramento será de boa qualidade, submetido a tratamento inseticida e fungicida, seco e isento de quaisquer defeitos que possam comprometer a solidez ou seu aspecto. Toda peça empenada, durante ou após

seu uso, deverá ser imediatamente substituída, não podendo, em qualquer hipótese, ser reaproveitada.

Após a instalação dos caibros, deverá ser aplicado sistema de subcoberturas de manta de polietileno expandido, com grampos ou pregos, iniciando pela parte mais baixa do telhado, no limite da edificação. Cada nova camada será aplicada com uma sobreposição de 10cm sobre a anterior, aderidas com dupla face nas bordas, até a execução completa da cobertura. Na linha da cumeeira, a fim de permitir o respiro da cobertura, deverá ser executado corte de 3 a 5cm. Então, serão fixados os contra caibros sobre a manta, no mesmo sentido dos caibros, e sobre eles, no sentido transversal, o ripamento, que será instalado de acordo com as dimensões das telhas.

Nas áreas externas o forro será executado em PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura mínima de 8mm e largura de 200mm, fixado sob os sarrafos do entarugamento. Esta estrutura será executada paralelamente ao menor vão do beiral, com distanciamento máximo de 50cm entre os sarrafos, que serão de madeira seca e de boa qualidade. As meia-canas serão do mesmo material do forro, dispostas ao longo de todo o perímetro do beiral.

Junto ao beiral será instalada calha de moldura de aço galvanizado GSG nº24, conforme detalhe arquitetônico. A captação de águas pluviais deve ser protegida por grela hemisférica e direcionada conforme projeto hidrossanitário por tubos de PVC.

Para acesso á cobertura, o alçapão será do tipo portinhola em alumínio na cor branca.

## **9. Impermeabilização/Tratamentos**

Deverá ser utilizado o sistema de impermeabilização com emulsão asfáltica nas laterais e topo das vigas baldrame, assim como das paredes externas, em todo o perímetro, até a altura de 60cm em relação ao piso, de modo a resistir à ação de respingo. O piso do banheiro deverá ser impermeabilizado em sua totalidade, conforme especificações do fabricante, aplicando nas paredes até uma altura de 60 cm. A impermeabilização deverá seguir rigorosamente as especificações do fornecedor e os quantitativos constantes na Planilha Orçamentária, bem como orientações do fiscal responsável pela obra.

## **10. Pavimentação**

Para as pavimentações, após a execução do aterro apiloado, será executado um lastro de brita de espessura mínima de 3cm. Sobre ele, será

executado um lastro de concreto simples, espessura de 5cm, traço 1:3:6 (cimento, brita e areia), finalizado a desempenadeira de madeira.

A calçadas contornando o perímetro da edificação serão em cimento alisado, para as quais será executado contrapiso de 5cm de espessura, em argamassa de cimento alisado, traço 1:5 em cimento e areia, com acabamento com desempenadeira metálica.

Internamente à edificação, sobre o contrapiso em concreto, será aplicado revestimento cerâmico retificado antiderrapante de cor clara, classificação mínima PEI3, com argamassa de alta adesividade, pré-fabricada. As peças serão assentadas com 2mm de rejunte na cor cinza platina Quartzolit ou similar.

### 11. Revestimento, acabamento e pintura

Será aplicado chapisco em argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3 nos revestimentos internos e externos. Nas paredes internas, será aplicada uma demão de selador acrílico e uma camada de massa corrida para regularização das superfícies e preparação para pintura.

No face interna das paredes que ficarão sobre o forro, não será aplicado nenhum acabamento.

Após a pega completa das argamassas e chapiscos, será aplicado emboço em traço de 1:2:8, de forma manual, tendo somadas, ambas as camadas, uma espessura de 2,50cm em cada face.

Nas paredes externas será aplicada uma demão de fundo preparados acrílico para preparação da base para aplicação de textura acrílica, e sobre ela, será aplicada pintura em tinta acrílica de. Paredes externas será predominantemente em cores claras

Na tabela a seguir, serão especificados os ambientes e seus revestimentos, acabamentos e pintura, conforme indicados no projeto arquitetônico.

AMBIENTE	PISO	PAREDE	TETO
Estar	Cerâmico retificado esmaltado, PEI 4, índice de absorção inferior a 10% e coeficiente de atrito superior a	Chapisco, emboço, reboco, selador acrílico, massa corrida. Pintura em tinta látex, 2 demãos, na cor branca.	Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm.

	0,4. Assentado sobre contrapiso. Rodapés no mesmo material do piso, com altura de 7cm.		
Cozinha/Jantar	Cerâmico retificado esmaltado, PEI 4, índice de absorção inferior a 10% e coeficiente de atrito superior a 0,4. Assentado sobre contrapiso. Rodapés no mesmo material do piso, com altura de 7cm.	Chapisco, emboço, reboco, massa corrida. Revestimento cerâmico retificado esmaltado na altura de 1,50m nas paredes da área molhada da cozinha cf. indicado em projeto.	Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm.
Quarto 01	Cerâmico retificado esmaltado, PEI 4, índice de absorção inferior a 10% e coeficiente de atrito superior a 0,4. Assentado sobre contrapiso. Rodapés no mesmo material do piso, com altura de 7cm.	Chapisco, emboço, reboco, selador acrílico, massa corrida. Pintura em tinta látex, 2 demãos, na cor branca.	Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm.
Quarto 02	Cerâmico retificado esmaltado, PEI 4, índice de absorção inferior a 10% e coeficiente de atrito superior a 0,4. Assentado sobre contrapiso. Rodapés no mesmo material	Chapisco, emboço, reboco, selador acrílico, massa corrida. Pintura em tinta látex, 2 demãos, na cor branca.	Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm.

	do piso, com altura de 7cm.		
Banheiro	Cerâmico retificado esmaltado, tipo extra PEI 4, índice de absorção 10% e coeficiente de atrito superior a 0,4. Assentado sobre contrapiso. Sem rodapé.	Chapisco, emboço e reboco. Revestimento cerâmico retificado esmaltado até o teto, na área do chuveiro e a uma altura de 1,50m nas demais paredes.	Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm.
Área de serviço	Piso em cimento alisado, argamassa traço 1:5 e, cimento e areia, acabamento a desempenadeira metálica.	Chapisco, emboço e reboco. Revestimento cerâmico na área do tanque e da máquina de lavar, dimensões 1,15x1,95m.	Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura de 6 a 8mm e largura de 200mm.
Área externa	Piso em cimento alisado, argamassa traço 1:5 e, cimento e areia, acabamento a desempenadeira metálica.	Chapisco, emboço, reboco, fundo selador acrílico e aplicação de textura acrílica. Pintura em tinta látex, duas demãos.	Forro de PVC, de encaixe macho-fêmea, na cor branca, espessura mínima de 8mm e largura de 200mm, fixado sob os sarrafos do entarugamento.

Os revestimentos cerâmicos devem ser selecionados, de preferência, em cores claras e apresentados à fiscalização para aprovação final.

## 12. Esquadrias

As portas externas deverão ser estanques, de classificação PXM (conforme NBR 15930), de modo a evitar a danificação por intempéries. As soleiras serão de pedra natural ou material similar, com baixa porosidade, em cores claras. As portas internas serão do tipo leve, e ambos os tipos terão acabamento ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE na cor branca. Somente

deverão ser instaladas após a finalização dos revestimentos (pisos, pinturas de paredes e teto, dentre outros).

As fechaduras das portas de acesso e internas serão do tipo cilindro, de boa qualidade, com puxadores e espelhos cromados, acetinados ou zincados. As maçanetas, também de material cromado, acetinado ou zincado, deverão ser instaladas a uma altura entre 0,90m e 1,10m, observando o disposto na NBR 9050/2015. Ainda, as portas dos banheiros deverão ter batentes reversíveis, a fim de possibilitar a adaptação da unidade residencial para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A instalação será feita com espuma expansiva de poliuretano. Após conferir a largura e esquadro dos vãos, bem como realizar o nivelamento das superfícies, verificar prumo, realizar o nivelamento das superfícies e demais ajustes necessários, os batentes serão posicionados de acordo com o sentido de abertura da porta, fixado com cunhas de madeira e travando no seu interior, a fim de manter o vão. Para maior aderência, deve-se borrifar água levemente no reenquadramento e nas superfícies para a aplicação da espuma de PU, em toda a lateral e na parte superior do vão. Após a cura, o excesso lateral deverá ser retirado com estilete.

As janelas serão de alumínio anodizado, pintadas de fábrica, também na cor branca. Em todos os vãos, para proteger a alvenaria de manchas de escorrimento de água, deverá ser instalado peitoril pedra natural ou sintética polida em suas faces aparentes, embutidas na alvenaria 2cm de cada lado do vão, com pingadeira de no mínimo 4cm e mínima de 3% para o lado externo, onde deverá haver friso/sulco inferior.

Previamente à sua instalação, os requadros das janelas deverão ser alisados e sem imperfeições, com aplicação de material vedante com desempenho superior ou igual ao poliuretano, nunca silicone.

A tabela a seguir apresenta as portas e janelas de acordo com os ambientes, código adotado em projeto, tipo, modelo, material e dimensões. Os quantitativos constam no projeto arquitetônico.

PORTAS				
Ambientes	Código	Tipo e modelo	Material	Dimensão
Estar Cozinha/Jantar	P1	01 folha de abrir, lisa, maciça, com batentes (caixilhos) e vistas (guarnições).	Madeira	0,80x2,10m
Banheiro Quarto 01 e 02	P1	01 folha de abrir, lisa, compensada, batentes (caixilhos) e vistas (guarnições).	Madeira	0,80x2,10m

		Acabamento melamínico.		
JANELAS				
Ambientes	Código	Tipo e modelo	Material	Dimensão
Cozinha/jantar Estar Quarto 01 e 02	J01	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO.	Alumínio	1,20X1,20m Peitoril 0,90
Banheiro	J02	Abertura maxim-ar, perfil com vidro liso 4mm, linha 20, caixilho e trinco acoplados	Alumínio	0,60x0,60m Peitoril 1,5m

### 13. Instalações

Este tópico descreve as disposições gerais sobre as instalações hidrossanitárias, louças, metais e elétricas.

#### a) Instalações Hidrossanitárias

Para as canalizações de PVC, serão utilizados tubos, desconectores e conexões, de qualidade Tigre ou equivalente. Preferencialmente, deve-se utilizar curvas nas junções, para evitar estrangulamento.

Para a soldagem das tubulações de PVC, as peças deverão ser lixadas e limpas com solução para remover impurezas do processo. Em seguida, as duas superfícies receberão uma camada uniforme de adesivo, aplicada com pincel ou a própria bisnaga e serão justamente encaixadas, retirando o excesso de adesivo. Então, deve-se aguardar o prazo mínimo de 12 horas da soldagem das peças para realizar o teste hidrostático na rede.

Tubos de esgoto devem ser unidos por meio de luvas e anéis de vedação. Em hipótese alguma será permitido o uso de fogo para união dos tubos de PVC.

A tubulação de esgoto seguirá um caimento mínimo de 2% no sentido da rede coletora. Os pontos de esgoto deverão ser sifonados e o sistema será ventilado, conforme indicado no projeto hidrossanitário.

O sistema de coleta de águas pluviais deve contar com filtro de partículas sólidas, elemento de descarte da primeira água da chuva e redutor de turbulência. A reserva de água será realizada por meio de reservatório de polietileno com capacidade de 500l, cuja largura não deve exceder 70cm. O ladrão da cisterna deve contar com tela mosquiteiro.

b) Louças e Metais

A tabela a seguir apresenta a relação de louças e metais por ambiente. Deve ser considerado as especificações e quantitativos constantes no projeto hidrossanitário.

LOUÇAS E METAIS		
Ambiente	Elemento	Descrição
Cozinha	Bancada	Graniltina ou mármore sintético instalado sobre suporte metálico (mão francesa). Dimensões 1,20x0,60m
	Cuba	Integrada na bancada, de inox ou no mesmo material. Dimensões 0,35x0,35m
	Metais	Válvula em ABS Sifão em material plástico Torneira metálica de parede, com filtro acoplado, longa, cromada, diâmetro $\frac{3}{4}$ " acionamento por alavanca ou cruzeta, dotada de arejador e redutor de vazão.
Banheiro	Lavatório	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR
	Metais	Torneira metálica de mesa para lavatório de

		1/2" ou 3/4", cromada, com acionamento por alavanca ou cruzeta.
	Vaso sanitário com bacia acoplada	Em louça com dispositivo de duplo acionamento e caixa acoplada em louça branca.
Área de serviço	Tanque	Em mármore sintético suspenso, capacidade 22l. Dimensões 0,60x0,65x0,80m (LxPxA)
	Metais	Válvula em PVC Sifão em material plástico Torneira metálica cromada sem bico para tanque, com 1/2" ou 3/4", acionamento por alavanca ou cruzeta, com saída para máquina de lavar.

A linha de metais deve atender à norma de referência NBR 10281/2015. Dadas as características do empreendimento, a prioridade na escolha da linha de metais deve ser a facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição na região do empreendimento.

#### c) Instalações elétricas

As instalações elétricas deverão seguir as especificações, detalhamentos e quantitativos constantes no projeto de instalações elétricas, observando as normas pertinentes e exigências das concessionárias.

A entrada de serviços será subterrânea. Todas as tomadas deverão ser aterradas. Após a instalação, todos os pontos de luz e força deverão ser testados.

Quando da instalação dos eletrodutos em concreto, estes deverão ser posicionados de forma a não apresentarem deformação durante a concretagem, para que as peças não estejam sujeitas a esforços previstos. Ainda, as caixas e bocas deverão ser fechadas para impedir a entrada de nata de concreto ou argamassa. As caixas embutidas nas paredes deverão ser alinhadas às alvenarias, niveladas e aprumadas, de modo a não resultar profundidade entre elas e as tampas. Os acessórios, como espelhos e interruptores serão do mesmo



acabamento, na cor branca, para todos os ambientes. As diferentes caixas de um mesmo ambiente serão alinhadas, de forma a não apresentarem discrepâncias.

Para o caso de emendas nos condutores, estas deverão ocorrer através de caixas de passagem, quantificadas em projeto.

Os pontos das redes de TV e lógica deverão contemplar os eletrodutos para posterior instalação da fiação necessária.

#### 14. Acessibilidade

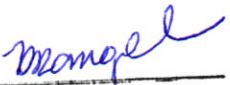
Para os terrenos que receberão unidades adaptadas, além do acesso de veículos, deverão ser instaladas nos banheiros barras de apoio em alumínio, banco articulável em aço inox, observando as quantidades descritas no orçamento e layout, em conformidade com a NBR 9050/2015 e orientações da fiscalização.

#### 15. Diversos

Após o término da execução das unidades habitacionais, será feita a desmobilização do canteiro de obras. Todo o entulho será removido do empreendimento, e deverá ser varrido e limpo todos os acessos, calçadas e passeios. Por fim, serão fixados na fachada principal de cada residência os números de identificação predial.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, vidros, esquadrias, louças e metais serão cuidadosamente limpos de quaisquer resíduos de poeira, argamassa, salpicos de tinta ou manchas. Após a limpeza, as unidades habitacionais deverão estar com as chaves de acesso devidamente identificadas com etiquetas e posicionadas nas aberturas correspondentes.

Assim, as edificações estarão aptas para apresentação ao profissional responsável pela fiscalização do empreendimento, que realizará cuidadosa verificação final de todos os sistemas de edificação: água, esgoto, aparelhos sanitários, iluminação, tomadas de energia, metais, funcionamento de esquadrias, etc.

  
RUTH ANTUNES RANGEL  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA/CONFEA: 110376131-5  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



ESTADO DO MARANHÃO  
DAVINÓPOLIS - MA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 179-2013, de 23 de Maio de 2013



Quarta, 10 de dezembro de 2025 | VOL: 1 | Nº 0 | ISSN 2764-1678  
Índice

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .....	2
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> .....	2
Aviso de Republicação de Licitação .....	2



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Republicação de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2025, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão Pública: 26/12/2025

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Locais para divulgação e acesso ao edital:

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): <http://www.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA: <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

Davinópolis-MA, 10 de dezembro de 2025.

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

Agente de Contratação — Portaria nº 241/2025

Publicado por: Waldeir Pinheiro Costa  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Código identificador: \$zYx3SG7m9Bn



**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Davinópolis

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo - Conjunto Habitacional Ivanildo Júnior  
Cep: 65.927-000  
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

**José Gonçalves Lima**  
Prefeito Municipal

**Wagner dos Reis Silva**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [prefeitura@davinopolis.ma.gov.br](mailto:prefeitura@davinopolis.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE DAVIN  
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla  
v5/OU=14483179000190/OU=Certificado  
Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO  
DE DAVINOPOLIS:01616269000160  
Data:10.12.2025 14:29

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas Sr.º Afonso Barros Batista, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de dezembro de 2025, quinta-feira, Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 231, QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2025, referente ao AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. Onde se lê: "Vencedora do certame no valor total de R\$ 1.249.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil)" LEIA-SE: "Vencedora do certame no valor total de R\$ 1.248.998,33 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)."

Buritipucu/MA, 9 de dezembro de 2025.  
AFONSO BARROS BATISTA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas Sr.º Afonso Barros Batista, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 03 de dezembro de 2025, quarta-feira, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - SEÇÃO 3 ISSN 1677-7069 Nº 230, quarta-feira, 03 de dezembro de 2025, referente ao RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. ONDE SE LÊ: "Vencedora do certame no valor total de R\$ 1.249.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil)" LEIA-SE: "Vencedora do certame no valor total de R\$ 1.248.998,33 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)."

Buritipucu/MA, 9 de dezembro de 2025.  
AFONSO BARROS BATISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa L M MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.784.286/0001-55. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para repactuação da obra de construção de uma quadra coberta com vestiário no povoado Zé Maria, no município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 1.098.927,34 (um milhão noventa e oito mil novecentos e vinte sete reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 1029 0000 Const. Refor. e Ampliação de Unid. Escolares e Quad. Esporte; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, com prazo de execução de 06 (seis) meses, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação; P/ CONTRATADA: Cláudio de Jesus Pereira, Representante Legal da empresa L M MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 25/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.895.537/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de repactuação de obra de construção de creche, Tipo I, Padrão FNDE, no município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 3.003.183,98 (três milhões três mil cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0019 2030 0000 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%-ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e o prazo de execução será de 12 (doze) meses, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação; P/ CONTRATADA: André Natividade Baptista, Representante Legal da empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025**

O Município de Cedral, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 003/2025, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 0103.03.05.5/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na construção de unidades habitacionais para atender as demandas do município de Cedral/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 06/01/2026, às 09h29min. Data de abertura da sessão: dia 06/01/2026, às 09h30min. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no site da Prefeitura de Cedral/MA através do endereço eletrônico: <https://www.cedral.ma.gov.br/portal-transparencia> ou pelo portal de compras através do endereço: <https://licitacederalma.com.br>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [cpcedral@gmail.com](mailto:cpcedral@gmail.com).

Cedral MA, 10 de dezembro de 2025.  
PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025**

O Município de Cedral, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 008/2025, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 0108.03.03.5/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na Construção do centro educativo de atividades complementares no município de Cedral/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 07/01/2026, às 09h:29min. Data de abertura da sessão: dia 07/01/2026, às 09:30h. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no site da Prefeitura de Cedral/MA através do endereço eletrônico: <https://www.cedral.ma.gov.br/portal-transparencia> ou pelo portal de compras através do endereço: <https://licitacederalma.com.br>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [cpcedral@gmail.com](mailto:cpcedral@gmail.com).

Cedral MA, 10 de dezembro de 2025.  
LIHERBETH SILVA SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025  
Publicado no Diário Oficial da União - DOU, na página 248 no dia 01/12/2025. ONDE SE LÊ: ... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. LEIA-SE: ... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.

Cidelândia - MA, 10 de dezembro de 2025.  
MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 08/01/2026 às 08:00hs, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. Edital <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cp.coelho.neto.ma@gmail.com](mailto:cp.coelho.neto.ma@gmail.com).

Coelho Neto - MA, 5 de Dezembro de 2025.  
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2025**

A Prefeitura de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2025, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Data da Sessão: 26/12/2025. Horário: 09h00min (horário de Brasília). Locais para Divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Portal de Compras das Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA: <http://www.davinopolis.ma.gov.br/> Prefeitura Municipal de

Davinópolis - MA, 9 de dezembro de 2025.  
WALDEIR PINHEIRO COSTA  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 13/2025**

O Município de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para produção de unidades habitacionais no Município de Esperantinópolis/MA. ABERTURA: 10:00 (dez) horas do dia 06 de janeiro de 2026. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: [www.licitaesperantinopolisma.com.br](http://www.licitaesperantinopolisma.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: [esperantinopoliscpl@gmail.com](mailto:esperantinopoliscpl@gmail.com) ou na página [www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br)

Esperantinópolis - MA, 1º de dezembro de 2025.  
ANTÔNIO CLETON MAGALHÃES DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte  
014/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 06/2025, Processo Administrativo nº 2509001/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de sistema de abastecimento de água da escola boa vista no Povoado Boa Vista do Município de Grajaú/MA, declara a empresa vencedora: SAVIO MACIEL FERREIRA CAVALCANTE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.934.129/0001-87, situada Rua Emilia Elizaria de Jesus, nº 25, Centro, lati/PE - CEP 55.345-000, pelo valor global de R\$ 159.818,88 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Grajaú - MA; 2 de dezembro de 2025.  
EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM  
Secretaria Municipal de Educação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 06/2025, Processo Administrativo nº 2509001/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de sistema de abastecimento de água da escola boa vista no Povoado Boa Vista do Município de Grajaú/MA declara a empresa vencedora: SAVIO MACIEL FERREIRA CAVALCANTE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.934.129/0001-87, situada Rua Emilia Elizaria de Jesus, nº 25, Centro, lati/PE - CEP 55.345-000 pelo valor global de R\$ 159.818,88 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)

Grajaú - MA; 2 de dezembro de 2025  
EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM  
Secretaria Municipal de Educação

# Extrato de Publicação

Concorrência por Menor Preço - PMD 002/2025  
Nº PROCESSO ADM. 0808001/2025

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Prefeitura Municipal de Davinópolis, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Concorrência sendo conduzido por WALDEIR PINHEIRO COSTA, Presidente de Comissão e tendo como autoridade LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA.

Data de publicação do processo:	11/12/2025 - 15:51
Data início das propostas:	11/12/2025 - 17:00
Data final das propostas:	26/12/2025 - 07:00
Data de abertura das propostas:	26/12/2025 - 09:00
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME:	Não
Valor total do processo:	R\$ 3.050.749,50

---

## OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis-MA.

Link público do processo:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MA/Prefeitura-Municipal-de-Davinopolis-5226/CPMP-PMD-002-2025-2025-437323>

Waldeir Pinheiro Costa  
Presidente de Comissão





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

### DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025

**LICITANTE:** CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

**ASSUNTO:** Análise de Documentação de Habilitação e Desclassificação

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, no exercício de suas atribuições legais, após análise da documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.954/0001-13, passa a proferir a seguinte decisão fundamentada.

#### **I - DOS FATOS**

No curso da fase de habilitação da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, esta Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.954/0001-13.

Foi verificado que, para fins de comprovação da garantia da proposta, a empresa apresentou uma apólice de seguro-garantia.

Contudo, constatou-se a ausência do "Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA", documento cuja apresentação é expressamente exigida como requisito de pré-habilitação pelo item 8.36 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Diante da inobservância da referida cláusula editalícia, a situação foi submetida à análise para deliberação.

#### **II - DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

O procedimento licitatório é estritamente regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal princípio estabelece que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

o edital é a lei interna do certame, e suas regras devem ser rigorosamente observadas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

O item 8.36 do Termo de Referência é cristalino ao definir a formalidade para a comprovação da garantia, não se contentando com a mera apresentação da apólice, mas exigindo um ato formal subsequente:

"8.36. (...) As empresas deverão apresentar Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA."

A ausência do referido Termo de Recebimento constitui um vício insanável, pois descumpre uma exigência objetiva de habilitação. A apresentação da apólice, por si só, não supre a exigência da formalização do recebimento junto à Tesouraria, que era o ato que o documento faltante visava comprovar.

Permitir o prosseguimento da licitante no certame, relevando a falta de um documento obrigatório, configuraria violação ao princípio da isonomia, conferindo a ela um tratamento diferenciado e mais benéfico em detrimento dos demais concorrentes que, porventura, tenham cumprido integralmente a exigência.

A desclassificação, neste cenário, não representa uma faculdade da Comissão, mas um ato vinculado. Diante da constatação objetiva do descumprimento de um requisito de habilitação, a única medida cabível e legal é a desclassificação da proponente.

### III - DO DISPOSITIVO (DECISÃO)

Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, **DECIDE:**

**DESCLASSIFICAR** a empresa CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.590.954/0001-13, da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

descumprimento do requisito de habilitação previsto no item 8.36 do Termo de Referência, em violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

**DETERMINAR** a intimação da licitante acerca desta decisão, para que, querendo, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a interposição de recurso no prazo e forma do art. 165, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINAR** a juntada desta Decisão aos autos do processo e sua devida publicação nos meios oficiais de divulgação do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis - MA, 06 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WALDEIR PINHEIRO COSTA  
Data: 06/01/2026 16:39:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Portaria Nº 241/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



### DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**

**LICITANTE: P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**ASSUNTO: Análise de Documentação de Habilitação e Desclassificação**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, no exercício de suas atribuições legais, após análise da documentação apresentada pela empresa P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.999.984/0001-52, passa a proferir a seguinte decisão fundamentada.

#### **I - DOS FATOS**

No curso da fase de habilitação da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, esta Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.999.984/0001-52.

Foi verificado que, para fins de comprovação da garantia da proposta, a empresa apresentou uma apólice de seguro-garantia.

Contudo, constatou-se a ausência do "Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA", documento cuja apresentação é expressamente exigida como requisito de pré-habilitação pelo item 8.36 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Diante da inobservância da referida cláusula editalícia, a situação foi submetida à análise para deliberação.

#### **II - DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

O procedimento licitatório é estritamente regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal princípio estabelece que

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



o edital é a lei interna do certame, e suas regras devem ser rigorosamente observadas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

O item 8.36 do Termo de Referência é cristalino ao definir a formalidade para a comprovação da garantia, não se contentando com a mera apresentação da apólice, mas exigindo um ato formal subsequente:

"8.36. (...) As empresas deverão apresentar Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA."

A ausência do referido Termo de Recebimento constitui um vício insanável, pois descumpre uma exigência objetiva de habilitação. A apresentação da apólice, por si só, não supre a exigência da formalização do recebimento junto à Tesouraria, que era o ato que o documento faltante visava comprovar.

Permitir o prosseguimento da licitante no certame, relevando a falta de um documento obrigatório, configuraria violação ao princípio da isonomia, conferindo a ela um tratamento diferenciado e mais benéfico em detrimento dos demais concorrentes que, porventura, tenham cumprido integralmente a exigência.

A desclassificação, neste cenário, não representa uma faculdade da Comissão, mas um ato vinculado. Diante da constatação objetiva do descumprimento de um requisito de habilitação, a única medida cabível e legal é a desclassificação da proponente.

### III - DO DISPOSITIVO (DECISÃO)

Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, **DECIDE**:

**DESCLASSIFICAR** a empresa P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.999.984/0001-52, da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, pelo descumprimento do

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



requisito de habilitação previsto no item 8.36 do Termo de Referência, em violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

**DETERMINAR** a intimação da licitante acerca desta decisão, para que, querendo, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a interposição de recurso no prazo e forma do art. 165, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINAR** a juntada desta Decisão aos autos do processo e sua devida publicação nos meios oficiais de divulgação do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis - MA, 07 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**WALDEIR PINHEIRO COSTA**  
Data: 07/01/2026 15:21:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 241/2025



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

### **DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**

**LICITANTE: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI**

**ASSUNTO: Análise de Documentação de Habilitação e Desclassificação**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, no exercício de suas atribuições legais, após análise da documentação apresentada pela empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.317/0001-17, passa a proferir a seguinte decisão fundamentada.

#### **I - DOS FATOS**

No curso da fase de habilitação da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, esta Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.317/0001-17.

Foi verificado que, para fins de comprovação da garantia da proposta, a empresa apresentou uma apólice de seguro-garantia.

Contudo, constatou-se a ausência do "Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA", documento cuja apresentação é expressamente exigida como requisito de pré-habilitação pelo item 8.36 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Diante da inobservância da referida cláusula editalícia, a situação foi submetida à análise para deliberação.

#### **II - DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

O procedimento licitatório é estritamente regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal princípio estabelece que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

o edital é a lei interna do certame, e suas regras devem ser rigorosamente observadas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

O item 8.36 do Termo de Referência é cristalino ao definir a formalidade para a comprovação da garantia, não se contentando com a mera apresentação da apólice, mas exigindo um ato formal subsequente:

"8.36. (...) As empresas deverão apresentar Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA."

A ausência do referido Termo de Recebimento constitui um vício insanável, pois descumpre uma exigência objetiva de habilitação. A apresentação da apólice, por si só, não supre a exigência da formalização do recebimento junto à Tesouraria, que era o ato que o documento faltante visava comprovar.

Permitir o prosseguimento da licitante no certame, relevando a falta de um documento obrigatório, configuraria violação ao princípio da isonomia, conferindo a ela um tratamento diferenciado e mais benéfico em detrimento dos demais concorrentes que, porventura, tenham cumprido integralmente a exigência.

A desclassificação, neste cenário, não representa uma faculdade da Comissão, mas um ato vinculado. Diante da constatação objetiva do descumprimento de um requisito de habilitação, a única medida cabível e legal é a desclassificação da proponente.

### III - DO DISPOSITIVO (DECISÃO)

Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, **DECIDE**:

**DECLASSIFICAR** a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, CNPJ nº 08.866.317/0001-17, da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, pelo descumprimento do requisito de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

habilitação previsto no item 8.36 do Termo de Referência, em violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

**DETERMINAR** a intimação da licitante acerca desta decisão, para que, querendo, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a interposição de recurso no prazo e forma do art. 165, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINAR** a juntada desta Decisão aos autos do processo e sua devida publicação nos meios oficiais de divulgação do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis - MA, 09 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**WALDEIR PINHEIRO COSTA**  
Data: 09/01/2026 14:25:19-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Portaria Nº 241/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



### DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**

**LICITANTE: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA**

**ASSUNTO: Análise de Documentação de Habilitação e Desclassificação**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, no exercício de suas atribuições legais, após análise da documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.963.603/0001-45**, passa a proferir a seguinte decisão fundamentada.

#### **I - DOS FATOS**

No curso da fase de habilitação da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, esta Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.963.603/0001-45.

Foi verificado que, para fins de comprovação da garantia da proposta, a empresa não apresentou uma apólice de seguro-garantia e, conseqüentemente, constatou-se a ausência do "Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA", documento cuja apresentação é expressamente exigida como requisito de pré-habilitação pelo item 8.36 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Diante da inobservância da referida cláusula editalícia, a situação foi submetida à análise para deliberação.

#### **II - DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

O procedimento licitatório é estritamente regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal princípio estabelece que o edital é a lei interna do certame, e suas regras devem ser rigorosamente observadas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



O item 8.36 do Termo de Referência é cristalino ao definir a formalidade para a comprovação da garantia, não se contentando com a mera apresentação da apólice, mas exigindo um ato formal subsequente:

"8.36. (...) As empresas deverão apresentar Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA."

A ausência do referido Termo de Recebimento constitui um vício insanável, pois descumpre uma exigência objetiva de habilitação. A apresentação da apólice, por si só, não supre a exigência da formalização do recebimento junto à Tesouraria, que era o ato que o documento faltante visava comprovar.

Permitir o prosseguimento da licitante no certame, relevando a falta de um documento obrigatório, configuraria violação ao princípio da isonomia, conferindo a ela um tratamento diferenciado e mais benéfico em detrimento dos demais concorrentes que, porventura, tenham cumprido integralmente a exigência.

A desclassificação, neste cenário, não representa uma faculdade da Comissão, mas um ato vinculado. Diante da constatação objetiva do descumprimento de um requisito de habilitação, a única medida cabível e legal é a desclassificação da proponente.

### III - DO DISPOSITIVO (DECISÃO)

Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, **DECIDE**:

**DESCLASSIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA**, da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, pelo descumprimento do requisito de habilitação previsto no item 8.36 do Termo de Referência, em violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**



**DETERMINAR** a intimação da licitante acerca desta decisão, para que, querendo, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a interposição de recurso no prazo e forma do art. 165, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINAR** a juntada desta Decisão aos autos do processo e sua devida publicação nos meios oficiais de divulgação do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis - MA, 12 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

Data: 12/01/2026 13:06:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Portaria Nº 241/2025



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

### **DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**

**LICITANTE: ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA**

**ASSUNTO: Análise de Documentação de Habilitação e Desclassificação**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, no exercício de suas atribuições legais, após análise da documentação apresentada pela empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.588.813/0001-63, passa a proferir a seguinte decisão fundamentada.

#### **I - DOS FATOS**

No curso da fase de habilitação da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, esta Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.588.813/0001-63.

Foi verificado que, para fins de comprovação da garantia da proposta, a empresa não apresentou uma apólice de seguro-garantia.

Portanto, constatou-se a ausência do "Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA", documento cuja apresentação é expressamente exigida como requisito de pré-habilitação pelo item 8.36 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Diante da inobservância da referida cláusula editalícia, a situação foi submetida à análise para deliberação.

#### **II - DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

O procedimento licitatório é estritamente regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal princípio estabelece que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

o edital é a lei interna do certame, e suas regras devem ser rigorosamente observadas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

O item 8.36 do Termo de Referência é cristalino ao definir a formalidade para a comprovação da garantia, não se contentando com a mera apresentação da apólice, mas exigindo um ato formal subsequente:

"8.36. (...) As empresas deverão apresentar Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA."

A ausência do referido Termo de Recebimento constitui um vício insanável, pois descumpre uma exigência objetiva de habilitação. A apresentação da apólice, por si só, não supre a exigência da formalização do recebimento junto à Tesouraria, que era o ato que o documento faltante visava comprovar.

Permitir o prosseguimento da licitante no certame, relevando a falta de um documento obrigatório, configuraria violação ao princípio da isonomia, conferindo a ela um tratamento diferenciado e mais benéfico em detrimento dos demais concorrentes que, porventura, tenham cumprido integralmente a exigência.

A desclassificação, neste cenário, não representa uma faculdade da Comissão, mas um ato vinculado. Diante da constatação objetiva do descumprimento de um requisito de habilitação, a única medida cabível e legal é a desclassificação da proponente.

### III - DO DISPOSITIVO (DECISÃO)

Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, **DECIDE:**

**DESCLASSIFICAR** a empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 28.588.813/0001-63, da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, pelo descumprimento do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

requisito de habilitação previsto no item 8.36 do Termo de Referência, em violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

**DETERMINAR** a intimação da licitante acerca desta decisão, para que, querendo, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a interposição de recurso no prazo e forma do art. 165, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINAR** a juntada desta Decisão aos autos do processo e sua devida publicação nos meios oficiais de divulgação do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis - MA, 14 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WALDEIR PINHEIRO COSTA  
Data: 14/01/2026 17:34:20-0300  
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 241/2025



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

### **DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**

**LICITANTE: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

**ASSUNTO: Análise de Documentação de Habilitação e Desclassificação**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, no exercício de suas atribuições legais, após análise da documentação apresentada pela empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.990.345/0001-70, passa a proferir a seguinte decisão fundamentada.

#### **I - DOS FATOS**

No curso da fase de habilitação da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, esta Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.990.345/0001-70.

Foi verificado que, para fins de comprovação da garantia da proposta, a empresa apresentou uma apólice de seguro-garantia.

Contudo, constatou-se a ausência do "Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA", documento cuja apresentação é expressamente exigida como requisito de pré-habilitação pelo item 8.36 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Diante da inobservância da referida cláusula editalícia, a situação foi submetida à análise para deliberação.

#### **II - DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

O procedimento licitatório é estritamente regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal princípio estabelece que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

o edital é a lei interna do certame, e suas regras devem ser rigorosamente observadas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

O item 8.36 do Termo de Referência é cristalino ao definir a formalidade para a comprovação da garantia, não se contentando com a mera apresentação da apólice, mas exigindo um ato formal subsequente:

"8.36. (...) As empresas deverão apresentar Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA."

A ausência do referido Termo de Recebimento constitui um vício insanável, pois descumpre uma exigência objetiva de habilitação. A apresentação da apólice, por si só, não supre a exigência da formalização do recebimento junto à Tesouraria, que era o ato que o documento faltante visava comprovar.

Permitir o prosseguimento da licitante no certame, relevando a falta de um documento obrigatório, configuraria violação ao princípio da isonomia, conferindo a ela um tratamento diferenciado e mais benéfico em detrimento dos demais concorrentes que, porventura, tenham cumprido integralmente a exigência.

A desclassificação, neste cenário, não representa uma faculdade da Comissão, mas um ato vinculado. Diante da constatação objetiva do descumprimento de um requisito de habilitação, a única medida cabível e legal é a desclassificação da proponente.

### III - DO DISPOSITIVO (DECISÃO)

Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, **DECIDE**:

**DESCLASSIFICAR** a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 16.990.345/0001-70, da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, pelo descumprimento do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

requisito de habilitação previsto no item 8.36 do Termo de Referência, em violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

**DETERMINAR** a intimação da licitante acerca desta decisão, para que, querendo, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a interposição de recurso no prazo e forma do art. 165, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINAR** a juntada desta Decisão aos autos do processo e sua devida publicação nos meios oficiais de divulgação do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis - MA, 19 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**WALDEIR PINHEIRO COSTA**  
Data: 19/01/2026 12:24:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Portaria Nº 241/2025



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

### **DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**

**LICITANTE: CMA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**ASSUNTO: Análise de Documentação de Habilitação e Desclassificação**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, no exercício de suas atribuições legais, após análise da documentação apresentada pela empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90, passa a proferir a seguinte decisão fundamentada.

#### **I - DOS FATOS**

No curso da fase de habilitação da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, esta Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados pela licitante CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.731.815/0001-90.

Foi verificado que, para fins de comprovação da garantia da proposta, a empresa não apresentou uma apólice de seguro-garantia.

Portanto, constatou-se a ausência do "Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA", documento cuja apresentação é expressamente exigida como requisito de pré-habilitação pelo item 8.36 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

Diante da inobservância da referida cláusula editalícia, a situação foi submetida à análise para deliberação.

#### **II - DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

O procedimento licitatório é estritamente regido pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal princípio estabelece que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

o edital é a lei interna do certame, e suas regras devem ser rigorosamente observadas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

O item 8.36 do Termo de Referência é cristalino ao definir a formalidade para a comprovação da garantia, não se contentando com a mera apresentação da apólice, mas exigindo um ato formal subsequente:

"8.36. (...) As empresas deverão apresentar Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA."

A ausência do referido Termo de Recebimento constitui um vício insanável, pois descumpre uma exigência objetiva de habilitação. A apresentação da apólice, por si só, não supre a exigência da formalização do recebimento junto à Tesouraria, que era o ato que o documento faltante visava comprovar.

Permitir o prosseguimento da licitante no certame, relevando a falta de um documento obrigatório, configuraria violação ao princípio da isonomia, conferindo a ela um tratamento diferenciado e mais benéfico em detrimento dos demais concorrentes que, porventura, tenham cumprido integralmente a exigência.

A desclassificação, neste cenário, não representa uma faculdade da Comissão, mas um ato vinculado. Diante da constatação objetiva do descumprimento de um requisito de habilitação, a única medida cabível e legal é a desclassificação da proponente.

### III - DO DISPOSITIVO (DECISÃO)

Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, a Comissão de Contratação, por unanimidade de seus membros, **DECIDE**:

**DESCLASSIFICAR** a empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.731.815/0001-90, da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, pelo descumprimento do requisito de habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

previsto no item 8.36 do Termo de Referência, em violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

**DETERMINAR** a intimação da licitante acerca desta decisão, para que, querendo, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a interposição de recurso no prazo e forma do art. 165, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINAR** a juntada desta Decisão aos autos do processo e sua devida publicação nos meios oficiais de divulgação do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Davinópolis - MA, 19 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**WALDEIR PINHEIRO COSTA**  
Data: 19/01/2026 14:55:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 241/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0808001/2025

Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025

Objeto: Construção de 25 unidades habitacionais no Município de Davinópolis-MA

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos por PLR Comércio e Empreendimentos LTDA, José Rosinaldo Ribeiro Barros EIRELI e Construtora Vitória – Projetos, Assessoria e Serviços LTDA, em face das decisões que as desclassificaram/inabilitaram no certame em epígrafe.

Inicialmente, reconheço a tempestividade dos recursos, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

No mérito, após análise técnica e jurídica detida dos argumentos recursais, do edital, do Termo de Referência (especialmente item 8.36) e das contrarrazões apresentadas, verifica-se que as recorrentes não atenderam requisito editalício objetivo, consistente na apresentação do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria Municipal, condição expressamente exigida para validação da garantia.

A ausência do referido documento não configura vício sanável, mas descumprimento de requisito essencial de habilitação, cuja aceitação posterior violaria os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Ademais, não prosperam as alegações de formalismo excessivo, falha sistêmica ou inversão de fases, uma vez que o edital foi claro, a responsabilidade pela correta instrução documental é do licitante e não houve qualquer prejuízo ao contraditório ou à competitividade.

Diante do exposto, MANTENHO INTEGRALMENTE as decisões de desclassificação/inabilitação anteriormente proferidas e ENCAMINHO os autos à Autoridade Superior, com sugestão de INDEFERIMENTO dos recursos administrativos.

Davinópolis-MA, 10 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WALDEIR PINHEIRO COSTA  
Data: 10/02/2026 16:40:55-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**WALDEIR PINHEIRO COSTA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA Nº 241/2025

# ATA DE PROPOSTAS

## Prefeitura Municipal de Davinópolis Prefeitura Municipal de Davinópolis Concorrência por Menor Preço - PMD 002/2025

### Declarações obrigatórias

Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

### Propostas Enviadas

#### LOTE 0001 - ITEM 0001 - 25 UNIDADES HABITACIONAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	21/11/2025 - 10:44:26	N/C	N/C	1	R\$2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00	Sim
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA*	12.026.918/0001-08	30/11/2025 - 09:54:20	N/C	N/C	1	R\$3.510.000,00	R\$ 3.510.000,00	Sim
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	16.990.345/0001-70	19/12/2025 - 11:43:37	N/C	N/C	1	R\$2.987.745,50	R\$ 2.987.745,50	Não
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.603/0001-45	04/12/2025 - 09:43:27	S/N	S/N	1	R\$2.740.000,00	R\$ 2.740.000,00	Não
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	04/12/2025 - 15:05:16	N/C	N/C	1	R\$3.050.749,50	R\$ 3.050.749,50	Sim
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	04/12/2025 - 16:43:51	S/M	S/M	1	R\$2.762.500,00	R\$ 2.762.500,00	Sim
FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	46.947.306/0001-50	24/12/2025 - 08:12:28	N/C	N/C	1	R\$2.731.452,73	R\$ 2.731.452,73	Sim
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90	23/12/2025 - 10:58:31	N/C	N/C	1	R\$3.034.893,35	R\$ 3.034.893,35	Sim
MARAUO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI	03.938.934/0001-67	24/12/2025 - 15:59:19	N/C	N/C	1	R\$3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28	Não
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	54.556.465/0001-52	24/12/2025 - 17:54:50	N/C	N/C	1	R\$3.050.749,00	R\$ 3.050.749,00	Sim
P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	32.999.984/0001-52	24/12/2025 - 20:24:43	N/C	N/C	1	R\$3.050.749,50	R\$ 3.050.749,50	Sim
CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	25/12/2025 - 11:34:56	N/C	N/C	1	R\$3.050.000,00	R\$ 3.050.000,00	Não

## Critérios de desempate do processo

### ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### CMA EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Dedaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

## FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## GR CONSTRUTORA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

## RAGG ENGENHARIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## SEBASTIAO A DOS REIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

## VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não

Empresa brasileira. Sim

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

\* Proposta rejeitada

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	32.999.984/0001-52	60 dias
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	60 dias
MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRU COES EIRELI	03.938.934/0001-67	90 dias
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.603/0001-45	60 dias
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	120 dias
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRU CAO EIRELI	16.990.345/0001-70	120 dias
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	60 dias
ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	120 dias
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90	90 dias
CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	120 dias
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	54.556.465/0001-52	60 dias
FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	46.947.306/0001-50	60 dias

Fornecedores divulgados.

*Waldeir Pinheiro Costa*

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Presidente

*Maria Odilma Rabelo dos Anjos*

MARIA ODILMA RABELO DOS ANJOS

Apoio

*Jose Arivan Moura Sousa*

JOSE ARIVAN MOURA SOUSA

Apoio

# ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 002/2025

## Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtda	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	25 UNIDADES HABITACIONAIS	R\$ 3.050.749,50	1	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	3.050.749,50				

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/11/2025 - 15:13	<a href="#">EDITAL_C.E. - 002-2025.pdf</a>
18/11/2025 - 17:17	<a href="#">EDITAL_C.E. - 002-2025 - Republicação.pdf</a>
18/11/2025 - 17:27	<a href="#">AVISO_DE_REPUBLICACAO_DE_LICITACAO_assinado1.pdf</a>
18/11/2025 - 17:29	<a href="#">JUSTIFICATIVA_PARA_REPUBLICACAO_DO_EDITAL_assinado.pdf</a>
08/12/2025 - 22:43	<a href="#">AVISO_DE_REPUBLICACAO_DE_LICITACAO - _02.2025_assinado.pdf</a>
08/12/2025 - 22:44	<a href="#">JUSTIFICATIVA_PARA_REPUBLICACAO_DO_EDITAL_2_assinado.pdf</a>
09/12/2025 - 17:11	<a href="#">TERMO_DE_REFERENCIA - C.E. 002.2025.pdf</a>
09/12/2025 - 17:14	<a href="#">MAPA_DE_RISCOS.pdf</a>
09/12/2025 - 17:15	<a href="#">MINUTA_DO_CONTRATO.pdf</a>
10/12/2025 - 10:18	<a href="#">EDITAL_C.P.E. 002.2025 - REP. pdf</a>
11/12/2025 - 13:20	<a href="#">ESTUDO_TÉCNICO_PRELIMINAR (ETP).pdf</a>
11/12/2025 - 14:36	<a href="#">PROJETO_COMPLETO_.pdf</a>
06/01/2026 - 16:45	<a href="#">DECISAO_FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - CONST_VITORIA_assinado.pdf</a>
07/01/2026 - 15:25	<a href="#">DECISAO_FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - PLR_COMERCIO_E_EMPREENDIMENTOS_LTDA_assinado.pdf</a>
09/01/2026 - 14:29	<a href="#">DECISAO_FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI_assinado.pdf</a>
12/01/2026 - 13:09	<a href="#">DECISAO_FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA_assinado (1).pdf</a>
14/01/2026 - 17:37	<a href="#">DECISAO_FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - ESTRELA EMPREENDIMENTOS_%26_CIA_LTDA_assinado.pdf</a>
19/01/2026 - 12:44	<a href="#">DECISAO_FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - CONSTRUTOP_ENGENHARIA_E_CONSTRUCAO_LTDA_assinado.pdf</a>
19/01/2026 - 15:01	<a href="#">DECISAO_FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - CMA EMPREENDIMENTOS LTDA_assinado.pdf</a>
10/02/2026 - 16:43	<a href="#">DESPACHO_DO_AGENTE_DE_CONTRATACAO_assinado.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
18/11/2025 - 17:30:10	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
11/12/2025 - 15:51:39	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
22/01/2026 - 15:24:19	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/01/2026 - 15:55:12		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo PMD 002/2025.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.938.934/0001-67 - Endereço: Rua das Alfazemas, Setor Recanto Estrela da Manhã - CEP: 65913668 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 9164-0953

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
------	------	---------	--------	-------------------	------------	--------------	-------------

0001	Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA					
0001	25 UNIDADES HABITACIONAIS	N/C	N/C	1 UND	R\$ 3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.034.963,28
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.034.963,28	

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - 25 UNIDADES HABITACIONAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	21/11/2025 - 10:44:26	N/C	N/C	1	R\$2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00	Sim
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA*	12.026.916/0001-08	30/11/2025 - 09:54:20	N/C	N/C	1	R\$3.510.000,00	R\$ 3.510.000,00	Sim
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	16.990.345/0001-70	19/12/2025 - 11:43:37	N/C	N/C	1	R\$2.987.745,50	R\$ 2.987.745,50	Não
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.603/0001-45	04/12/2025 - 09:43:27	S/N	S/N	1	R\$2.740.000,00	R\$ 2.740.000,00	Não
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	04/12/2025 - 15:05:16	N/C	N/C	1	R\$3.050.749,50	R\$ 3.050.749,50	Sim
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	04/12/2025 - 16:43:51	S/M	S/M	1	R\$2.762.500,00	R\$ 2.762.500,00	Sim
FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	46.947.306/0001-50	24/12/2025 - 08:12:28	N/C	N/C	1	R\$2.731.452,73	R\$ 2.731.452,73	Sim
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90	23/12/2025 - 10:58:31	N/C	N/C	1	R\$3.034.893,35	R\$ 3.034.893,35	Sim
MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	03.938.934/0001-67	24/12/2025 - 15:59:19	N/C	N/C	1	R\$3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28	Não
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	54.556.465/0001-52	24/12/2025 - 17:54:50	N/C	N/C	1	R\$3.050.749,00	R\$ 3.050.749,00	Sim
P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	32.999.984/0001-52	24/12/2025 - 20:24:43	N/C	N/C	1	R\$3.050.749,50	R\$ 3.050.749,50	Sim
CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	25/12/2025 - 11:34:56	N/C	N/C	1	R\$3.050.000,00	R\$ 3.050.000,00	Não

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	32.999.984/0001-52	60 dias
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	60 dias
MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRU COES EIRELI	03.938.934/0001-67	90 dias
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.603/0001-45	60 dias
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	120 dias
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRU CAO EIRELI	16.990.345/0001-70	120 dias
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	60 dias
ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	120 dias
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90	90 dias
CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	120 dias
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	54.556.465/0001-52	60 dias
FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	46.947.306/0001-50	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/11/2025 - 10:44:26	2.650.000,00 (proposta)	08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	Cancelado
30/11/2025 - 09:54:20	3.510.000,00 (proposta)	12.026.916/0001-08 - SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada com fundamento no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 44 do Decreto Municipal nº 01/2024, por apresentar preço acima do valor máximo estimado no Termo de Referência.
04/12/2025 - 09:43:27	2.740.000,00 (proposta)	27.963.603/0001-45 - CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	Cancelado
04/12/2025 - 15:05:16	3.050.749,50 (proposta)	32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	Válido
04/12/2025 - 16:43:51	2.762.500,00 (proposta)	28.588.813/0001-63 - ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	Cancelado
19/12/2025 - 11:43:37	2.987.745,50 (proposta)	16.990.345/0001-70 - CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRU CAO EIRELI	Cancelado
23/12/2025 - 10:58:31	3.034.893,35 (proposta)	42.731.815/0001-90 - CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
24/12/2025 - 08:12:28	2.731.452,73 (proposta)	46.947.306/0001-50 - FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	Cancelado
24/12/2025 - 15:59:19	3.034.963,28 (proposta)	03.938.934/0001-67 - MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRU COES EIRELI	Válido
24/12/2025 - 17:54:50	3.050.749,00 (proposta)	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
24/12/2025 - 20:24:43	3.050.749,50 (proposta)	32.999.984/0001-52 - P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
25/12/2025 - 11:34:56	3.050.000,00 (proposta)	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:43:20	2.645.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:44:26	2.618.550,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:45:03	2.593.137,08	32.999.984/0001-52 - P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:45:04	2.567.205,70	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:45:27	2.565.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:45:31	2.539.350,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:46:47	2.500.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:46:51	2.475.000,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado

05/01/2026 - 11:48:02	2.474.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:48:06	2.449.260,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:49:00	2.400.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:49:06	2.376.000,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:50:09	2.375.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:50:13	2.351.250,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:51:16	2.350.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:51:18	2.326.500,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:51:58	2.324.500,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:52:01	2.301.255,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:52:53	2.300.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:52:54	2.288.367,20	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:53:56	2.288.100,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 12:00:30	2.285.062,12	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 12:03:14	2.730.000,00	27.983.603/0001-45 - CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 12:07:37	2.100.000,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	21/11/2025 - 10:44	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	04/12/2025 - 09:42	LUCAS RÉGO MONTEIRO DE CARVALHO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	04/12/2025 - 16:40	FLAVIO OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	19/12/2025 - 11:43	Paulo Afonso Guimaraes Moura	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	23/12/2025 - 10:57	CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

MARAUTO EMPREENHIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	24/12/2025 - 15:50	Jonh Andson de Araujo Silva	-	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
NOVA ERA EMPREENHIMENTOS LTDA	24/12/2025 - 17:54	NATHALIA OLIVEIRA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
P L R COMERCIO E EMPREENHIMENTOS LTDA	24/12/2025 - 20:23	PAMELA LEAL RIBEIRO SILVANO	-	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	25/12/2025 - 11:04	FRANCISCO BONFIM LIMA NETO	-	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/01/2026 - 11:59	28/01/2026 - 23:59	02/02/2026 - 23:59

## 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
27963603000145 - CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	05/01/2026 - 12:18:09	Desejo manifestar recurso	Deferido
34590954000113 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	05/01/2026 - 12:23:54	Gostaria de registra intenção da recurso da Construtora Vitoria, pois a empresa arrematante Nova Era Empreendimentos Baixou sua proposta além do permitido em desconformidade com a Lei 14.133/2021. Tornando-se inexecuível sua proposta.	Deferido
32611684000154 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	05/01/2026 - 12:28:09	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
32999984000152 - P L R COMERCIO E EMPREENHIMENTOS LTDA	05/01/2026 - 12:50:40	Manifesto intenção de recursos nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.	Deferido
08866317000117 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	05/01/2026 - 13:31:03	declaramos intenção de recurso	Deferido
34590954000113 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	06/01/2026 - 16:49:58	A empresa Construtora Vitoria, registra intenção de recurso por discordar da posição da Comissão de Licitação da Prefeitura de Davinópolis.	Deferido
32999984000152 - P L R COMERCIO E EMPREENHIMENTOS LTDA	07/01/2026 - 16:19:57	De já manifestamos intenção de recurso, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21, em razão da ILEGAL desclassificação da nossa proposta de preços. Ainda, manifestamos intenção de recursos contra os atos praticados pelo Presidente da Comissão, o qual vem desde a data do dia 26 de dezembro de 2025 abnndo o certame pela manhã, e suspendendo a tarde sem justificativa legal alguma, deixando os licitantes à mercer da espera o dia todo. Reiteramos que a desclassificação viola os princípios norteadores da Lei 14.133/21, como demonstraremos na nossa peça recursal que será devidamente fundamentada.	Deferido

54556465000152 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	23/01/2026 - 11:36:51	A empresa Nova Era Empreendimentos, declara intenção de recurso, referente a decisão de desclassificação precipitada. A legislação vigente e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União impõem que, antes de qualquer desclassificação, seja oportunizada ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, por meio de planilha de custos, metodologia construtiva e justificativas técnicas. Assim, a desclassificação sem a abertura de diligência viola o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios do contraditório, da ampla defesa, da competitividade e do julgamento objetivo, razão pela qual requer-se o provimento do presente recurso, com a reabilitação da proposta ou, subsidiariamente, a abertura de diligência para comprovação de sua exequibilidade. No edital está bem claro no item 7. 7. DA FASE DE JULGAMENTO e sub-item 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. Solicitamos para que seja revisada a decisão.	Deferido
32999984000152 - P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	23/01/2026 - 11:50:12	De já manifestamos intenção de recurso, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21, em razão da ILEGAL desclassificação da nossa proposta de preços. Ainda, manifestamos intenção de recursos contra os atos praticados pelo Presidente da Comissão, o qual vem desde a data do dia 26 de dezembro de 2025 abrindo o certame pela manhã, e suspendendo a tarde sem justificativa legal alguma, deixando os licitantes à mercê da espera o dia todo. Reiteramos que a desclassificação viola os princípios norteadores da Lei 14.133/21, como demonstraremos na nossa peça recursal que será devidamente fundamentada.	Deferido
54556465000152 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	23/01/2026 - 11:53:30	A empresa Nova Era Empreendimentos, declara intenção de recurso, referente a decisão de desclassificação precipitada. A legislação vigente e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União impõem que, antes de qualquer desclassificação, seja oportunizada ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, por meio de planilha de custos, metodologia construtiva e justificativas técnicas. Assim, a desclassificação sem a abertura de diligência viola o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios do contraditório, da ampla defesa, da competitividade e do julgamento objetivo, razão pela qual requer-se o provimento do presente recurso, com a reabilitação da proposta ou, subsidiariamente, a abertura de diligência para comprovação de sua exequibilidade. No edital está bem claro no item 7. 7. DA FASE DE JULGAMENTO e sub-item 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. Solicitamos para que seja revisada a decisão. E o pregoeiro tem como obrigação fazer a solicitação dos documentos devidamente atualizados do arrematante, e o arrematante não apresentou comprovante do seguro garantia e nem o recibo da tesouraria do município caso tenha sido feito transferência bancária.	Deferido
32999984000152 - P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	23/01/2026 - 11:54:55	Manifestamos intenção de recurso em face da habilitação da empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pois causa estranheza a mesma ser a única a apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, ainda, o edital foi omissivo em relação à essa informação, primeiro que tal exigência afronta a lei 14.133/21, pois a mesma não consta no rol de documentos que devem ser exigidos, também, o edital não constava a informação de como o referido documento deveria ser solicitado, se via e-mail ou presencialmente, bem como não constava nenhum endereço de e-mail para solicitar o mesmo. Vale ressaltar ainda que a referida exigência só foi colocada após várias retificações do instrumento convocatório, confrontando com o período de recesso no âmbito da administração municipal, dificultando o possível acesso ao mesmo.	Deferido
32999984000152 - P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	23/01/2026 - 11:56:29	Ainda, não mediremos esforços para reverter as decisões tomadas por esse presidente da comissão de licitação, levando ao conhecimento dos órgãos de controle externo, TCM-MA, TCU (pois se trata de convênio federal), bem como MP-MA e MPF.	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
34590954000113 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	23/01/2026 - 17:22:02	Se o licitante apresenta documentos insuficientes para demonstrar habilitação, pode ser permitido o envio de novos documentos para complementar os já apresentados. O objetivo é evitar que a desclassificação do licitante prejudique o interesse público. Recurso_Construtora_Vitoria_assinado.pdf.	Indeferido
08866317000117 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	25/01/2026 - 23:07:12	SEGUE RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO ADMINISTRATIVO DAVINOPOLIS CC 022025.pdf.	Indeferido

3299984000152 - P L R  
COMERCIO E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA

28/01/2026 - 20.14:06

Segue recurso administrativo da empresa PLR  
COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA.  
RECURSO PLR CE 002-2025 CASAS POPULARES  
DAVINÓPOLIS.pdf.

Indeferido

## Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
03938934000167 - MARAUTO EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	02/02/2026 - 15:01:46	A empresa Marauto Empreendimentos e Construções Ltda, já qualificada no certame, vem em resposta não só ao Recurso desta empresa como das demais que fizeram o mesmo manifesto. DAVINÓPOLIS CONTRARRAZÕES.pdf.	Deferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
12/02/2026 - 15:35:34	Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, 'PAR' 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.pdf.
12/02/2026 - 15:37:21	Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, 'PAR' 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.pdf.
12/02/2026 - 15:37:43	Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, 'PAR' 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.pdf.

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	NOVA ERA EMPREENDEIMENTOS LTDA	54.556.465/0001-52	Desclassificado	2.100.000,00
2º	CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	Desclassificado	2.288.062,12
3º	P L R COMERCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA	32.999.984/0001-52	Desclassificado	2.593.137,08
4º	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	Desclassificado	2.650.000,00
5º	CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.603/0001-45	Desclassificado	2.730.000,00
6º	FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	46.947.306/0001-50	Desclassificado	2.731.452,73
7º	ESTRELA EMPREENDEIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	Desclassificado	2.762.500,00
8º	CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	16.990.345/0001-70	Desclassificado	2.987.745,50
9º	CMA EMPREENDEIMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90	Desclassificado	3.034.893,35
10º	MARAUTO EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	03.938.934/0001-67	Arrematante	3.034.963,28
11º	FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	Classificado	3.050.749,50
12º	SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	Rejeitado	3.510.000,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
18/11/2025 - 16:51	Sistema	O processo foi republicado em 18/11/2025 às 16:51.
18/11/2025 - 17:17:02	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (AVISO_DE_REPUBLICACAO_DE_LICITACAO_assinado.pdf) em 18/11/2025 às 17:17.
18/11/2025 - 17:17:42	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (EDITAL C.E. - 002-2025 - Republicação.pdf) em 18/11/2025 às 17:17.
18/11/2025 - 17:27:02	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (AVISO_DE_REPUBLICACAO_DE_LICITACAO_assinado1.pdf) em 18/11/2025 às 17:27.
18/11/2025 - 17:29:02	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (JUSTIFICATIVA_PARA_REPUBLICACAO_DO_EDITAL_assinado.pdf) em 18/11/2025 às 17:29.
08/12/2025 - 22:40	Sistema	O processo foi republicado em 08/12/2025 às 22:40.
08/12/2025 - 22:43:28	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (AVISO_DE_REPUBLICACAO_DE_LICITACAO_- _02.2025_assinado.pdf) em 08/12/2025 às 22:43.
08/12/2025 - 22:44:11	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (JUSTIFICATIVA_PARA_REPUBLICACAO_DO_EDITAL_2_assinado.pdf) em 08/12/2025 às 22:44.
09/12/2025 - 17:10:59	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (EDITAL CONC. ELET. 002.2025.pdf) em 09/12/2025 às 17:10.

09/12/2025 - 17:11:49	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (TERMO DE REFERÊNCIA - C.E. 002.2025.pdf) em 09/12/2025 às 17:11.
09/12/2025 - 17:14:28	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (MAPA DE RISCOS.pdf) em 09/12/2025 às 17:14.
09/12/2025 - 17:15:03	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (MINUTA DO CONTRATO.pdf) em 09/12/2025 às 17:15.
10/12/2025 - 10:18:05	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (EDITAL C.P.E. 002.2025 - REP..pdf) em 10/12/2025 às 10:18.
11/12/2025 - 13:20:38	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).pdf) em 11/12/2025 às 13:20.
11/12/2025 - 14:36:22	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (PROJETO COMPLETO_.pdf) em 11/12/2025 às 14:36.
26/12/2025 - 09:06:48	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
26/12/2025 - 09:46:31	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/12/2025 - 13:48:39	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje, que teve carga horária reduzida. Retomaremos os trabalhos segunda-feira, 29 de dezembro de 2025, a partir das 9h30.
29/12/2025 - 09:36:26	Presidente da Comissão	Bom dia, senhores licitantes!
29/12/2025 - 18:14:22	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje, que teve carga horária reduzida. Retomaremos os trabalhos amanhã, 30 de dezembro de 2025, a partir das 9h30.
30/12/2025 - 09:49:29	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
30/12/2025 - 17:43:00	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 31 de dezembro de 2025, a partir das 9h30.
02/01/2026 - 09:19:40	Presidente da Comissão	Bom dia, senhores licitantes!
02/01/2026 - 09:20:50	Presidente da Comissão	Por problemas de conexão e o horário reduzido do último dia do ano passado, não foi possível continuar o certame.
02/01/2026 - 09:26:05	Presidente da Comissão	Ainda há uma instabilidade na conexão. Por conta disso, voltaremos dia 05 de janeiro de 2026, segunda-feira, às 9h30.
05/01/2026 - 09:48:28	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
05/01/2026 - 11:20:55	Presidente da Comissão	Após as análises das propostas, logo iniciaremos a sessão pública.
05/01/2026 - 11:42:09	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3510000,00 cancelada pelo Presidente de Comissão.
05/01/2026 - 11:42:09	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada com fundamento no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 44 do Decreto Municipal nº 01/2024, por apresentar preço acima do valor máximo estimado no Termo de Referência.
05/01/2026 - 11:42:24	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
05/01/2026 - 11:42:24	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
05/01/2026 - 11:42:24	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
05/01/2026 - 11:42:24	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
05/01/2026 - 11:42:38	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
05/01/2026 - 11:42:38	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
05/01/2026 - 11:57:40	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
05/01/2026 - 12:03:35	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/01/2026 às 12:08:35.
05/01/2026 - 12:03:35	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 2.593.137,08
05/01/2026 - 12:08:36	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 05/01/2026 às 12:08:35.
05/01/2026 - 12:08:36	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
05/01/2026 - 12:09:50	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.100.000,00.
05/01/2026 - 12:18:09	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/01/2026 - 12:22:32	Presidente da Comissão	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retomaremos às 13h45 de hoje.
05/01/2026 - 12:23:54	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/01/2026 - 12:28:09	Sistema	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/01/2026 - 12:50:40	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/01/2026 - 13:31:03	Sistema	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/01/2026 - 13:46:59	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
05/01/2026 - 15:10:21	Sistema	O fornecedor NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
05/01/2026 - 15:10:21	Sistema	Motivo: A proposta da empresa foi desclassificada por apresentar deságio superior a 75% do valor de referência, em afronta ao Decreto Municipal nº 01/2024 e ao princípio da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
05/01/2026 - 15:10:21	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 2.288.062,12.

05/01/2026 - 16:25:57	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 06 de janeiro de 2026, a partir das 9h30.
06/01/2026 - 10:52:07	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
06/01/2026 - 10:54:12	Presidente da Comissão	Estamos com problema na conexão desde cedo. Por esse motivo, não conseguimos dar andamento com a sessão.
06/01/2026 - 10:54:49	Presidente da Comissão	Estamos aguardando a resolução do problema pela equipe técnica responsável.
06/01/2026 - 13:21:22	Presidente da Comissão	Boa tarde, licitantes!
06/01/2026 - 13:21:33	Presidente da Comissão	Problema de conexão resolvido.
06/01/2026 - 13:22:31	Presidente da Comissão	As documentações estão em análise.
06/01/2026 - 16:45:02	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
06/01/2026 - 16:45:02	Sistema	Motivo: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 LICITANTE: CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.590.954/0001-13 ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis/MA, após análise da documentação da empresa CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.590.954/0001-13, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que, embora a licitante tenha apresentado apólice de seguro-garantia, deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação... (CONTINUA)
06/01/2026 - 16:45:02	Sistema	(CONT. 1) econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa Construtora Vitória, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais. Davinópolis/MA, 06 de janeiro de 2026.
06/01/2026 - 16:45:02	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 2.593.137,08.
06/01/2026 - 16:45:50	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_CONST_VITORIA_assinado.pdf) em 06/01/2026 às 16:45.
06/01/2026 - 16:46:50	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 07 de janeiro de 2026, a partir das 9h30.
06/01/2026 - 16:49:58	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
07/01/2026 - 09:39:37	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
07/01/2026 - 15:23:53	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
07/01/2026 - 15:23:53	Sistema	Motivo: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 LICITANTE: P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.999.984/0001-52, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que, embora a licitante tenha apresentado apólice de seguro-garantia, deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento... (CONTINUA)
07/01/2026 - 15:23:53	Sistema	(CONT. 1) violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais. Davinópolis/MA, 07 de janeiro de 2026.
07/01/2026 - 15:23:53	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI com lance de R\$ 2.650.000,00.
07/01/2026 - 15:25:02	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_PLR_COMERCIO_E_EMPREENDIMENTOS_LTDA_assinado.pdf) em 07/01/2026 às 15:25.
07/01/2026 - 16:19:57	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
07/01/2026 - 16:50:24	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 08 de janeiro de 2026, a partir das 10h..
09/01/2026 - 09:51:22	Presidente da Comissão	Bom dia, senhores licitantes!
09/01/2026 - 09:51:44	Presidente da Comissão	Estamos analisando as documentações.
09/01/2026 - 14:28:49	Sistema	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
09/01/2026 - 14:28:49	Sistema	Motivo: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 LICITANTE: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que, embora a licitante tenha apresentado apólice de seguro-garantia, deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento... (CONTINUA)

09/01/2026 - 14:28:49	Sistema	(CONT. 1) violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais. Davinópolis/MA, 09 de janeiro de 2026.
09/01/2026 - 14:28:49	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA com lance de R\$ 2.730.000,00.
09/01/2026 - 14:28:49	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo presidente de comissão.
09/01/2026 - 14:29:56	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_JOSE_ROSINALDO_RIBEIRO_BARROS_EIRELI_assinado.pdf) em 09/01/2026 às 14:29.
09/01/2026 - 14:31:23	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA foi definida pelo presidente de comissão para 09/01/2026 às 14:51, encerrando às 14:56:00.
09/01/2026 - 14:56:02	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
09/01/2026 - 14:56:02	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
09/01/2026 - 15:00:02	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA foi definida pelo presidente de comissão para 09/01/2026 às 15:20, encerrando às 15:25:00.
09/01/2026 - 15:25:03	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
09/01/2026 - 16:10:44	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos segunda-feira, 12 de janeiro de 2026, a partir das 10h30.
12/01/2026 - 10:53:23	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
12/01/2026 - 13:08:51	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
12/01/2026 - 13:08:51	Sistema	Motivo: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 LICITANTE: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.963.603/0001-45, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que o licitante deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo... (CONTINUA)
12/01/2026 - 13:08:51	Sistema	(CONT. 1) tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais. Davinópolis-MA, 12 de janeiro de 2026.
12/01/2026 - 13:08:51	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA com lance de R\$ 2.731.452,73.
12/01/2026 - 13:09:34	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_CONSTRUTORA_VERA_CRUZ_LTDA_assinado (1).pdf) em 12/01/2026 às 13:09.
12/01/2026 - 13:28:03	Sistema	O fornecedor FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA foi desclassificado no processo.
12/01/2026 - 13:28:03	Sistema	Motivo: A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, no uso das atribuições conferidas pelo Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Termo de Desclassificação da empresa abaixo identificada: LICITANTE: FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA CNPJ: 46.947.306/0001-50 Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a referida empresa deixou de enviar os documentos exigidos para a fase de habilitação, em descumprimento ao item 4.3 do edital, que determina o envio simultâneo da proposta e dos documentos habilitatórios, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário previstos para a sessão pública. A ausência dos documentos impossibilita a verificação dos requisitos legais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, razão... (CONTINUA)
12/01/2026 - 13:28:03	Sistema	(CONT. 1) pela qual a empresa está desclassificada do certame. Ressalta-se que é garantido à licitante o direito de interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste termo no sistema, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
12/01/2026 - 13:28:03	Sistema	O fornecedor FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
12/01/2026 - 13:28:03	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 2.762.500,00.
12/01/2026 - 17:12:02	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 13 de janeiro de 2026, a partir das 10h30.
13/01/2026 - 15:50:07	Presidente da Comissão	Boa tarde, licitantes! Os documentos continuam sendo analisados.
13/01/2026 - 15:55:28	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos de hoje estão temporariamente suspensos, devido ao fim do expediente. Retomaremos amanhã, dia 14 de janeiro de 2026, às 10h30.
14/01/2026 - 17:03:38	Presidente da Comissão	Boa tarde, licitantes! Os documentos continuam sendo analisados.
14/01/2026 - 17:37:09	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_ESTRELA_EMPREENDIMENTOS_%26_CIA_LTDA_assinado.pdf) em 14/01/2026 às 17:37.
14/01/2026 - 17:39:28	Sistema	O fornecedor ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.

14/01/2026 - 17:39:28	Sistema	Motivo: A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.588.813/0001-63, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que a licitante deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do... (CONTINUA)
14/01/2026 - 17:39:28	Sistema	(CONT. 1) descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.
14/01/2026 - 17:39:28	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 2.987.745,50.
14/01/2026 - 17:39:28	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo presidente de comissão.
14/01/2026 - 17:40:01	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos de hoje estão temporariamente suspensos, devido ao fim do expediente. Retornaremos amanhã, dia 15 de janeiro de 2026, às 10h30.
15/01/2026 - 10:30:30	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
15/01/2026 - 10:31:05	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA foi definida pelo presidente de comissão para 15/01/2026 às 10:51, encerrando às 10:56:00.
15/01/2026 - 10:56:02	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
15/01/2026 - 10:56:02	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
15/01/2026 - 11:07:11	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI foi definida pelo presidente de comissão para 15/01/2026 às 11:28, encerrando às 11:33:00.
15/01/2026 - 11:33:02	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
15/01/2026 - 16:50:55	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos de hoje estão temporariamente suspensos, devido ao fim do expediente. Retornaremos amanhã, dia 16 de janeiro de 2026, a partir das 10h.
16/01/2026 - 09:59:52	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
16/01/2026 - 15:37:53	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos de hoje estão temporariamente suspensos, devido ao fim do expediente. Retornaremos segunda-feira, dia 19 de janeiro de 2026, a partir das 10h30.
19/01/2026 - 10:36:29	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
19/01/2026 - 12:44:48	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_CONSTRUTOP_ENGENHARIA_E_CONSTRUCAO_LTDA_assinado.pdf) em 19/01/2026 às 12:44.
19/01/2026 - 12:45:09	Sistema	O fornecedor CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
19/01/2026 - 12:45:09	Sistema	Motivo: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 LICITANTE: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.990.345/0001-70, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que o licitante deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento... (CONTINUA)
19/01/2026 - 12:45:09	Sistema	(CONT. 1) objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.
19/01/2026 - 12:45:09	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CMA EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 3.034.893,35.
19/01/2026 - 15:01:55	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_CMA_EMPREENDIMENTOS_LTDA_assinado.pdf) em 19/01/2026 às 15:01.
19/01/2026 - 15:02:14	Sistema	O fornecedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
19/01/2026 - 15:02:14	Sistema	Motivo: A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.731.815/0001-90, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que o licitante deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de... (CONTINUA)
19/01/2026 - 15:02:14	Sistema	(CONT. 1) requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.
19/01/2026 - 15:02:14	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI com lance de R\$ 3.034.963,28.

19/01/2026 - 15:02:14	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo presidente de comissão.
19/01/2026 - 15:02:44	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI foi definida pelo presidente de comissão para 19/01/2026 as 15:23, encerrando as 15:28:00.
19/01/2026 - 15:28:01	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
19/01/2026 - 17:24:12	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos de hoje estão temporariamente suspensos, devido ao fim do expediente. Retornaremos amanhã, dia 20 de janeiro de 2026, a partir das 10h50.
20/01/2026 - 10:51:05	Presidente da Comissão	Bom dia, senhores licitantes!
20/01/2026 - 12:25:05	Presidente da Comissão	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 14h de hoje.
20/01/2026 - 14:02:26	Presidente da Comissão	Boa tarde, licitantes! Vamos continuar com as análises das documentações.
20/01/2026 - 19:05:00	Presidente da Comissão	Por problemas com a conexão, não foi possível encerrar o expediente no horário normal. Retornaremos amanhã, a partir das 10h.
21/01/2026 - 09:59:56	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
21/01/2026 - 12:29:06	Presidente da Comissão	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 13h30 de hoje.
21/01/2026 - 17:30:23	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retornaremos os trabalhos amanhã, 22 de janeiro de 2026, a partir das 14h30.
22/01/2026 - 14:33:59	Presidente da Comissão	Boa tarde, licitantes!
22/01/2026 - 15:24:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:25 do dia 22/01/2026.
22/01/2026 - 15:26:42	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retornaremos os trabalhos amanhã, 23 de janeiro de 2026, a partir das 10h30.
22/01/2026 - 15:55:12	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
22/01/2026 - 15:58:13	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
23/01/2026 - 11:11:35	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
23/01/2026 - 11:31:21	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
23/01/2026 - 11:36:01	Sistema	O fornecedor MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI teve sua proposta aceita no lote 0001.
23/01/2026 - 11:36:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 23/01/2026 às 11:46.
23/01/2026 - 11:36:51	Sistema	O fornecedor NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 11:48:49	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
23/01/2026 - 11:49:28	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi encerrada.
23/01/2026 - 11:49:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 23/01/2026 às 11:59.
23/01/2026 - 11:50:12	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 11:53:30	Sistema	O fornecedor NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 11:54:55	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 11:56:29	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 12:17:57	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo presidente de comissão para 28/01/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 02/02/2026 às 23:59.
23/01/2026 - 17:22:03	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
25/01/2026 - 23:07:12	Sistema	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
28/01/2026 - 20:14:06	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
02/02/2026 - 15:01:47	Sistema	O fornecedor MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.
10/02/2026 - 16:43:28	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DESPACHO_DO_AGENTE_DE_CONTRATAÇÃO_assinado.pdf) em 10/02/2026 às 16:43.
10/02/2026 - 16:43:40	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
10/02/2026 - 16:43:59	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
12/02/2026 - 15:35:34	Sistema	LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
12/02/2026 - 15:35:34	Sistema	Justificativa: Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, PAR 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP.
12/02/2026 - 15:37:21	Sistema	LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
12/02/2026 - 15:37:21	Sistema	Justificativa: Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, PAR 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP.
12/02/2026 - 15:37:43	Sistema	LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, conforme justificativa registrada no sistema.

12/02/2026 - 15:37:43	Sistema	Justificativa: Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, 'PAR' 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP.
12/02/2026 - 15:38:50	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA.
12/02/2026 - 15:38:55	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA.

---

Waldeir Pinheiro Costa

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Presidente

MARIA ODILIA RAHELO DOS ANJOS

Apoio

JOSÉ ARIVAN MOURA SOUSA

Apoio

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 002/2025

## Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	25 UNIDADES HABITACIONAIS	RS 3.050.749,50	1	UND	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			3.050.749,50				

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/11/2025 - 15:13	<a href="#">EDITAL C.E. - 002-2025.pdf</a>
18/11/2025 - 17:17	<a href="#">EDITAL C.E. - 002-2025 - Republicação.pdf</a>
18/11/2025 - 17:27	<a href="#">AVISO DE REPUBLICACAO DE LICITACAO assinado1.pdf</a>
18/11/2025 - 17:29	<a href="#">JUSTIFICATIVA PARA REPUBLICACAO DO EDITAL assinado.pdf</a>
08/12/2025 - 22:43	<a href="#">AVISO DE REPUBLICACAO DE LICITACAO - 02.2025 assinado.pdf</a>
08/12/2025 - 22:44	<a href="#">JUSTIFICATIVA PARA REPUBLICACAO DO EDITAL 2 assinado.pdf</a>
09/12/2025 - 17:11	<a href="#">TERMO DE REFERENCIA - C.E. 002.2025.pdf</a>
09/12/2025 - 17:14	<a href="#">MAPA DE RISCOS.pdf</a>
09/12/2025 - 17:15	<a href="#">MINUTA DO CONTRATO.pdf</a>
10/12/2025 - 10:18	<a href="#">EDITAL C.P.E. 002.2025 - REP.pdf</a>
11/12/2025 - 13:20	<a href="#">ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).pdf</a>
11/12/2025 - 14:36	<a href="#">PROJETO COMPLETO .pdf</a>
06/01/2026 - 16:45	<a href="#">DECISAO FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - CONST_VITORIA assinado.pdf</a>
07/01/2026 - 15:25	<a href="#">DECISAO FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - PLR COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA assinado.pdf</a>
09/01/2026 - 14:29	<a href="#">DECISAO FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI assinado.pdf</a>
12/01/2026 - 13:09	<a href="#">DECISAO FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA assinado (1).pdf</a>
14/01/2026 - 17:37	<a href="#">DECISAO FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - ESTRELA EMPREENDIMENTOS %26 CIA LTDA assinado.pdf</a>
19/01/2026 - 12:44	<a href="#">DECISAO FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA assinado.pdf</a>
19/01/2026 - 15:01	<a href="#">DECISAO FUNDAMENTADA - CE 002.2025 - CMA EMPREENDIMENTOS LTDA assinado.pdf</a>
10/02/2026 - 16:43	<a href="#">DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATACAO assinado.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
18/11/2025 - 17:30:10	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
11/12/2025 - 15:51:39	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
22/01/2026 - 15:24:19	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo .  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/01/2026 - 15:55:12		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo PMD 002/2025.  Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

**MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.938.934/0001-67 - Endereço: Rua das Alfazemas, Setor Recanto Estrela da Manhã - CEP: 65913668 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 9164-0953**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
------	------	---------	--------	-------------------	------------	--------------	-------------

0001	Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA						
0001	25 UNIDADES HABITACIONAIS	N/C	N/C	1 UND	R\$ 3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28	
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.034.963,28	
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 3.034.963,28</b>	

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Dedaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Dedaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, dedaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Dedaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Dedaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Dedaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Dedaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - 25 UNIDADES HABITACIONAIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	21/11/2025 - 10:44:26	N/C	N/C	1	R\$2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00	Sim
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA*	12.026.916/0001-08	30/11/2025 - 09:54:20	N/C	N/C	1	R\$3.510.000,00	R\$ 3.510.000,00	Sim
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	16.990.345/0001-70	19/12/2025 - 11:43:37	N/C	N/C	1	R\$2.987.745,50	R\$ 2.987.745,50	Não
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.603/0001-45	04/12/2025 - 09:43:27	S/N	S/N	1	R\$2.740.000,00	R\$ 2.740.000,00	Não
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	04/12/2025 - 15:05:16	N/C	N/C	1	R\$3.050.749,50	R\$ 3.050.749,50	Sim
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	04/12/2025 - 16:43:51	S/M	S/M	1	R\$2.762.500,00	R\$ 2.762.500,00	Sim
FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	46.947.306/0001-50	24/12/2025 - 08:12:28			1	R\$2.731.452,73	R\$ 2.731.452,73	Sim
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90	23/12/2025 - 10:58:31	N/C	N/C	1	R\$3.034.893,35	R\$ 3.034.893,35	Sim
MARAUO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	03.938.934/0001-67	24/12/2025 - 15:59:19	N/C	N/C	1	R\$3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28	Não
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	54.556.465/0001-52	24/12/2025 - 17:54:50	N/C	N/C	1	R\$3.050.749,00	R\$ 3.050.749,00	Sim
P. L. R. COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	32.999.984/0001-52	24/12/2025 - 20:24:43	N/C	N/C	1	R\$3.050.749,50	R\$ 3.050.749,50	Sim
CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	25/12/2025 - 11:34:56	N/C	N/C	1	R\$3.050.000,00	R\$ 3.050.000,00	Não

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	32.999.984/0001-52	60 dias
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	60 dias
MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRU COES EIRELI	03.938.934/0001-67	90 dias
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.603/0001-45	60 dias
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	120 dias
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRU CAO EIRELI	16.990.345/0001-70	120 dias
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	60 dias
ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	120 dias
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90	90 dias
CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	120 dias
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	54.556.465/0001-52	60 dias
FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	46.947.306/0001-50	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
21/11/2025 - 10:44:26	2.650.000,00 (proposta)	08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	Cancelado
30/11/2025 - 09:54:20	3.510.000,00 (proposta)	12.026.916/0001-08 - SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	Cancelado - Proposta desclassificada com fundamento no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 44 do Decreto Municipal nº 01/2024, por apresentar preço acima do valor máximo estimado no Termo de Referência.
04/12/2025 - 09:43:27	2.740.000,00 (proposta)	27.963.603/0001-45 - CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	Cancelado
04/12/2025 - 15:05:16	3.050.749,50 (proposta)	32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	Válido
04/12/2025 - 16:43:51	2.762.500,00 (proposta)	28.588.813/0001-63 - ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA	Cancelado
19/12/2025 - 11:43:37	2.987.745,50 (proposta)	16.990.345/0001-70 - CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRU CAO EIRELI	Cancelado
23/12/2025 - 10:58:31	3.034.693,35 (proposta)	42.731.815/0001-90 - CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
24/12/2025 - 08:12:28	2.731.452,73 (proposta)	46.947.306/0001-50 - FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	Cancelado
24/12/2025 - 15:59:19	3.034.963,28 (proposta)	03.938.934/0001-67 - MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRU COES EIRELI	Válido
24/12/2025 - 17:54:50	3.050.749,00 (proposta)	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
24/12/2025 - 20:24:43	3.050.749,50 (proposta)	32.999.984/0001-52 - P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
25/12/2025 - 11:34:56	3.050.000,00 (proposta)	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:43:20	2.645.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:44:26	2.618.550,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:45:03	2.593.137,08	32.999.984/0001-52 - P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:45:04	2.567.205,70	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:45:27	2.565.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:45:31	2.539.350,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:46:47	2.500.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:46:51	2.475.000,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado

05/01/2026 - 11:48:02	2.474.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:48:06	2.449.260,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:49:00	2.400.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:49:06	2.376.000,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:50:09	2.375.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:50:13	2.351.250,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:51:16	2.350.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:51:18	2.326.500,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:51:58	2.324.500,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:52:01	2.301.255,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:52:53	2.300.000,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:52:54	2.288.367,20	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 11:53:56	2.288.100,00	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 12:00:30	2.286.062,12	34.590.954/0001-13 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 12:03:14	2.730.000,00	27.963.603/0001-45 - CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	Cancelado
05/01/2026 - 12:07:37	2.100.000,00	54.556.465/0001-52 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelado

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	21/11/2025 - 10:44	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	04/12/2025 - 09:42	LUCAS RÉGO MONTEIRO DE CARVALHO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	04/12/2025 - 16:40	FLAVIO OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	19/12/2025 - 11:43	Paulo Afonso Guimaraes Moura	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	23/12/2025 - 10:57	CAMILLA KAROLLYNE DE LIMA MADEIRA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

MARAUTO EMPREENDEMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	24/12/2025 - 15:50	Jonh Andson de Araujo Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
NOVA ERA EMPREENDEMENTOS LTDA	24/12/2025 - 17:54	NATHALIA OLIVEIRA NASCIMENTO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
P L R COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA	24/12/2025 - 20:23	PAMELA LEAL RIBEIRO SILVANO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)
CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	25/12/2025 - 11:04	FRANCISCO BONFIM LIMA NETO	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
07/01/2026 - 15:23:53	P L R COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA	32.999.984/0001-52	Item 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA

Desclassificação: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025  
LICITANTE: P L R COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA  
ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa P L R COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.999.984/0001-52, DELIBERA o seguinte:

Durante a fase de habilitação, foi constatado que, embora a licitante tenha apresentado apólice de seguro-garantia, deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência.

Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira.

Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital.

Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo.

Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade:

DESCLASSIFICAR a empresa P L R COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência.

DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.

Davinópolis/MA, 07 de janeiro de 2026.

05/01/2026 - 15:10:21	NOVA ERA EMPREENDEMENTOS LTDA	54.556.465/0001-52	Item 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA
-----------------------	----------------------------------	--------------------	---

Desclassificação: A proposta da empresa foi desclassificada por apresentar deságio superior a 75% do valor de referência, em afronta ao Decreto Municipal nº 01/2024 e ao princípio da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

06/01/2026 - 16:45:02	CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	Item 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA
-----------------------	--	--------------------	---

Desclassificação: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025  
LICITANTE: CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.590.954/0001-13  
ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis/MA, após análise da documentação da empresa CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.590.954/0001-13, DELIBERA o seguinte:

Durante a fase de habilitação, foi constatado que, embora a licitante tenha apresentado aplicação de seguro-garantia, deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência.

Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira.

Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital.

Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo.

Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade:

DECLASSIFICAR a empresa Construtora Vitória, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência.

DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.

Davinópolis/MA, 06 de janeiro de 2026.

19/01/2026 - 15:02:14	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90	Item 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA
-----------------------	--------------------------	--------------------	---

Desclassificação: A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.731.815/0001-90, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que o licitante deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DECLASSIFICAR a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.

19/01/2026 - 15:02:14	CMA EMPREENDIMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90	Item 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA
-----------------------	--------------------------	--------------------	---

Desclassificação: A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.731.815/0001-90, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que o licitante deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DECLASSIFICAR a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.

19/01/2026 - 12:45:09	CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	16.990.345/0001-70	Item 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA
-----------------------	---	--------------------	---

Desclassificação: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025  
LICITANTE: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA  
ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.990.345/0001-70, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que o licitante deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DECLASSIFICAR a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.

14/01/2026 - 17:39:28	ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	Item 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA
-----------------------	------------------------------	--------------------	---

Desclassificação: A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.588.813/0001-63, DELIBERA o seguinte:

Durante a fase de habilitação, foi constatado que a licitante deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência.

Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira.

Acceptar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital.

Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo.

Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade:

DECLASSIFICAR a empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência.

DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.

12/01/2026 - 13:08:51	CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.603/0001-45	Item 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA
-----------------------	----------------------------	--------------------	---

Desclassificação: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025  
LICITANTE: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA  
ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.963.603/0001-45, DELIBERA o seguinte:

Durante a fase de habilitação, foi constatado que o licitante deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência.

Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira.

Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital.

Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo.

Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade:

DECLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência.

DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais. Davinópolis-MA, 12 de janeiro de 2026.

12/01/2026 - 13:28:03	FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	46.947.306/0001-50	Item 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA
-----------------------	--	--------------------	---

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, no uso das atribuições conferidas pelo Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Termo de Desclassificação da empresa abaixo identificada:

LICITANTE: FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA  
CNPJ: 46.947.306/0001-50

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a referida empresa deixou de enviar os documentos exigidos para a fase de habilitação, em descumprimento ao item 4.3 do edital, que determina o envio simultâneo da proposta e dos documentos habilitatórios, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário previstos para a sessão pública.

A ausência dos documentos impossibilita a verificação dos requisitos legais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a empresa está desclassificada do certame.

Ressalta-se que é garantido à licitante o direito de interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste termo no sistema, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

09/01/2026 - 14:28:49	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	Item 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA
-----------------------	--------------------------------------	--------------------	---

Desclassificação: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025  
LICITANTE: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI  
ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17, DELIBERA o seguinte:

Durante a fase de habilitação, foi constatado que, embora a licitante tenha apresentado apólice de seguro-garantia, deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência.

Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira.

Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital.

Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo.

Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade:

DECLASSIFICAR a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência.

DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais. Davinópolis/MA, 09 de janeiro de 2026.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/01/2026 - 11:59	28/01/2026 - 23:59	02/02/2026 - 23:59

## 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA

### Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
27963603000145 - CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	05/01/2026 - 12:18:09	Desejo manifestar recurso	Deferido

34590954000113 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	05/01/2026 - 12:23:54	Gostaria de registra intenção da recurso da Construtora Vitoria, pois a empresa arrematante Nova Era Empreendimentos Baixou sua proposta além do permitido em desconformidade com a Lei 14.133/2021. Tornando-se inexequível sua proposta.	Deferido
32611684000154 - FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	05/01/2026 - 12:28:09	INTENÇÃO DE RECURSO	Deferido
32999984000152 - P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	05/01/2026 - 12:50:40	Manifesto intenção de recursos nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.	Deferido
08866317000117 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	05/01/2026 - 13:31:03	declaramos intenção de recurso	Deferido
34590954000113 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	06/01/2026 - 16:49:58	A empresa Construtora Vitoria, registra intenção de recurso por discordar da posição da Comissão de Licitação da Prefeitura de Davinópolis.	Deferido
32999984000152 - P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	07/01/2026 - 16:19:57	De já manifestamos intenção de recurso, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21, em razão da ILEGAL desclassificação da nossa proposta de preços. Ainda, manifestamos intenção de recursos contra os atos praticados pelo Presidente da Comissão, o qual vem desde a data do dia 26 de dezembro de 2025 abrindo o certame pela manhã, e suspendendo a tarde sem justificativa legal alguma, deixando os licitantes à mercê da espera o dia todo. Reiteramos que a desclassificação viola os princípios norteadores da Lei 14.133/21, como demonstraremos na nossa peça recursal que será devidamente fundamentada.	Deferido
54556465000152 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	23/01/2026 - 11:36:51	A empresa Nova Era Empreendimentos, declara intenção de recurso, referente a decisão de desclassificação precipitada. A legislação vigente e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União impõem que, antes de qualquer desclassificação, seja oportunizada ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, por meio de planilha de custos, metodologia construtiva e justificativas técnicas. Assim, a desclassificação sem a abertura de diligência viola o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios do contraditório, da ampla defesa, da competitividade e do julgamento objetivo, razão pela qual requer-se o provimento do presente recurso, com a reabilitação da proposta ou, subsidiariamente, a abertura de diligência para comprovação de sua exequibilidade. No edital está bem claro no item 7.7. DA FASE DE JULGAMENTO e sub-item 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. Solicitamos para que seja revisada a decisão.	Deferido
32999984000152 - P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	23/01/2026 - 11:50:12	De já manifestamos intenção de recurso, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21, em razão da ILEGAL desclassificação da nossa proposta de preços. Ainda, manifestamos intenção de recursos contra os atos praticados pelo Presidente da Comissão, o qual vem desde a data do dia 26 de dezembro de 2025 abrindo o certame pela manhã, e suspendendo a tarde sem justificativa legal alguma, deixando os licitantes à mercê da espera o dia todo. Reiteramos que a desclassificação viola os princípios norteadores da Lei 14.133/21, como demonstraremos na nossa peça recursal que será devidamente fundamentada.	Deferido
54556465000152 - NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA	23/01/2026 - 11:53:30	A empresa Nova Era Empreendimentos, declara intenção de recurso, referente a decisão de desclassificação precipitada. A legislação vigente e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União impõem que, antes de qualquer desclassificação, seja oportunizada ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, por meio de planilha de custos, metodologia construtiva e justificativas técnicas. Assim, a desclassificação sem a abertura de diligência viola o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios do contraditório, da ampla defesa, da competitividade e do julgamento objetivo, razão pela qual requer-se o provimento do presente recurso, com a reabilitação da proposta ou, subsidiariamente, a abertura de diligência para comprovação de sua exequibilidade. No edital está bem claro no item 7.7. DA FASE DE JULGAMENTO e sub-item 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. Solicitamos para que seja revisada a decisão. E o pregoeiro tem como obrigação fazer a solicitação dos documentos devidamente atualizados do arrematante, e o arrematante não apresentou comprovante do seguro garantia e nem o recibo da tesouraria do município caso tenha sido feito transferência bancária.	Deferido

32999984000152 - P L R COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA	23/01/2026 - 11:54:55	Manifestamos intenção de recurso em face da habilitação da empresa MARAUTO EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pois causa estranheza a mesma ser a única a apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, ainda, o edital foi omissivo em relação à essa informação, primeiro que tal exigência afronta a lei 14.133/21, pois a mesma não consta no rol de documentos que devem ser exigidos, também, o edital não constava a informação de como o referido documento deveria ser solicitado, se via e-mail ou presencialmente, bem como não constava nenhum endereço de e-mail para solicitar o mesmo. Vale ressaltar ainda que a referida exigência só foi colocada após várias retificações do instrumento convocatório, confrontando com o período de recesso no âmbito da administração municipal, dificultando o possível acesso ao mesmo.	Deferido
32999984000152 - P L R COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA	23/01/2026 - 11:56:29	Ainda, não mediremos esforços para reverter as decisões tomadas por esse presidente da comissão de licitação, levando ao conhecimento dos órgãos de controle externo, TCM-MA, TCU (pois se trata de convênio federal), bem como MP-MA e MPF.	Deferido

## Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
34590954000113 - CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	23/01/2026 - 17:22:02	Se o licitante apresenta documentos insuficientes para demonstrar habilitação, pode ser permitido o envio de novos documentos para complementar os já apresentados. O objetivo é evitar que a desclassificação do licitante prejudique o interesse público. Recurso_Construtora_Vitoria_assinado.pdf.	Indeferido
08866317000117 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	25/01/2026 - 23:07:12	SEGUE RECURSO ADMINISTRATIVO RECURSO ADMINISTRATIVO DAVINOPOLIS CC 022025.pdf.	Indeferido
32999984000152 - P L R COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA	28/01/2026 - 20:14:06	Segue recurso administrativo da empresa PLR COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA. RECURSO PLR CE 002-2025 CASAS POPULARES DAVINOPOLIS.pdf.	Indeferido

## Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
03938934000167 - MARAUTO EMPREENDEMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	02/02/2026 - 15:01:46	A empresa Marauto Empreendimentos e Construções Ltda, já qualificada no certame, vem em resposta não só ao Recurso desta empresa como das demais que fizeram o mesmo manifesto. DAVINÓPOLIS CONTRARRAZÕES.pdf.	Deferido

## Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
12/02/2026 - 15:35:34	Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, 'PAR' 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.pdf.
12/02/2026 - 15:37:21	Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, 'PAR' 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.pdf.
12/02/2026 - 15:37:43	Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, 'PAR' 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.pdf.

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	NOVA ERA EMPREENDEMENTOS LTDA	54.556.465/0001-52	Desclassificado	2.100.000,00
2º	CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	34.590.954/0001-13	Desclassificado	2.288.062,12
3º	P L R COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA	32.999.984/0001-52	Desclassificado	2.593.137,08
4º	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	Desclassificado	2.650.000,00
5º	CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	27.963.603/0001-45	Desclassificado	2.730.000,00
6º	FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA	46.947.306/0001-50	Desclassificado	2.731.452,73
7º	ESTRELA EMPREENDEMENTOS LTDA	28.588.813/0001-63	Desclassificado	2.762.500,00
8º	CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	16.990.345/0001-70	Desclassificado	2.987.745,50
9º	CMA EMPREENDEMENTOS LTDA	42.731.815/0001-90	Desclassificado	3.034.893,35

10º	MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	03.938.934/0001-67	Arrematante	3.034.963,28
11º	FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	Classificado	3.050.749,50
12º	SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	Rejeitado	3.510.000,00

\* Arrematante: Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

## Chat

Data	Apelido	Frase
18/11/2025 - 16:51	Sistema	O processo foi republicado em 18/11/2025 às 16:51.
18/11/2025 - 17:17:02	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (AVISO_DE_REPUBLICACAO_DE_LICITACAO_assinado.pdf) em 18/11/2025 às 17:17.
18/11/2025 - 17:17:42	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (EDITAL C.E. - 002-2025 - Republicação.pdf) em 18/11/2025 às 17:17.
18/11/2025 - 17:27:02	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (AVISO_DE_REPUBLICACAO_DE_LICITACAO_assinado1.pdf) em 18/11/2025 às 17:27.
18/11/2025 - 17:29:02	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (JUSTIFICATIVA_PARA_REPUBLICACAO_DO_EDITAL_assinado.pdf) em 18/11/2025 às 17:29.
08/12/2025 - 22:40	Sistema	O processo foi republicado em 08/12/2025 às 22:40.
08/12/2025 - 22:43:28	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (AVISO_DE_REPUBLICACAO_DE_LICITACAO_-_02.2025_assinado.pdf) em 08/12/2025 às 22:43.
08/12/2025 - 22:44:11	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (JUSTIFICATIVA_PARA_REPUBLICACAO_DO_EDITAL_2_assinado.pdf) em 08/12/2025 às 22:44.
09/12/2025 - 17:10:59	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (EDITAL CONC. ELET. 002.2025.pdf) em 09/12/2025 às 17:10.
09/12/2025 - 17:11:49	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (TERMO DE REFERÊNCIA - C.E. 002.2025.pdf) em 09/12/2025 às 17:11.
09/12/2025 - 17:14:28	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (MAPA DE RISCOS.pdf) em 09/12/2025 às 17:14.
09/12/2025 - 17:15:03	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (MINUTA DO CONTRATO.pdf) em 09/12/2025 às 17:15.
10/12/2025 - 10:18:05	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (EDITAL C.P.E. 002.2025 - REP..pdf) em 10/12/2025 às 10:18.
11/12/2025 - 13:20:38	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).pdf) em 11/12/2025 às 13:20.
11/12/2025 - 14:36:22	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (PROJETO COMPLETO_.pdf) em 11/12/2025 às 14:36.
26/12/2025 - 09:06:48	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
26/12/2025 - 09:46:31	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/12/2025 - 13:48:39	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje, que teve carga horária reduzida. Retomaremos os trabalhos segunda-feira, 29 de dezembro de 2025, a partir das 9h30.
29/12/2025 - 09:36:26	Presidente da Comissão	Bom dia, senhores licitantes!
29/12/2025 - 18:14:22	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje, que teve carga horária reduzida. Retomaremos os trabalhos amanhã, 30 de dezembro de 2025, a partir das 9h30.
30/12/2025 - 09:49:29	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
30/12/2025 - 17:43:00	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 31 de dezembro de 2025, a partir das 9h30.
02/01/2026 - 09:19:40	Presidente da Comissão	Bom dia, senhores licitantes!
02/01/2026 - 09:20:50	Presidente da Comissão	Por problemas de conexão e o horário reduzido do último dia do ano passado, não foi possível continuar o certame.
02/01/2026 - 09:26:05	Presidente da Comissão	Ainda há uma instabilidade na conexão. Por conta disso, voltaremos dia 05 de janeiro de 2026, segunda-feira, às 9h30.
05/01/2026 - 09:48:28	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
05/01/2026 - 11:20:55	Presidente da Comissão	Após as análises das propostas, logo iniciaremos as sessão pública.
05/01/2026 - 11:42:09	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 3510000,00 cancelada pelo Presidente de Comissão.
05/01/2026 - 11:42:09	Sistema	Motivo: Proposta desclassificada com fundamento no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 44 do Decreto Municipal nº 01/2024, por apresentar preço acima do valor máximo estimado no Termo de Referência.
05/01/2026 - 11:42:24	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
05/01/2026 - 11:42:24	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
05/01/2026 - 11:42:24	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
05/01/2026 - 11:42:24	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
05/01/2026 - 11:42:38	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
05/01/2026 - 11:42:38	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

05/01/2026 - 11:57:40	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
05/01/2026 - 12:03:35	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 05/01/2026 às 12:08:35.
05/01/2026 - 12:03:35	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 2.593.137,08
05/01/2026 - 12:08:36	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 05/01/2026 às 12:08:35.
05/01/2026 - 12:08:36	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
05/01/2026 - 12:09:50	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 2.100.000,00.
05/01/2026 - 12:18:09	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/01/2026 - 12:22:32	Presidente da Comissão	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 13h45 de hoje.
05/01/2026 - 12:23:54	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/01/2026 - 12:28:09	Sistema	O fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/01/2026 - 12:50:40	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/01/2026 - 13:31:03	Sistema	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
05/01/2026 - 13:46:59	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
05/01/2026 - 15:10:21	Sistema	O fornecedor NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
05/01/2026 - 15:10:21	Sistema	Motivo: A proposta da empresa foi desclassificada por apresentar deságio superior a 75% do valor de referência, em afronta ao Decreto Municipal nº 01/2024 e ao princípio da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
05/01/2026 - 15:10:21	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 2.288.062,12.
05/01/2026 - 16:25:57	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 06 de janeiro de 2026, a partir das 9h30.
06/01/2026 - 10:52:07	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
06/01/2026 - 10:54:12	Presidente da Comissão	Estamos com problema na conexão desde cedo. Por esse motivo, não conseguimos dar andamento com a sessão.
06/01/2026 - 10:54:49	Presidente da Comissão	Estamos aguardando a resolução do problema pela equipe técnica responsável.
06/01/2026 - 13:21:22	Presidente da Comissão	Boa tarde, licitantes!
06/01/2026 - 13:21:33	Presidente da Comissão	Problema de conexão resolvido.
06/01/2026 - 13:22:31	Presidente da Comissão	As documentações estão em análise.
06/01/2026 - 16:45:02	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
06/01/2026 - 16:45:02	Sistema	Motivo: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 LICITANTE: CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.590.954/0001-13 ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis/MA, após análise da documentação da empresa CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.590.954/0001-13, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que, embora a licitante tenha apresentado apólice de seguro-garantia, deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação... (CONTINUA)
06/01/2026 - 16:45:02	Sistema	(CONT. 1) econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa Construtora Vitória, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais. Davinópolis/MA, 06 de janeiro de 2026.
06/01/2026 - 16:45:02	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 2.593.137,08.
06/01/2026 - 16:45:50	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_CONST_VITORIA_assinado.pdf) em 06/01/2026 às 16:45.
06/01/2026 - 16:46:50	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 07 de janeiro de 2026, a partir das 9h30.
06/01/2026 - 16:49:58	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
07/01/2026 - 09:39:37	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
07/01/2026 - 15:23:53	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.

07/01/2026 - 15:23:53	Sistema	Motivo: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 LICITANTE: P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.999.984/0001-52, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que, embora a licitante tenha apresentado apólice de seguro-garantia, deixou de apresentar o Termo de Referência da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento... (CONTINUA)
07/01/2026 - 15:23:53	Sistema	(CONT. 1) violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais. Davinópolis/MA, 07 de janeiro de 2026.
07/01/2026 - 15:23:53	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI com lance de R\$ 2.650.000,00.
07/01/2026 - 15:25:02	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_PLR_COMERCIO_E_EMPREENDIMENTOS_LTDA_assinado.pdf) em 07/01/2026 às 15:25.
07/01/2026 - 16:19:57	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
07/01/2026 - 16:50:24	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 08 de janeiro de 2026, a partir das 10h..
09/01/2026 - 09:51:22	Presidente da Comissão	Bom dia, senhores licitantes!
09/01/2026 - 09:51:44	Presidente da Comissão	Estamos analisando as documentações.
09/01/2026 - 14:28:49	Sistema	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente da comissão.
09/01/2026 - 14:28:49	Sistema	Motivo: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 LICITANTE: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.866.317/0001-17, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que, embora a licitante tenha apresentado apólice de seguro-garantia, deixou de apresentar o Termo de Referência da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento... (CONTINUA)
09/01/2026 - 14:28:49	Sistema	(CONT. 1) violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais. Davinópolis/MA, 09 de janeiro de 2026.
09/01/2026 - 14:28:49	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA com lance de R\$ 2.730.000,00.
09/01/2026 - 14:28:49	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo presidente de comissão.
09/01/2026 - 14:29:56	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_JOSE_ROSINALDO_RIBEIRO_BARROS_EIRELI_assinado.pdf) em 09/01/2026 às 14:29.
09/01/2026 - 14:31:23	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA foi definida pelo presidente de comissão para 09/01/2026 às 14:51, encerrando às 14:56:00.
09/01/2026 - 14:56:02	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
09/01/2026 - 14:56:02	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
09/01/2026 - 15:00:02	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA foi definida pelo presidente de comissão para 09/01/2026 às 15:20, encerrando às 15:25:00.
09/01/2026 - 15:25:03	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
09/01/2026 - 16:10:44	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos segunda-feira, 12 de janeiro de 2026, a partir das 10h30.
12/01/2026 - 10:53:23	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
12/01/2026 - 13:08:51	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
12/01/2026 - 13:08:51	Sistema	Motivo: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 LICITANTE: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.963.603/0001-45, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que o licitante deixou de apresentar o Termo de Referência da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo... (CONTINUA)
12/01/2026 - 13:08:51	Sistema	(CONT. 1) tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais. Davinópolis-MA, 12 de janeiro de 2026.

12/01/2026 - 13:08:51	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA com lance de R\$ 2.731.452,73.
12/01/2026 - 13:09:34	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_CONSTRUTORA_VERA_CRUZ_LTDA_assinado (1).pdf) em 12/01/2026 às 13:09.
12/01/2026 - 13:28:03	Sistema	O fornecedor FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA foi desclassificado no processo.
12/01/2026 - 13:28:03	Sistema	Motivo: A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, no uso das atribuições conferidas pelo Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Termo de Desclassificação da empresa abaixo identificada: LICITANTE: FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA CNPJ: 46.947.306/0001-50 Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a referida empresa deixou de enviar os documentos exigidos para a fase de habilitação, em descumprimento ao item 4.3 do edital, que determina o envio simultâneo da proposta e dos documentos habilitatórios, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e horário previstos para a sessão pública. A ausência dos documentos impossibilita a verificação dos requisitos legais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, razão... (CONTINUA)
12/01/2026 - 13:28:03	Sistema	(CONT. 1) pela qual a empresa está desclassificada do certame. Ressalta-se que é garantido à licitante o direito de interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste termo no sistema, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
12/01/2026 - 13:28:03	Sistema	O fornecedor FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
12/01/2026 - 13:28:03	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 2.762.500,00.
12/01/2026 - 17:12:02	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retomaremos os trabalhos amanhã, 13 de janeiro de 2026, a partir das 10h30.
13/01/2026 - 15:50:07	Presidente da Comissão	Boa tarde, licitantes! Os documentos continuam sendo analisados.
13/01/2026 - 15:55:28	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos de hoje estão temporariamente suspensos, devido ao fim do expediente. Retomaremos amanhã, dia 14 de janeiro de 2026, às 10h30.
14/01/2026 - 17:03:38	Presidente da Comissão	Boa tarde, licitantes! Os documentos continuam sendo analisados.
14/01/2026 - 17:37:09	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_ESTRELA_EMPREENDIMENTOS_%26_CIA_LTDA_assinado.pdf) em 14/01/2026 às 17:37.
14/01/2026 - 17:39:28	Sistema	O fornecedor ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
14/01/2026 - 17:39:28	Sistema	Motivo: A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.586.813/0001-63, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que a licitante deixou de apresentar o Termo de Recabimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do... (CONTINUA)
14/01/2026 - 17:39:28	Sistema	(CONT. 1) descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.
14/01/2026 - 17:39:28	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI com lance de R\$ 2.987.745,50.
14/01/2026 - 17:39:28	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo presidente de comissão.
14/01/2026 - 17:40:01	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos de hoje estão temporariamente suspensos, devido ao fim do expediente. Retomaremos amanhã, dia 15 de janeiro de 2026, às 10h30.
15/01/2026 - 10:30:30	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
15/01/2026 - 10:31:05	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA foi definida pelo presidente de comissão para 15/01/2026 às 10:51, encerrando às 10:56:00.
15/01/2026 - 10:56:02	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
15/01/2026 - 10:56:02	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
15/01/2026 - 11:07:11	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI foi definida pelo presidente de comissão para 15/01/2026 às 11:28, encerrando às 11:33:00.
15/01/2026 - 11:33:02	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
15/01/2026 - 16:50:55	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos de hoje estão temporariamente suspensos, devido ao fim do expediente. Retomaremos amanhã, dia 16 de janeiro de 2026, a partir das 10h.
16/01/2026 - 09:59:52	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
16/01/2026 - 15:37:53	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos de hoje estão temporariamente suspensos, devido ao fim do expediente. Retomaremos segunda-feira, dia 19 de janeiro de 2026, a partir das 10h30.
19/01/2026 - 10:36:29	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
19/01/2026 - 12:44:48	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_CONSTRUTOP_ENGENHARIA_E_CONSTRUCAO_LTDA_assinado.pdf) em 19/01/2026 às 12:44.
19/01/2026 - 12:45:09	Sistema	O fornecedor CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.

19/01/2026 - 12:45:09	Sistema	Motivo: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 LICITANTE: CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.990.345/0001-70, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que o licitante deixou de apresentar o Termo de Referência emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento... (CONTINUA)
19/01/2026 - 12:45:09	Sistema	(CONT. 1) objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.
19/01/2026 - 12:45:09	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CMA EMPREENDIMENTOS LTDA com lance de R\$ 3.034.893,35.
19/01/2026 - 15:01:55	Sistema	O Presidente da Comissão adicionou o arquivo (DECISAO_FUNDAMENTADA_-_CE_002.2025_-_CMA_EMPREENDIMENTOS_LTDA_assinado.pdf) em 19/01/2026 às 15:01.
19/01/2026 - 15:02:14	Sistema	O fornecedor CMA EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
19/01/2026 - 15:02:14	Sistema	Motivo: A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa CMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.731.815/0001-90, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que o licitante deixou de apresentar o Termo de Recbimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de... (CONTINUA)
19/01/2026 - 15:02:14	Sistema	(CONT. 1) requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais.
19/01/2026 - 15:02:14	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUcoes EIRELI com lance de R\$ 3.034.963,28.
19/01/2026 - 15:02:14	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo presidente de comissão.
19/01/2026 - 15:02:44	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI foi definida pelo presidente de comissão para 19/01/2026 às 15:23, encerrando às 15:28:00.
19/01/2026 - 15:28:01	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
19/01/2026 - 17:24:12	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos de hoje estão temporariamente suspensos, devido ao fim do expediente. Retornaremos amanhã, dia 20 de janeiro de 2026, a partir das 10h50.
20/01/2026 - 10:51:05	Presidente da Comissão	Bom dia, senhores licitantes!
20/01/2026 - 12:25:05	Presidente da Comissão	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 14h de hoje.
20/01/2026 - 14:02:26	Presidente da Comissão	Boa tarde, licitantes! Vamos continuar com as análises das documentações.
20/01/2026 - 19:05:00	Presidente da Comissão	Por problemas com a conexão, não foi possível encerrar o expediente no horário normal. Retornaremos amanhã, a partir das 10h.
21/01/2026 - 09:59:56	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes! Vamos continuar com as análises dos documentos.
21/01/2026 - 12:29:06	Presidente da Comissão	Informamos que a sessão está temporariamente suspensa para o almoço. Retornaremos às 13h30 de hoje.
21/01/2026 - 17:30:23	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retornaremos os trabalhos amanhã, 22 de janeiro de 2025, a partir das 14h30.
22/01/2026 - 14:33:59	Presidente da Comissão	Boa tarde, licitantes!
22/01/2026 - 15:24:19	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:25 do dia 22/01/2026.
22/01/2026 - 15:26:42	Presidente da Comissão	Informamos que os trabalhos referentes ao certame em epígrafe serão suspensos, devido ao encerramento do expediente de hoje. Retornaremos os trabalhos amanhã, 23 de janeiro de 2026, a partir das 10h30.
22/01/2026 - 15:55:12	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
22/01/2026 - 15:58:13	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
23/01/2026 - 11:11:35	Presidente da Comissão	Bom dia, licitantes!
23/01/2026 - 11:31:21	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
23/01/2026 - 11:36:01	Sistema	O fornecedor MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUcoes EIRELI teve sua proposta aceita no lote 0001.
23/01/2026 - 11:36:38	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 23/01/2026 às 11:46.
23/01/2026 - 11:36:51	Sistema	O fornecedor NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 11:48:49	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUcoes EIRELI.
23/01/2026 - 11:49:28	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi encerrada.
23/01/2026 - 11:49:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 23/01/2026 às 11:59.

23/01/2026 - 11:50:12	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 11:53:30	Sistema	O fornecedor NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 11:54:55	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 11:56:29	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
23/01/2026 - 12:17:57	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo presidente de comissão para 28/01/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 02/02/2026 às 23:59.
23/01/2026 - 17:22:03	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
25/01/2026 - 23:07:12	Sistema	O fornecedor JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
28/01/2026 - 20:14:06	Sistema	O fornecedor P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
02/02/2026 - 15:01:47	Sistema	O fornecedor MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.
10/02/2026 - 16:43:28	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (DESPACHO_DO_AGENTE_DE_CONTRATACAO_assinado.pdf) em 10/02/2026 às 16:43.
10/02/2026 - 16:43:40	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
10/02/2026 - 16:43:59	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
12/02/2026 - 15:35:34	Sistema	LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
12/02/2026 - 15:35:34	Sistema	Justificativa: Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, "PAR" 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP.
12/02/2026 - 15:37:21	Sistema	LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
12/02/2026 - 15:37:21	Sistema	Justificativa: Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, "PAR" 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP.
12/02/2026 - 15:37:43	Sistema	LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI, conforme justificativa registrada no sistema.
12/02/2026 - 15:37:43	Sistema	Justificativa: Recursos, todos tempestivos. Adoto a fundamentação do Agente de Contratação (art. 50, "PAR" 1º, Lei 9.784/99). Comprovado o descumprimento do item 8.36 do TR, indefiro os recursos e determino o prosseguimento do certame, com publicação no Portal e PNCP.
12/02/2026 - 15:38:50	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA.
12/02/2026 - 15:38:55	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA.




WALDEIR PINHEIRO COSTA

Presidente

  
MARIA ODILA RIBEIRO DOS ANJOS

Apoio

  
JOSE ARIVAN MOURA SOUSA

Apoio

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 002/2025

**Resultado da Adjudicação**

Lote: 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA - Valor Referência: R\$ 3.050.749,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (03.938.934/0001-67)	Adjudicado em: 12/02/2026 - 15:38:50 - Por: LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA	3.034.963,28

  
\_\_\_\_\_  
LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA  
Autoridade Competente

# RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

## Resultado da Adjudicação

Lote: 0001  
Descrição: Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA  
Valor Referência: R\$ 3.050.749,50  
Valor Total: 3.034.963,28  
Adjudicado em: 12/02/2026 - 15:38:50  
Adjudicado por: LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA  
Nome da Empresa: MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (03.938.934/0001-67)  
Modelo:

---

*Waldeir Pinheiro Costa*

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Presidente de Comissão



LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA

Autoridade Competente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 002/2025

**Resultado da Homologação**

**LOTE 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA**

Forneecedor	Valor Total	Situação
MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES EIRELI	3.034.963,28	Homologado em 12/02/2025 15:38:55 Por: LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA

  
LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA  
Autoridade Competente

# Relatório Resumo de Homologação

## Dados Gerais do Processo

---

Objeto:	Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis-MA.
Modalidade:	Concorrência por Menor Preço
Número:	PMD 002/2025
Número do Processo interno:	0808001/2025
Pregoeiro responsável:	WALDEIR PINHEIRO COSTA

---

## Dados da(s) Proposta(s) Vencedora(s)

---

Lote	Descrição	Empresa	Estimado	Inicial	Final	Redução	% de Redução
0001		MARAUTO EMPREENHIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28	R\$ -3.034.963,28	0,00%
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28	R\$ 0,00	0,00%

---

## Resumo Financeiro

---

Valor total dos Lotes anulados/fracassados/desertados:	R\$ 0,00 / 0,00%
Valor total estimado:	R\$ 0,00 / 0,00%
Valor global do pregão (final):	R\$ 0,00 / 0,00%
Economia:	R\$ 0,00 / 0,00%
Percentual de economia:	NaN % / NaN

---

Davinópolis, 23 de março de 2026.

*Waldeir Pinheiro Costa*

WALDEIR PINHEIRO COSTA

Presidente de Comissão

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 002/2025

MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não -  
Documento 03.938.934/0001-67 - Endereço: Rua das Alfazemas, Setor Recanto Estrela da Manhã -  
CEP: 65913668 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 9164-0953

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA					
	0001	25 UNIDADES HABITACIONAIS	N/C	N/C	1 UND	R\$ 3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28
		TOTAL DO LOTE					R\$ 3.034.963,28
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 3.034.963,28	

Valor Total: R\$ 3.034.963,28

# ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 002/2025

MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não -  
Documento 03.938.934/0001-67 - Endereço: Rua das Alfazemas, Setor Recanto Estrela da Manhã -  
CEP: 65913668 - UF: MA - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 22/01/2026 - 15:55:12 Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA						
	0001	25 UNIDADES HABITACIONAIS	N/C	N/C	1 UND	3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28
					TOTAL GERAL	R\$ 3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28

Valor Inicial: R\$ 3.034.963,28

Valor Readequado Total: R\$ 3.034.963,28

# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Prefeitura Municipal de Davinópolis  
Concorrência por Menor Preço - PMD 002/2025

## 0001 - Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA | R\$ 3.050.749,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	54.556.465/0001-52	R\$ 2.100.000,00	EPP/SS	Sim
CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	34.590.954/0001-13	R\$ 2.288.062,12	EPP/SS	Não
P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	32.999.984/0001-52	R\$ 2.593.137,08	EPP/SS	Sim
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.866.317/0001-17	R\$ 2.650.000,00	EPP/SS	Sim
CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	27.963.603/0001-45	R\$ 2.730.000,00	Ltda/Eireli	Não
FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	46.947.306/0001-50	R\$ 2.731.452,73	ME	Sim
ESTRELA EMPEENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.588.813/0001-63	R\$ 2.762.500,00	ME	Sim
CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	16.990.345/0001-70	R\$ 2.987.745,50	DEMAIS	Não
CMA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	42.731.815/0001-90	R\$ 3.034.893,35	ME	Sim
MARAU TO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	03.938.934/0001-67	R\$ 3.034.963,28	Ltda/Eireli	Não
FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI	32.611.684/0001-54	R\$ 3.050.749,50	EPP/SS	Sim



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025  
**RECORRENTE:** CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E  
SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 34.590.954/0001-13  
**ASSUNTO:** Recurso Administrativo contra Decisão de Desclassificação

**CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.954/0001-13, com  
sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Vila Militar, Presidente Dutra – MA, CEP 65.760-  
000, por meio de seus representantes legais, vem, respeitosamente, perante esta Douta  
Comissão de Contratação, interpor o presente

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a Portaria nº 241/2025, de 06 de janeiro de 2026, que desclassificou a Recorrente  
do certame em epígrafe, com fundamento no art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 e nas  
razões de fato e de direito a seguir expostas.

**I - DOS FATOS**

A Recorrente participou da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025,  
apresentando sua proposta e documentação de habilitação conforme exigido pelo edital.  
Para fins de comprovação da garantia da proposta, conforme requerido pelo art. 58 da Lei  
nº 14.133/2021, a empresa juntou a Apólice de Seguro-Garantia nº 12-0775-0239870,  
emitida pela Junto Seguros S.A., no valor de R\$ 39.000,00, com vigência de 25/12/2025  
a 24/02/2026, devidamente registrada na SUSEP sob o nº 054362025001207750239870.

A apólice foi emitida em 24/12/2025, antes da abertura da sessão pública do certame, comprovando que a condição de garantia foi atendida tempestivamente e de forma válida.

Contudo, está D. Comissão decidiu pela desclassificação da Recorrente, sob o fundamento de descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência, que exigia a apresentação do **"Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA"**. A decisão classificou a ausência do referido Termo como um "vício insanável", afirmando que "a mera apresentação da apólice não supre a exigência da formalização do recebimento junto à Tesouraria". Com o devido respeito, tal fundamentação é juridicamente infundada e contraria a legislação vigente, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e os princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021.

## **II - DO MÉRITO RECURSAL**

### **1 - DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR VÍCIO SANÁVEL**

A Lei nº 14.133/2021 autoriza desclassificação apenas em casos de "vícios insanáveis", conforme estabelecido nos incisos I e V do art. 59. Trata-se de conceito jurídico indeterminado que requer análise técnica rigorosa e fundamentada. A distinção entre vícios sanáveis e insanáveis é essencial para a compreensão da legalidade do ato administrativo de desclassificação.

Um vício é considerado insanável quando não pode ser corrigido, ou quando sua correção prejudicaria a isonomia e a competitividade do certame, ou ainda quando afeta a substância do requisito exigido. Contrariamente, um vício é sanável quando existe possibilidade técnica, legal e fática de correção, quando sua correção não prejudica a isonomia entre os licitantes, e quando afeta apenas aspectos formais do processo, não comprometendo a essência do requisito.

Aplicando esta análise ao caso concreto, a ausência do Termo de Recebimento de Garantia da Proposta apresenta as seguintes características: primeiro, pode ser corrigido, pois a empresa pode solicitar o Termo à Tesouraria, que pode emití-lo retroativamente,

uma vez que formaliza ato que já ocorreu, qual seja, o recebimento da apólice de seguro-garantia; segundo, sua correção não prejudica a isonomia, pois o procedimento de solicitação do Termo está disponível a todos os licitantes de forma igualitária; terceiro, não afeta a substância do requisito, pois a substância é a existência da garantia, não o protocolo administrativo de seu recebimento; quarto, é formalismo puro, sendo o Termo apenas um protocolo administrativo interno que não constitui a garantia em si; quinto, pode ser saneado por diligência, conforme autoriza o art. 64, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Portanto, o vício alegado é inequivocamente sanável. A desclassificação, neste caso, viola frontalmente o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que expressamente autoriza desclassificação apenas por vícios insanáveis. A classificação do vício como insanável carece de fundamentação técnica e jurídica adequada, constituindo erro manifesto de interpretação da lei.

## **2 - DA VIOLAÇÃO DO DEVER LEGAL DE SANEAMENTO (ART. 64, § 1º, LEI 14.133/2021)**

O art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação". Este dispositivo não confere uma mera faculdade ao pregoeiro ou à comissão de licitação. A palavra "poderá" refere-se à competência de saneamento, não à discricionariedade de saneamento. Trata-se de um dever-poder, conforme consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União em múltiplos precedentes.

A comissão de licitação tinha o dever de identificar a falha, qual seja, a ausência do Termo de Recebimento, verificar se a falha alterava a substância do requisito de garantia, sanar a falha por meio de diligência, e registrar a decisão de saneamento em ata. A comissão não poderia, sob nenhuma circunstância, desclassificar a Recorrente sem tentar saneamento prévio, sem intimá-la para complementação de documentação, ou sem lhe conceder oportunidade de exercer seu direito de defesa.

A ausência do Termo de Recebimento é uma falha que não altera a substância do requisito de garantia, pois a apólice de seguro-garantia já foi apresentada e é válida. A ausência também não afeta a validade jurídica da garantia, pois a apólice é o instrumento que materializa e comprova a garantia. Portanto, a comissão violou o art. 64, § 1º, ao desclassificar a Recorrente sem tentar saneamento. A desclassificação é, portanto, ilegal e deve ser reformada.

### **3 - DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO**

O princípio da eficiência administrativa está previsto no art. 37 da Constituição Federal. A Lei nº 14.133/2021 consagrou expressamente o formalismo moderado em múltiplos dispositivos, reconhecendo que a forma deve servir à substância, e não o contrário. O art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo". O art. 169, § 3º, inciso I, da mesma lei estabelece que os agentes públicos, "quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência".

O formalismo moderado significa que exigências meramente formais não justificam a exclusão de um licitante do certame, que deve haver saneamento de impropriedades formais, e que a prevalência deve ser do conteúdo sobre a forma. O Termo de Recebimento de Garantia da Proposta é uma exigência meramente formal porque não afeta a qualificação da Recorrente, não afeta a compreensão da proposta, não afeta a existência da garantia, e é apenas um protocolo administrativo interno. A desclassificação por tal motivo viola frontalmente o princípio do formalismo moderado, consagrado na Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DA VIOLAÇÃO DO ART. 59 DA LEI 14.133/2021**

O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, que não obedçam às especificações técnicas, que apresentem preços inexequíveis, que não tenham exequibilidade demonstrada quando exigido, ou que apresentem desconformidade com outras exigências do edital desde que insanável. A lei é cristalina e inequívoca: desclassificação é permitida apenas por vícios insanáveis. O vício alegado, qual seja, a ausência do Termo de Recebimento, é sanável, conforme demonstrado acima. Portanto, a desclassificação viola o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e é, por conseguinte, ilegal.

#### **5 - DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

O Tribunal de Contas da União, em múltiplos precedentes, consolidou entendimento que corrobora a tese da Recorrente. O Acórdão 1211/2021-Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, estabeleceu que a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. Este precedente é diretamente aplicável ao caso da Recorrente, pois a garantia de proposta foi atendida pela apresentação da apólice de seguro-garantia, o Termo de Recebimento é documento ausente que comprova tal condição pré-existente, e a ausência se deu por equívoco ou falha, não por descumprimento do requisito.

O Acórdão 988/2022-Plenário, de relatoria do Ministro Antônio Anastasia, estabeleceu que na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre situação pré-existente à abertura do certame, ou de documento de fácil elaboração, o pregoeiro deve, em sede de diligência, conceder oportunidade para que o licitante apresente o documento faltante, sob pena de inabilitação indevida.

O Termo de Recebimento é precisamente um documento de fácil elaboração, sobre situação pré-existente, que pode ser obtido por diligência. Portanto, a inabilitação/desclassificação é indevida sem diligência prévia.

O Acórdão 2.302/2012-Plenário estabeleceu que rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. A ausência do Termo é simples omissão formal, irrelevante, sanável por diligência.

O Acórdão 357/2015-Plenário estabeleceu que a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. A garantia (conteúdo) prevalece sobre o Termo (formalismo).

#### **6 - DA HIERARQUIA NORMATIVA: LEI PREVALECE SOBRE EDITAL**

A Lei nº 14.133/2021 é norma superior ao Edital. Quando há conflito entre a Lei e o Edital, a Lei prevalece. O art. 58 da Lei nº 14.133/2021 exige apenas a "comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta". A Recorrente apresentou apólice de seguro-garantia válida, que é a forma mais segura e idônea de comprovação. O Edital, em seu item 8.36, exige "Termo de Recebimento de Garantia", que é uma exigência editalícia que não pode contrariar a lei.

A Lei permite comprovação por seguro-garantia. A Recorrente o fez adequadamente. A exigência editalícia de um Termo administrativo interno não pode contrariar a Lei e não pode ser utilizada para desclassificar. Portanto, a desclassificação viola a hierarquia normativa e é ilegal.

#### **7 - DA VIOLAÇÃO DO DIREITO DE DEFESA E CONTRADITÓRIO**

O art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal estabelece que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal. A Lei nº 14.133/2021, em seu

art. 165, inciso I, alínea "a", garante o direito de recurso administrativo. A Recorrente não foi intimada para complementar sua documentação, não foi informada sobre a falha antes da desclassificação, não foi ouvida antes da decisão, e não foi dada oportunidade de saneamento.

A desclassificação violou direitos fundamentais de contraditório e ampla defesa, garantidos pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021.

#### **8 - DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE**

Os atos administrativos devem observar proporcionalidade entre a medida e o vício. O vício alegado é a ausência de protocolo administrativo, que é formalismo puro. A medida adotada foi a desclassificação do licitante, que é a exclusão total do certame. Tal medida é desproporcional ao vício. A alternativa proporcional seria solicitar o Termo por meio de diligência. A desclassificação viola o princípio da proporcionalidade e é ilegal.

#### **9 - DO INTERESSE PÚBLICO**

O objetivo final de toda licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Desclassificar a Recorrente por formalismo puro reduz a competição, prejudica a busca pela melhor proposta, cria risco de contratação mais cara ou em condições menos favoráveis, prejudica o erário público e viola o interesse público. A desclassificação prejudica o interesse público e deve ser reformada.

#### **10 - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL E FINANCEIRA DA RECORRENTE**

A Recorrente apresenta Apólice de Seguro-Garantia nº 12-0775-0239870, emitida em 24/12/2025 pela Junto Seguros S.A., com vigência até 24/02/2026, no valor de R\$ 39.000,00, devidamente registrada na SUSEP sob o nº 054362025001207750239870. A Recorrente também apresenta Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 04/01/2026, comprovando regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRFFGTS nº 2025120605145396492040, emitido em 22/12/2025). Tais documentos comprovam que a Recorrente atende aos requisitos de habilitação e possui capacidade econômico-financeira para executar o objeto do certame. A ausência de um único

documento administrativo não pode obscurecer a clara demonstração de qualificação técnica e financeira.

### III - ANÁLISE TÉCNICA: TESTE DE INSANABILIDADE DO VÍCIO

Para demonstrar de forma inequívoca que o vício alegado é sanável e não insanável, apresenta-se a seguir análise técnica sistemática, aplicando os critérios jurídicos de insanabilidade ao caso concreto:

CRITÉRIO DE INSANABILIDADE	ANÁLISE TÉCNICA APLICADA AO CASO	CONCLUSÃO
1. Pode ser corrigido?	Sim. A empresa pode solicitar o Termo à Tesouraria, que pode emití-lo retroativamente, pois formaliza ato que já ocorreu (recebimento da apólice de seguro-garantia). O Termo é apenas um protocolo administrativo, não um requisito substancial.	✓ SANÁVEL
2. Prejudica isonomia?	Não. O procedimento de solicitação do Termo está disponível a todos os licitantes de forma igualitária. Não há vantagem indevida para a Recorrente em relação aos demais concorrentes. Todos têm acesso ao mesmo procedimento.	✓ SANÁVEL
3. Afeta substância?	Não. A substância é a <b>existência da garantia</b> , não o <b>protocolo administrativo de seu recebimento</b> . A apólice de seguro-garantia já foi apresentada e é válida. O Termo apenas formaliza o recebimento de algo que já existe.	✓ SANÁVEL
4. É formalismo puro?	Sim. O Termo é apenas um protocolo administrativo interno, um ato de registro. Não constitui a garantia em si, não cria a garantia, apenas formaliza o recebimento de documento que a comprova.	✓ SANÁVEL
5. Pode ser saneado por diligência?	Sim. A Comissão de Licitação pode solicitar o Termo à Tesouraria, conforme autoriza o art. 64, § 1º, da Lei	✓ SANÁVEL

	14.133/2021. A diligência é instrumento apropriado para sanar falhas formais.	
<b>6. Afeta validade jurídica?</b>	Não. A validade jurídica da garantia não é afetada. A apólice é válida, está registrada na SUSEP, tem vigência adequada. O Termo é apenas formalismo administrativo.	✓ SANÁVEL
<b>7. Compromete qualificação?</b>	Não. A ausência do Termo não compromete a qualificação da Recorrente. A empresa apresentou apólice válida, certificado de FGTS válido, e está regularizada.	✓ SANÁVEL
<b>8. Prejudica compreensão da proposta?</b>	Não. A ausência do Termo não prejudica a compreensão da proposta técnica ou financeira da Recorrente.	✓ SANÁVEL

**CONCLUSÃO TÉCNICA INEQUÍVOCA:** O vício é **SANÁVEL EM TODOS OS ASPECTOS**. Portanto, a desclassificação viola o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza desclassificação apenas por vícios insanáveis. A desclassificação é **JURIDICAMENTE INVÁLIDA**.

#### **IV - SÍNTESE JURÍDICA: DESCARACTERIZAÇÃO COMPLETA DA FUNDAMENTAÇÃO**

A fundamentação da desclassificação carece de sustentação jurídica em todos os aspectos. A análise a seguir demonstra a invalidade completa do ato administrativo:

ASPECTO JURÍDICO	ANÁLISE TÉCNICA	RESULTADO
<b>É vício insanável?</b>	Não. Conforme demonstrado, o vício é sanável em todos os critérios técnicos.	X <b>Fundamento inválido</b>
<b>Viola Art. 59, Lei 14.133/2021?</b>	Sim. Lei autoriza desclassificação apenas por vícios insanáveis. O vício é sanável.	X <b>Desclassificação ilegal</b>
<b>Viola Art. 64, § 1º, Lei 14.133/2021?</b>	Sim. Comissão tinha dever de saneamento, não de desclassificação.	X <b>Desclassificação ilegal</b>

<b>Viola Formalismo Moderado?</b>	Sim. Exigência é meramente formal. Lei 14.133/2021 veda exclusão por formalismo.	X <b>Desclassificação ilegal</b>
<b>Há jurisprudência do TCU?</b>	Sim. Acórdãos 1211/2021, 988/2022, 2.302/2012, 357/2015 autorizam complementação.	X <b>Desclassificação contraria TCU</b>
<b>Viola Hierarquia Normativa?</b>	Sim. Lei prevalece sobre Edital. Lei permite seguro-garantia.	X <b>Desclassificação ilegal</b>
<b>Viola Direito de Defesa?</b>	Sim. Não houve oportunidade de complementação ou saneamento.	X <b>Desclassificação ilegal</b>
<b>É proporcional?</b>	Não. Medida é desproporcional ao vício.	X <b>Desclassificação ilegal</b>
<b>Prejudica Interesse Público?</b>	Sim. Reduz competição e prejudica melhor contratação.	X <b>Desclassificação prejudicial</b>

**Conclusão Jurídica Definitiva:** A desclassificação é **JURIDICAMENTE INFUNDADA** em todos os aspectos analisados.

## V - DO PEDIDO

Ante o exposto, a Recorrente requer a esta Egrégia Comissão de Contratação:

Primeiro, o recebimento e processamento do presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e cabível, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Segundo, no mérito, que seja dado **TOTAL PROVIMENTO** ao recurso para **REFORMAR** a Portaria nº 241/2025, de 06 de janeiro de 2026, reconhecendo-se que o vício alegado é sanável e não insanável, que a desclassificação viola os arts. 59 e 64 da Lei 14.133/2021, que a desclassificação viola o princípio do formalismo moderado, que a desclassificação contraria jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, e que a desclassificação é desproporcional e prejudicial ao interesse público.

Terceiro, que seja REABILITADA a Recorrente no certame, com o prosseguimento dos atos licitatórios e a avaliação de sua proposta no mérito, em conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, art. 59 da Lei nº 14.133/2021, art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, art. 169, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Acórdão 1211/2021-Plenário do Tribunal de Contas da União, Acórdão 988/2022-Plenário do Tribunal de Contas da União, Acórdão 2.302/2012-Plenário do Tribunal de Contas da União, e Acórdão 357/2015-Plenário do Tribunal de Contas da União.

Quarto, alternativamente, que seja concedida à Recorrente oportunidade de complementação do Termo de Recebimento de Garantia da Proposta, por meio de diligência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme autoriza o art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Quinto, que seja expedida a devida publicação desta decisão nos meios oficiais de divulgação do certame.

---

## VI - CONCLUSÃO

A desclassificação da Construtora Vitória é juridicamente infundada, contraria a legislação vigente, viola jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e prejudica o interesse público. A empresa apresentou a garantia de proposta de forma válida e idônea. A ausência de um termo administrativo interno é uma falha sanável que não justifica a exclusão do certame. A Comissão de Contratação deve reconhecer o vício como formal e sanável, reabilitando a empresa para prosseguimento no processo licitatório.

Nestes termos, **Pede deferimento.**



Davinópolis/MA, 06 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO BONFIM LIMA NETO  
Data: 07/01/2026 10:19:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 34.590.954/0001-13

---

## REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

[2] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm).

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 1211/2021 – Plenário. Relator: Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de 26/05/2021. Disponível em: [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A1211%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1211%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0).

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 988/2022 – Plenário. Relator: Min. Antonio Anastasia. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/doc/acordao-completo/988/2022/Plen%C3%A1rio>.

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 2.302/2012 – Plenário. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br>.

[6] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 357/2015 – Plenário. Disponível em:  
<https://portal.tcu.gov.br>.

[7] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Manual de Licitações e Contratos:  
Orientações e Jurisprudência do TCU. Disponível em:  
<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-4-1-aceitabilidade-e-desclassificacao-2/>.



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA**

**Ref.: Recurso Administrativo – Rigorismo Formal e Falha Sistêmica**

**Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**

**Processo Administrativo nº 0808001/2025**

**Recorrente: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI**

**JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.317/0001-17, vem, perante esta ilustre Comissão, com esteio no art. 165, I, “a” da Lei nº 14.133/2021, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão fundamentada de desclassificação exarada em 09 de janeiro de 2026, com fulcro nas razões fáticas e jurídicas que ora se expõem:

**I – DA PRELIMINAR: DO EFEITO SUSPENSIVO OBRIGATÓRIO**

Dada a gravidade dos vícios apontados, requer-se o imediato reconhecimento do **efeito suspensivo** do presente recurso, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, suspendendo-se qualquer ato de homologação ou adjudicação até que o mérito desta insurgência seja apreciado, sob pena de nulidade absoluta dos atos subsequentes.

**II – DA REALIDADE DOS FATOS: O INDUZIMENTO AO ERRO PELO PORTAL DE COMPRAS**

A Recorrente foi inabilitada sob o pretexto de descumprimento do item 8.36 do Termo de Referência (ausência de Termo de Recebimento da Tesouraria). Ocorre que a Administração desconsiderou um fato técnico impeditivo: **o Portal de Compras Públicas, plataforma oficial escolhida pela Prefeitura, não disponibilizou campo próprio para a inserção de garantia da proposta no momento do cadastro.**



Em licitações eletrônicas, o sistema é a extensão do Edital. Se o sistema é omissivo ou mal parametrizado, cria-se uma **armadilha burocrática**. A Recorrente detinha a apólice, mas foi impedida pela interface da plataforma de cumprir o rito, o que caracteriza falha da Administração e não desídia do licitante.

### III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

#### 1. Da Primazia da Proposta Mais Vantajosa e do Princípio da Finalidade

A Nova Lei de Licitações estabelece o meio eletrônico como regra. O art. 12, inciso VI, determina que os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Ao exigir que o licitante obtenha um documento físico na Tesouraria Municipal para instruir um processo que corre em plataforma digital (Portal de Compras Públicas), a Administração cria um **ônus logístico desnecessário**, que fere o **Princípio da Eficiência** e o **Princípio da Seleção da Proposta mais vantajosa**.

#### Jurisprudência Relacionada:

*"A Administração deve evitar exigências burocráticas que não agreguem segurança e que apenas dificultem a participação de licitantes, sob pena de violação ao princípio da competitividade." (Adaptado, TCU, Acórdão 1466/2022-Plenário).*

#### 1.1 Do Formalismo Excessivo e do Dever de Saneamento

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento pacificado de que o formalismo não é um fim em si mesmo. Se a garantia (apólice) foi apresentada e é válida, a ausência de um "termo de recebimento" emitido pela própria administração é mera irregularidade formal.

**O Acórdão 1101/2020-TCU-Plenário** é cristalino ao afirmar que:



*"O rigor formal no exame das propostas e documentos de habilitação deve ser mitigado sempre que as falhas forem meramente instrumentais e não comprometerem a substância do ato ou a competitividade do certame."*

Ademais, o **art. 64 da Lei 14.133/2021** impõe à Comissão o dever de sanear erros ou falhas que não alterem a substância:

- *§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado [...].*

### **1.2 Da Insegurança Jurídica: Exigência de Documento "Endógeno"**

O Termo de Recebimento pela Tesouraria é um documento que depende exclusivamente de um ato da Administração. Condicionar a habilitação do licitante a um documento que o próprio órgão deve emitir, mas que não disponibilizou eletronicamente para vinculação, configura uma "armadilha burocrática".

### **1.3 Precedentes dos Tribunais de Contas (TCE/MA e TCU)**

O **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA)**, em consonância com o TCU, tem decidido pela anulação de atos que restringem a competitividade por excesso de rigorismo em documentos acessórios:

*"Configura restrição indevida à competitividade a inabilitação de licitante em razão da ausência de documento meramente formal, quando a informação ou a condição necessária para a habilitação puder ser obtida por outros meios ou o vício for sanável." (Precedente análogo,*



**TCE/MA, Medida Cautelar em  
Representação nº 4522/2023).**

A finalidade da garantia da proposta é assegurar a seriedade da oferta (Art. 58, Lei 14.133/21). Quando a Comissão desclassifica uma empresa que possui a garantia, mas que não a apresentou por falha no portal, ela coloca o **procedimento acima do objetivo**. O Direito Administrativo moderno repudia o "fetichismo das formas".

**Doutrina Relacionada:** Celso Antônio Bandeira de Mello leciona que "*o princípio da finalidade impõe que o administrador, ao interpretar normas, opte pela solução que melhor atenda ao interesse público*". O interesse público aqui é a construção de 25 casas populares pelo menor preço, e não a exclusão de empresas por falhas de sistema.

**2. Do Dever de Saneamento: Artigo 64, §1º da Lei 14.133/2021**

A Nova Lei de Licitações (NLLC) abandonou o rigorismo cego. O art. 64, § 1º, é um **imperativo legal**, não uma faculdade: "*Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá [deverá] sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos*".

**3. Do Vício de Legalidade do Item 8.36 e a Incompatibilidade com o Art. 12 da NLLC**

A exigência de um "Termo de Recebimento da Tesouraria" físico em uma licitação eletrônica é um **anacronismo jurídico**. O Art. 12, VI, da Lei 14.133/21 exige que os atos sejam digitais. Criar uma etapa presencial em um processo eletrônico é ilegal e gera insegurança jurídica.

**Acórdão 1466/2022-TCU-Plenário (Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues):**

*"É irregular a exigência de que licitantes compareçam fisicamente ao órgão para entrega de documentos em certames realizados sob a forma eletrônica, por constituir restrição indevida à competitividade."*



#### 4. Da Responsabilidade da Administração pela Parametrização do Sistema

Se o portal não ofereceu campo para a garantia, a Administração incidiu em culpa *in vigilando* e *in elegendo* ao escolher e configurar a plataforma. O TCU, no Acórdão 2634/2015-Plenário, é incisivo:

*"Deficiências na interface dos sistemas de compras eletrônicas não podem ser utilizadas como óbice à habilitação de licitantes que demonstrem boa-fé e possuam a condição exigida."*

#### IV – JURISPRUDÊNCIA COMPLEMENTAR (SUPORTE AO SANEAMENTO)

- **TCU, Acórdão 1211/2021-Plenário:** Determina que a ausência de documento que a empresa já possuía à época da licitação deve ser objeto de diligência, especialmente se o sistema induziu ao erro.
- **STJ, RMS 23.714/MS:** *"A lei licitatória deve ser interpretada em favor da ampliação da disputa, e não para criar entraves que eliminem competidores por questões formais."*

#### V – DOS PEDIDOS

Diante da robusta argumentação jurídica e da flagrante falha sistêmica que impediu o cumprimento da formalidade, requer-se:

1. O **RECEBIMENTO** deste recurso com efeito suspensivo;
2. A **ANULAÇÃO** da decisão de desclassificação, reconhecendo-se a nulidade do item 8.36 por violação ao princípio da eletronicidade (Art. 12, Lei 14.133/21);

3. A abertura de **DILIGÊNCIA SANEADORA** imediata para que a Recorrente apresente a apólice de seguro-garantia, suprimindo a lacuna gerada pela ausência de campo no Portal de Compras Públicas;
4. O prosseguimento da Recorrente no certame, garantindo o direito à ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para o Município de Davinópolis.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pastos Bons - MA, 25 de janeiro de 2026.

JOSE ROSINALDO RIBEIRO  
BARROS:73835625349  
5349

Assinado de forma  
digital por JOSE  
ROSINALDO RIBEIRO  
BARROS:73835625349  
Dados: 2026.01.25  
23:06:46 -03'00'

---

**JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA**

CNPJ: 08.866.317/0001-17  
Sr. JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS  
RG nº: 1.554.901 SSP – PI  
CPF nº 738.356.253-49



## RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808001//2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Ao Município de Davinópolis - MA,

AO EXCELENTÍSSIMO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DOUTA EQUIPE DE APOIO

**PLR COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (RECORRENTE)**, empresa inscrita sob CNPJ n.º 32.999.984/0001-52, com sede NA QUADRA CINCO FL.34, S/N, LOTE 13 SALA B, NOVA MARABA, MARABÁ-PA, CEP 68.507-490, neste ato representada por sua titular PAMELA LEAL RIBEIRO SILVANO, brasileira, Engenheira Civil, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6366240 PC-PA e CPF nº 907.798.512-34, domiciliada no mesmo endereço, vem, tempestivamente, com fulcro no inciso I, do Art. 165 da Lei 14.133/21, à presença de Vossas Senhorias, a fim de interpor

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão desse digno Agente de Contratação e estimada Comissão de Contratação que desclassificou a empresa **PLR COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (RECORRENTE)**, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas, haja vista os flagrantes descumprimentos da Legislação pertinente ora inadmissíveis, com fulcro no artigo 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, nos demais dispositivos legais pertinentes a matéria, na mais cristalina e consolidada Jurisprudência da Corte de Contas da União, dos Tribunais Superiores, na boa Doutrina, nos fatos e fundamentos atinentes questão, que passa a expor para ao final requerer.

### I. DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o inciso I da Lei 14.133/21, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei caberá a propositura de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Preliminarmente, considerando que o prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo presidente de comissão para **28/01/2026 às 23:59**, com limite de contrarrazão para **02/02/2026 às 23:59**, dito isso, resta tempestivo o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, com fundamento no inciso I do artigo 165 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

As decisões proferidas **ferem os princípios basilares do processo licitatório**, especialmente os da **isonomia, legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo e competitividade**, consagrados pela **Lei nº 14.133/2021**. Além disso, contraria as disposições do próprio edital do certame, criando requisitos não previstos na legislação, tornando o processo licitatório afundado em vícios.

## II. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação, ao analisar a fase de habilitação da Concorrência/CE nº 002/2025, declarou desclassificada a recorrente com a seguinte justificativa extraída do chat do Portal de Compras Públicas: **“Motivo: DECISÃO FUNDAMENTADA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025 LICITANTE: P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ASSUNTO: Análise de Habilitação e Desclassificação A Comissão de Contratação da Prefeitura de Davinópolis-MA, após análise da documentação da empresa P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.999.984/0001-52, DELIBERA o seguinte: Durante a fase de habilitação, foi constatado que, embora a licitante tenha apresentado apólice de seguro-garantia, deixou de apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, exigido expressamente no item 8.36 do Termo de Referência. Tal exigência constitui requisito formal e obrigatório para validação da garantia, conforme o princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A ausência do referido termo compromete a regularidade da habilitação econômico-financeira. Aceitar a proposta sem esse documento violaria os princípios da isonomia e do julgamento objetivo, conferindo tratamento favorecido em relação aos demais concorrentes que cumpriram integralmente o edital. Assim, a desclassificação não se trata de faculdade, mas de ato vinculado, diante do descumprimento de requisito editalício objetivo. Diante disso, esta Comissão decide, por unanimidade: DESCLASSIFICAR a empresa P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo descumprimento do item 8.36 do**



**Termo de Referência. DETERMINAR sua intimação para exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 165, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021. JUNTAR esta decisão aos autos e publicá-la nos meios oficiais. Davinópolis/MA, 07 de janeiro de 2026.**

A Recorrente, no uso do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, e observando rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, impugna a referida desclassificação, demonstrando que a documentação apresentada pela empresa **RECORRENTE** **supre os requisitos mínimos exigidos**, não sendo possível apontar falhas sob qualquer fundamento.

**Inicialmente, cumpre pontuar que o certame em questão já se iniciou de forma equivocada**, em flagrante desconformidade com as regras expressamente previstas no instrumento convocatório. Desde a fase inaugural do procedimento licitatório, verifica-se o descumprimento da ordem procedimental estabelecida no edital, o que compromete a regularidade do processo e macula a lisura do certame desde a sua origem.

Tal irregularidade não pode ser tratada como mero equívoco formal, uma vez que atinge elemento essencial do procedimento licitatório, repercutindo diretamente na observância dos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e da segurança jurídica.

O Edital do certame é expresso ao estabelecer em seu item 4.1 que **a fase de habilitação antecederia a fase de apresentação das propostas e lances**, definindo, portanto, de forma clara e vinculante, a ordem procedimental a ser observada pela Administração e pelos licitantes.

Ocorre que, **na prática, tal inversão de fases não foi observada**, uma vez que o procedimento adotado pela Comissão/Pregoeiro **não respeitou a sequência prevista no instrumento convocatório**, dando início à etapa de apresentação/julgamento de propostas e fase de lances antes da regular conclusão da fase de habilitação.

Tal conduta configura **violação direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, bem como aos princípios da legalidade, isonomia e segurança jurídica, uma vez que o edital faz lei entre as partes e não pode ser flexibilizado ou reinterpretado discricionariamente pela Administração após o início do certame.



Ressalta-se que o descumprimento da ordem de fases definida no edital **não se trata de mera irregularidade formal**, mas de **vício insanável**, pois compromete a transparência, a competitividade e a própria lisura do procedimento licitatório desde sua fase inicial, maculando todos os atos subsequentes.

Dessa forma, resta evidente que o certame encontra-se eivado de nulidade, impondo-se o reconhecimento do vício e a adoção das medidas cabíveis para o saneamento do procedimento, sob pena de afronta direta às normas que regem as licitações públicas.

O presente recurso expõe de forma clara, ordenada e devidamente fundamentada as irregularidades cometidas referente a **desclassificação da RECORRENTE**, conforme demonstraremos à seguir.

A Recorrente integrou o procedimento licitatório referente à **Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**, tendo apresentado, dentro do prazo e pelos meios previstos no edital, **sua proposta comercial acompanhada de toda a documentação de habilitação exigida**.

No que se refere à **garantia da proposta**, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Recorrente optou pela modalidade **seguro-garantia**, juntando aos autos a **Apólice nº 12025000107750113926**, emitida pela **Avla Seguros**, no valor total de **R\$ 30.507,50 - trinta mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos**, com vigência compreendida entre **25/12/2025 à 30/03/2026**, regularmente registrada junto à **SUSEP sob o nº 15414.638901/2022-06**.

Ressalte-se que o referido instrumento securitário foi **emitido em 24/12/2025**, ou seja, **anteriormente à abertura da sessão pública**, o que demonstra, de forma inequívoca, que a exigência de prestação da garantia foi **integralmente atendida de maneira tempestiva, válida e eficaz**, em estrita observância ao comando legal e editalício.

Não obstante, este douto Presidente da Comissão de Licitação deliberou pela **desclassificação da Recorrente**, sob a alegação de inobservância ao item **8.36 do Termo de Referência**, que mencionava a necessidade de apresentação do denominado **“Termo de Recebimento de Garantia da Proposta”**, a ser emitido pela **Tesouraria do Município de Davinópolis/MA**.



Segundo consignado na decisão administrativa, a inexistência desse documento específico teria configurado **vício insanável**, sob o argumento de que a simples juntada da apólice de seguro-garantia não seria suficiente para caracterizar a formalização do recebimento da garantia pela Tesouraria Municipal.

Com a devida vênia, tal entendimento **não se sustenta à luz do ordenamento jurídico vigente**, por contrariar a sistemática da Lei nº 14.133/2021, afastar-se da interpretação consolidada do **Tribunal de Contas da União** e violar princípios basilares que regem as licitações públicas, especialmente os da **legalidade, razoabilidade, competitividade e formalismo moderado**.

## **II. DA NATUREZA SANÁVEL DA FALHA APONTADA E DA ILEGALIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO**

A Lei nº 14.133/2021 restringe a desclassificação de licitantes às hipóteses em que reste configurada a existência de **vício insanável**, conforme disposto no art. 59, incisos I e V. Tal comando legal não admite interpretação extensiva ou subjetiva, exigindo análise técnica consistente acerca da gravidade da falha e de seus efeitos sobre a competitividade, a isonomia e a substância do requisito exigido.

Sob a ótica jurídica, considera-se insanável apenas o vício que **não comporta correção**, ou cuja eventual correção **implique quebra da isonomia, alteração do conteúdo essencial da proposta ou prejuízo à competição**. Em sentido oposto, falhas que se restrinjam a aspectos formais, documentais ou procedimentais, passíveis de correção sem impacto material, enquadram-se como **vícios sanáveis**, os quais não autorizam a exclusão do licitante do certame.

No caso concreto, a ausência do denominado **“Termo de Recebimento de Garantia da Proposta”** não preenche, sob nenhum aspecto, os requisitos para ser qualificada como vício insanável. Trata-se, quando muito, de falha formal relacionada a **protocolo administrativo interno**, que não constitui a garantia em si, tampouco interfere na sua existência, validade ou eficácia.

A garantia exigida pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021 foi devidamente prestada por meio de **apólice de seguro-garantia válida, vigente e registrada na SUSEP**, apresentada tempestivamente. O Termo mencionado limita-se a formalizar o



recebimento de um documento já existente e eficaz, razão pela qual sua ausência **não compromete a substância do requisito legal**.

Ademais, referido documento **poderia ser obtido posteriormente**, caso houvesse orientação clara da Administração, o que reforça seu caráter plenamente sanável, inclusive mediante diligência, conforme autoriza expressamente o art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### III. DA OMISSÃO EDITALÍCIA QUANTO AO PROCEDIMENTO DE OBTENÇÃO DO TERMO

Outro ponto que merece destaque — e que por si só já fragiliza a decisão administrativa — é o fato de que o **Edital limitou-se a exigir o “Termo de Recebimento de Garantia da Proposta”, sem esclarecer minimamente como o licitante deveria obtê-lo**.

Não há no instrumento convocatório qualquer indicação:

- se o Termo deveria ser solicitado **presencialmente ou por meio eletrônico**;
- qual **setor responsável** por sua emissão;
- se haveria **e-mail institucional específico** para solicitação;
- se o documento seria emitido **automaticamente ou mediante requerimento formal**;
- **tampouco prazo ou fluxo administrativo** para sua disponibilização.

Tal omissão viola frontalmente os princípios da **clareza, da segurança jurídica e da vinculação objetiva ao edital**, pois não se pode exigir do licitante o cumprimento de obrigação **sem que lhe seja indicado o meio adequado para tanto**. Não é juridicamente aceitável penalizar o particular por não cumprir exigência cujo procedimento de atendimento sequer foi definido pela própria Administração.

### IV. DO DEVER LEGAL DE SANEAMENTO (ART. 64, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a comissão de licitação possui competência — que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União interpreta como **dever-poder** — para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem a sua validade jurídica.



Nesse contexto, cabia à Comissão:

1. identificar a ausência do Termo;
2. avaliar se tal ausência comprometia a garantia — o que manifestamente não ocorre;
3. promover diligência para complementação documental;
4. registrar o saneamento de forma fundamentada e transparente.

A adoção imediata da penalidade máxima — a desclassificação — **sem qualquer tentativa de saneamento**, sem intimação prévia e sem oportunizar esclarecimentos, configura violação direta ao art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tornando o ato administrativo ilegal.

## V. DO FORMALISMO MODERADO E DA PREVALÊNCIA DA SUBSTÂNCIA SOBRE A FORMA

A Lei nº 14.133/2021 incorporou expressamente o princípio do **formalismo moderado**, orientando a atuação administrativa para a valorização do conteúdo material em detrimento de exigências meramente formais.

O art. 12, inciso III, é categórico ao dispor que o descumprimento de exigências formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou o entendimento da proposta **não pode ensejar sua exclusão do certame**. No mesmo sentido, o art. 169, § 3º, inciso I, impõe aos agentes públicos o dever de adotar providências para saneamento de impropriedades formais.

O Termo de Recebimento da Garantia, por sua própria natureza, não interfere:

- na qualificação da Recorrente;
- na análise da proposta;
- na existência ou validade da garantia;
- tampouco na competitividade do certame.

Trata-se, portanto, de **formalismo extremo**, incompatível com o regime jurídico vigente.

## VI. DA AFRONTA AO ART. 59 DA LEI Nº 14.133/2021



O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 é inequívoco ao restringir a desclassificação às hipóteses de **vícios insanáveis**. Como demonstrado, a falha imputada à Recorrente é plenamente sanável, razão pela qual sua exclusão do certame carece de respaldo legal, configurando erro de enquadramento jurídico do fato.

## VII. DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A interpretação aqui defendida encontra respaldo sólido na jurisprudência do TCU.

O **Acórdão 1211/2021 – Plenário** assentou que a vedação à inclusão de documentos não alcança aqueles destinados a comprovar condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, cuja ausência decorreu de falha ou equívoco, devendo o documento ser solicitado em diligência.

No mesmo sentido, o **Acórdão 988/2022 – Plenário** reconheceu que documentos de fácil obtenção, relativos a situação pré-existente, devem ser oportunizados ao licitante antes de qualquer decisão de inabilitação.

Já os **Acórdãos 2.302/2012 – Plenário e 357/2015 – Plenário** reforçam que o rigor formal não pode ser exacerbado a ponto de afastar propostas vantajosas, devendo prevalecer o conteúdo material sobre formalidades desprovidas de relevância prática.

## VIII. DA HIERARQUIA NORMATIVA E DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO LEGAL PARA O TERMO

A exigência legal contida no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 limita-se à **comprovação da prestação da garantia**, o que foi plenamente atendido mediante apresentação de seguro-garantia válido.

A criação, por meio editalício, de exigência adicional consistente em **termo administrativo interno**, sem previsão legal expressa, não pode se sobrepôr à lei nem servir de fundamento para desclassificação. Em caso de conflito, prevalece a norma legal, sob pena de violação à hierarquia normativa.

## IX. DA VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO, À PROPORCIONALIDADE E AO INTERESSE PÚBLICO



A Recorrente não foi previamente cientificada da suposta falha, não teve oportunidade de saneamento e tampouco de manifestação antes da decisão, o que afronta o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LIV, CF).

Além disso, a medida adotada revela-se **manifestamente desproporcional**, pois a ausência de um protocolo administrativo resultou na penalidade mais gravosa possível: a exclusão do certame.

Tal postura reduz a competitividade, compromete a busca da proposta mais vantajosa e contraria o interesse público que deve nortear toda licitação.

## **X. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DA RECORRENTE**

A Recorrente comprovou de forma robusta sua regularidade econômico-financeira e documental, por meio da **Apólice de Seguro-Garantia nº Apólice nº 12025000107750113926**, emitida pela **Avla Seguros**, no valor total de **R\$ 30.507,50 - trinta mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos**, com vigência compreendida entre **25/12/2025 à 30/03/2026**, regularmente registrada junto à **SUSEP sob o nº 15414.638901/2022-06**.

A ausência de um único documento de natureza administrativa não pode se sobrepor ao conjunto probatório que demonstra, de forma inequívoca, a plena aptidão da Recorrente para participar do certame.

## **XI. DO PREJUÍZO AO ERÁRIO E DA NECESSIDADE DE REFORMA DA DECISÃO**

Por fim, não se pode perder de vista que o escopo maior de qualquer procedimento licitatório é a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

No caso em exame, a **proposta final apresentada pela Recorrente** importa no valor de **R\$ 2.593.137,08**, ao passo que a **proposta da empresa declarada vencedora** alcança o montante de **R\$ 3.034.963,28**. A diferença entre os valores é de **R\$ 441.826,20**, quantia expressiva que, por si só, evidencia o **potencial prejuízo ao erário** decorrente da manutenção da decisão que afastou indevidamente a Recorrente do certame.



A exclusão da proposta mais vantajosa, motivada por **formalismo exacerbado e juridicamente infundado**, compromete a finalidade pública da licitação e expõe a Administração ao risco concreto de contratação mais onerosa, em flagrante afronta ao princípio da economicidade e ao dever de boa gestão dos recursos públicos.

Some-se a isso o fato de que o certame já se encontra **maculado desde a sua fase inicial**, em razão do **não cumprimento da inversão de fases expressamente prevista no edital**, circunstância que configura vício procedimental relevante e contamina os atos subsequentes do processo licitatório. A inobservância da ordem procedimental estabelecida no instrumento convocatório não constitui mera irregularidade, mas sim **afronta direta ao princípio da vinculação ao edital**, tornando o procedimento vicioso e juridicamente questionável.

Diante desse cenário, a manutenção da licitação nos moldes em que se encontra **não apenas perpetua ilegalidades formais e materiais**, como também **impõe prejuízo concreto ao interesse público**, razão pela qual se impõe a reforma da decisão recorrida, com o reconhecimento da nulidade dos atos praticados em desconformidade com o edital e com a legislação vigente, assegurando-se a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa à Administração.

### III. DO PEDIDO

Ante o exposto, confiando no bom senso deste(a) agente de contratação  
**REQUER:**

1. **O provimento integral do presente recurso administrativo**, para que seja revista a decisão e declarada a **habilitação/reclassificação da empresa RECORRENTE**.

2. A motivação detalhada de todos os atos e decisões, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3. Não sendo acatados os pedidos anteriores, seja encaminhado o presente recurso e contrarrazões à AUTORIDADE SUPERIOR, para que seja respeitado o Direito ao duplo grau de apreciação, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. **Por fim**, caso este recurso não seja provido, a Recorrente informa que adotará todos os meios legais disponíveis para resguardar seus direitos e assegurar o cumprimento da legislação aplicável, incluindo, se necessário:

- a. representação ao **Tribunal de Contas do Estado do Maranhão**;
- b. representação ao **Ministério Público do Estado do Maranhão**;



- c. representação ao **Tribunal de Contas da União – TCU**;
- d. bem como quaisquer outros meios admitidos em direito, evitando assim que eventual irregularidade perdure ou gere prejuízos ao erário.

Tais providências serão buscadas exclusivamente no intuito de garantir a observância da legalidade, da moralidade administrativa e da transparência do procedimento licitatório.

**Nestes termos, pede deferimento.**

Marabá - PA, 28 de janeiro de 2026.

**PAMELA LEAL  
RIBEIRO  
SILVANO:9077  
9851234**

Assinado digitalmente por PAMELA LEAL  
RIBEIRO SILVANO-90779851234  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=  
2391798200105, OU=videoconferencia,  
CN=PAMELA LEAL RIBEIRO  
SILVANO:90779851234  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

---

**PAMELA LEAL RIBEIRO SILVANO**  
CPF nº 907.798.512-34  
Proprietária administradora  
**P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ n.º 32.999.984/0001-52

**ILUSTRÍSSÍMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808001/2025**

A empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.938.934/0001-67, já qualificada nos autos do processo licitatório, vem, por meio de seu representante legal infra-assinado, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e nos demais dispositivos legais pertinentes a matéria, na mais cristalina e consolidada Jurisprudência da Corte de Contas da União, dos Tribunais Superiores, na boa Doutrina, nos fatos e fundamentos atinentes a questão, que passa a expor para ao final requerer.

**CONTRARRAZÕES EM RESPOSTA AOS RECURSOS**

Em resposta aos comentários da decisão do Agente de Licitação em Habilitar a empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, em conformidade para todos os Itens do Edital, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar **CONTRARRAZÕES** aos **RECURSOS** interpostos das recorrentes, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: as recorrentes no procedimento licitatório em epígrafe, conforme se verificará pelas razões de fato e de direito no devido processo foram desclassificadas por não atenderem ao Edital. Nesse sentido, requer se digne V.S.<sup>a</sup> de apreciar a questão aqui ventilada, exercendo o direito de não considerar o pedido que lhe é facultado pela lei vigente, mas que não há nenhum fundamento, e causa estranheza entrarem com **RECURSOS** quando deixaram de atender as exigências do Edital.

**DAS CONTRARRAZÕES (MÉRITO)**

**1. DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO EDITAL**

Diferente dos recorrentes, esta empresa cumpriu rigorosamente todas as exigências editalícias.

1.1 Quanto ao texto Documento Questionado pelas Recorrentes: **Manifestamos intenção de recurso em face da habilitação da empresa MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pois causa estranheza a mesma ser a única a apresentar o Termo de Recebimento da Garantia emitido pela Tesouraria Municipal, ainda, o edital foi omissivo em relação à essa informação, no Edital.** Apenas cumprimos o que o edital solicitou. Vamos ver no que se refere o Item 8.36 do Termo de Referência do Edital:

***“8.36. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA.***

***a) Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.***

***b) Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 78723-4 em nome da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA.***

***c) Seguro garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão.***

d) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, com a prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.”

1.2. Do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Formalismo Moderado a administração pública está vinculada ao edital (art. 5º da Lei 14.133/2021). “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.” O edital é a “lei interna” da licitação se o edital exigia requisitos específicos, todos os licitantes tinham conhecimento prévio, ao participar aceitaram as regras, o texto os itens exigidos foram disponíveis para todos os participantes, coube a cada um deles cumprir o que se rege, documentação apresentada pela empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** é válida e demonstra a aptidão da empresa, capacidade para atender todas as exigências. Alegações exacerbadas que buscam inabilitar documentações que atendem ao processo licitatório, não devem ser aceitas.

## 2. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, restando demonstrada a plena conformidade da documentação desta empresa com o **Edital nº 002/2025**, requer:

1. O **recebimento** das presentes contrarrazões;
2. No mérito, o **IMPROVIMENTO** dos recursos interposto pelas empresas recorrentes, visto que as alegações são infundadas;
3. A **MANUTENÇÃO** da decisão que habilitou e declarou a empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** como a única empresa a cumprir fielmente o exigido no Edital do certame.

**jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas** e ao objetivo central da licitação: assegurar a capacidade para a entrega do produto final com qualidade.

Portanto, requer-se o **reconhecimento da satisfação em atender todos os requisitos** e que os **RECURSOS** não sejam acatados e que se mantenha a decisão de manter a empresa **MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** como a única empresa **HABILITADA**.

Atenciosamente,

IMPERATRIZ/MA 30 DE JANEIRO DE 2026

JONH ANDSON DE  
ARAUJO  
SILVA:63285916320

Assinado de forma digital por  
JONH ANDSON DE ARAUJO  
SILVA:63285916320  
Dados: 2026.01.30 10:18:20  
-03'00'

MARUTO  
EMPREENDIMENTOS E  
CONSTRUCOES  
LTD A:03938934000167

Assinado de forma digital por  
MARUTO EMPREENDIMENTOS E  
CONSTRUCOES  
LTD A:03938934000167  
Dados: 2026.01.30 10:18:38 -03'00'

**MARUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 03.938.934/0001-67**

**JONH ANDSON DE ARAÚJO SILVA**

**CPF: 632.859.163-20**

**SÓCIO PROPRIETÁRIO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 0808001/2025  
Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025

Vistos.

Recebo os Recursos Administrativos interpostos por PLR Comércio e Empreendimentos LTDA, José Rosinaldo Ribeiro Barros EIRELI e Construtora Vitória – Projetos, Assessoria e Serviços LTDA, todos tempestivos.

Após exame dos autos, ACOLHO integralmente a análise e fundamentação apresentada pelo Agente de Contratação, adotando-a como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, aplicada subsidiariamente.

Restou comprovado que as recorrentes descumpriram requisito objetivo previsto no item 8.36 do Termo de Referência, o que inviabiliza sua habilitação no certame. A ausência do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria Municipal configura descumprimento editalício essencial, não passível de saneamento posterior, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Não se verificam ilegalidades, excesso de formalismo ou falhas procedimentais capazes de macular os atos praticados.

Ante o exposto, DECIDO:

INDEFERIR os Recursos Administrativos interpostos, mantendo-se integralmente as decisões de desclassificação/inabilitação;

DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a continuidade dos atos subsequentes;

DETERMINAR a publicação desta decisão no Portal de Compras Públicas e no PNCP, para fins de transparência e eficácia.

Davinópolis-MA, 12 de fevereiro de 2026.

**LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 001/2025



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Processo Administrativo nº 0808001/2025  
Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025**

Vistos.

Recebo os Recursos Administrativos interpostos por PLR Comércio e Empreendimentos LTDA, José Rosinaldo Ribeiro Barros EIRELI e Construtora Vitória – Projetos, Assessoria e Serviços LTDA, todos tempestivos.

Após exame dos autos, ACOLHO integralmente a análise e fundamentação apresentada pelo Agente de Contratação, adotando-a como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, aplicada subsidiariamente.

Restou comprovado que as recorrentes descumpriram requisito objetivo previsto no item 8.36 do Termo de Referência, o que inviabiliza sua habilitação no certame. A ausência do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria Municipal configura descumprimento editalício essencial, não passível de saneamento posterior, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Não se verificam ilegalidades, excesso de formalismo ou falhas procedimentais capazes de macular os atos praticados.

Ante o exposto, DECIDO:

INDEFERIR os Recursos Administrativos interpostos, mantendo-se integralmente as decisões de desclassificação/inabilitação;

DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a continuidade dos atos subsequentes;

DETERMINAR a publicação desta decisão no Portal de Compras Públicas e no PNCP, para fins de transparência e eficácia.

Davinópolis-MA, 12 de fevereiro de 2026.

**LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 0808001/2025  
Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2025

Vistos.

Recebo os Recursos Administrativos interpostos por PLR Comércio e Empreendimentos LTDA, José Rosinaldo Ribeiro Barros EIRELI e Construtora Vitória – Projetos, Assessoria e Serviços LTDA, todos tempestivos.

Após exame dos autos, ACOLHO integralmente a análise e fundamentação apresentada pelo Agente de Contratação, adotando-a como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, aplicada subsidiariamente.

Restou comprovado que as recorrentes descumpriram requisito objetivo previsto no item 8.36 do Termo de Referência, o que inviabiliza sua habilitação no certame. A ausência do Termo de Recebimento da Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria Municipal configura descumprimento editalício essencial, não passível de saneamento posterior, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Não se verificam ilegalidades, excesso de formalismo ou falhas procedimentais capazes de macular os atos praticados.

Ante o exposto, DECIDO:

INDEFERIR os Recursos Administrativos interpostos, mantendo-se integralmente as decisões de desclassificação/inabilitação;

DETERMINAR o regular prosseguimento do certame, com a continuidade dos atos subsequentes;

DETERMINAR a publicação desta decisão no Portal de Compras Públicas e no PNCP, para fins de transparência e eficácia.

Davinópolis-MA, 12 de fevereiro de 2026.

**LORRANA DOS SANTOS REIS LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 001/2025

# Relatório de Proposta Comercial

## MARAUO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI

CPF/CNPJ: 03.938.934/0001-67  
Telefone: (99) 9164-0953  
E-mail: transformarimp@gmail.com  
Prazo de validade da proposta: 90 dias  
Nome representante legal: Jonh Andson de Araujo Silva  
CPF representante legal: 63285916320  
E-mail representante legal: transformaremp@gmail.com

### Propostas Definitivas

#### MARAUO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em área urbana no Município de Davinópolis/MA			1	R\$ 3.034.963,28	R\$ 3.034.963,28
TOTAL				1		R\$ 3.034.963,28